

**RELATÓRIO  
DE ATIVIDADES  
E CONTAS**

2021

# RELATÓRIO DE ATIVIDADES E CONTAS 2021

Relatório a apresentar na Assembleia da República, elaborado para dar cumprimento ao disposto no n.º 2 do art.º 73.º dos Estatutos da ERC, aprovados em anexo à Lei n.º 53/2005, de 8 de novembro.

**TÍTULO:**

“Relatório de Atividades e Contas de 2021”

**EDIÇÃO:**

ERC—Entidade Reguladora para a Comunicação Social

**COORDENAÇÃO GERAL:**

Diretor Executivo da ERC, Pedro Correia Gonçalves

**RELATÓRIO DE CONTAS:**

Diretora do Departamento de Gestão, Maria João Caldeira

**REVISÃO:**

Nuno Miguel Tomás

**CONCEÇÃO GRÁFICA:**

Madde Comunicação

**ISSN:**

1647-8967

Lisboa, setembro de 2022

# ÍNDICE

## PARTE I – RELATÓRIO DE ATIVIDADES

<b>1. A ERC EM 2021</b>	<b>5</b>
1.1. ENQUADRAMENTO LEGAL DA ERC	5
1.2. ESTRUTURA ORGÂNICA E FUNCIONAL	6
1.2.1. O CONSELHO REGULADOR	8
1.2.2. A DIREÇÃO EXECUTIVA	9
1.3. ALGUNS FACTOS RELEVANTES	10
1.4. ATIVIDADES DOS DEPARTAMENTOS, UNIDADES E NÚCLEOS EM 2021	15
1.4.1. DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE <i>MEDIA</i>	15
1.4.2. DEPARTAMENTO JURÍDICO	18
1.4.3. DEPARTAMENTO DE GESTÃO	20
1.4.4. DEPARTAMENTO DE SUPERVISÃO	23
1.4.5. UNIDADE DE BIBLIOTECA, DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO	28
1.4.6. UNIDADE DE COMUNICAÇÃO E RELAÇÕES EXTERIORES	32
1.4.7. UNIDADE DE REGISTOS	33
1.4.8. UNIDADE DA TRANSPARÊNCIA DOS <i>MEDIA</i>	36
1.5. RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	38
1.6. RELAÇÕES INTERNACIONAIS	40

## PARTE II – RELATÓRIO DE CONTAS

<b>1. RECURSOS HUMANOS</b>	<b>43</b>
<b>2. SITUAÇÃO PATRIMONIAL</b>	<b>48</b>
<b>3. ANÁLISE ECONÓMICA E FINANCEIRA</b>	<b>49</b>
3.1. SITUAÇÃO ECONÓMICA	49
3.2. SITUAÇÃO FINANCEIRA	51
3.3. SITUAÇÃO ORÇAMENTAL	52
3.3.1. RECEITA	52
3.3.2. DESPESA	56
3.3.3. EVOLUÇÃO DA SITUAÇÃO ORÇAMENTAL	58
<b>4. APLICAÇÃO DE RESULTADOS</b>	<b>59</b>
<b>5. DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS</b>	<b>60</b>
<b>6. ANEXOS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS</b>	<b>64</b>
<b>7. DEMONSTRAÇÕES ORÇAMENTAIS</b>	<b>77</b>
<b>8. ANEXOS ÀS DEMONSTRAÇÕES ORÇAMENTAIS</b>	<b>81</b>
<b>9. RELATÓRIO E PARECER DO FISCAL ÚNICO</b>	<b>86</b>
<b>10. CERTIFICAÇÃO LEGAL DE CONTAS</b>	<b>87</b>
<b>11. BALANÇO SOCIAL DA ERC EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021</b>	<b>91</b>

# PARTE I

## RELATÓRIO DE ATIVIDADES



# 1. A ERC EM 2021

## 1.1. ENQUADRAMENTO LEGAL DA ERC

A ERC - Entidade Reguladora para a Comunicação Social tem natureza jurídica de entidade administrativa independente, dotada de autonomia administrativa e financeira e de património próprio, e acolhe como objetivo primordial a regulação e a supervisão de todas as entidades que, sob jurisdição do Estado português, prosseguem atividades de comunicação social.

Recorde-se que as entidades sujeitas a registo na Entidade são as Publicações Periódicas, as Empresas Jornalísticas, as Empresas Noticiosas, os Operadores de Rádio e Serviços de Programas Radiofónicos, os Operadores de Televisão e Serviços de Programas Televisivos, os Operadores de Distribuição, os Serviços de Programas de Rádio e Televisão difundidos exclusivamente pela internet, os Operadores de Serviços Audiovisuais a Pedido e os Serviços Audiovisuais a Pedido, os Fornecedores de Plataformas de Partilha de Vídeos e as Plataformas de Partilha de Vídeos.

A Entidade é abreviadamente designada por ERC e foi criada pela Lei n.º 53/2005, de 8 de novembro, tendo entrado em funções, no dia 17 de fevereiro de 2006, com a tomada de posse dos cinco membros do Conselho Regulador, perante o Presidente da Assembleia da República e simultânea extinção da Alta Autoridade para a Comunicação Social. A existência de uma entidade administrativa independente com as competências da ERC está ainda salvaguardada constitucionalmente, designadamente no artigo 39.º da Constituição da República Portuguesa, referente à regulação da comunicação social.

Em 2021, encontrava-se em funções o terceiro ciclo de Conselheiros da Entidade, que assumiu formalmente o cargo a 14 de dezembro de 2017.

Entre as atribuições que se encontram sob a alçada da ERC consta o assegurar o respeito pelos direitos, liberdades e garantias dos cidadãos no espaço mediático. Igualmente, zelar pela não concentração da titularidade das entidades que prosseguem atividades de comunicação social, pela sua independência perante o poder político e o poder económico e garantir a possibilidade de expressão e confronto das diversas correntes de opinião.

Segundo o regime jurídico aplicável, a ERC define livremente a orientação das suas atividades, sem sujeição a quaisquer diretrizes ou orientações por parte do poder político, em estrito respeito pela Constituição e pela lei e rege-se pelo disposto nos seus Estatutos, pelas disposições legais que lhe sejam especificamente aplicáveis e, subsidiariamente, pelo regime aplicável aos institutos públicos.



## 1.2. ESTRUTURA ORGÂNICA E FUNCIONAL

A ERC tem sede no número 58 da Avenida 24 de Julho, 1200-869, em Lisboa, desde o dia 30 de julho de 2007, num edifício arrendado à Câmara dos Técnicos Oficiais de Contas. Paralelamente, parte dos serviços da ERC estão também a funcionar nos 3.º e 4.º andares do n.º 60 da Avenida 24 de Julho, arrendados ao Montepio Geral – Associação Mutualista, em virtude de, com o decurso dos anos, se ter constatado a sobreocupação do espaço da sede que comprometia o adequado funcionamento dos serviços.

Os cidadãos e regulados podem contactar a ERC presencialmente, por correio normal e através do telefone 210107000, fax 210107019 e *e-mail*: info@erc.pt. O atendimento geral ao público funciona, de segunda-feira a quinta-feira, entre as 9h30-12h30 e as 14h00 - 17h00 e à sexta-feira entre as 9h30 - 13h00.

No fecho do ano 2021, a estrutura da ERC era composta por 87 recursos humanos, maioritariamente (69%) do género feminino e com uma faixa etária predominante entre os 45 e os 49 anos.

Em 2021, fruto da continuidade da epidemia provocada pelo vírus Covid-19, a ERC manteve as medidas de âmbito laboral definidas e ativadas no ano anterior (regimes teletrabalho/presencial), com vista à minimização da transmissão da infeção e alteração da forma de contacto privilegiado nas interações com cidadãos e regulados.

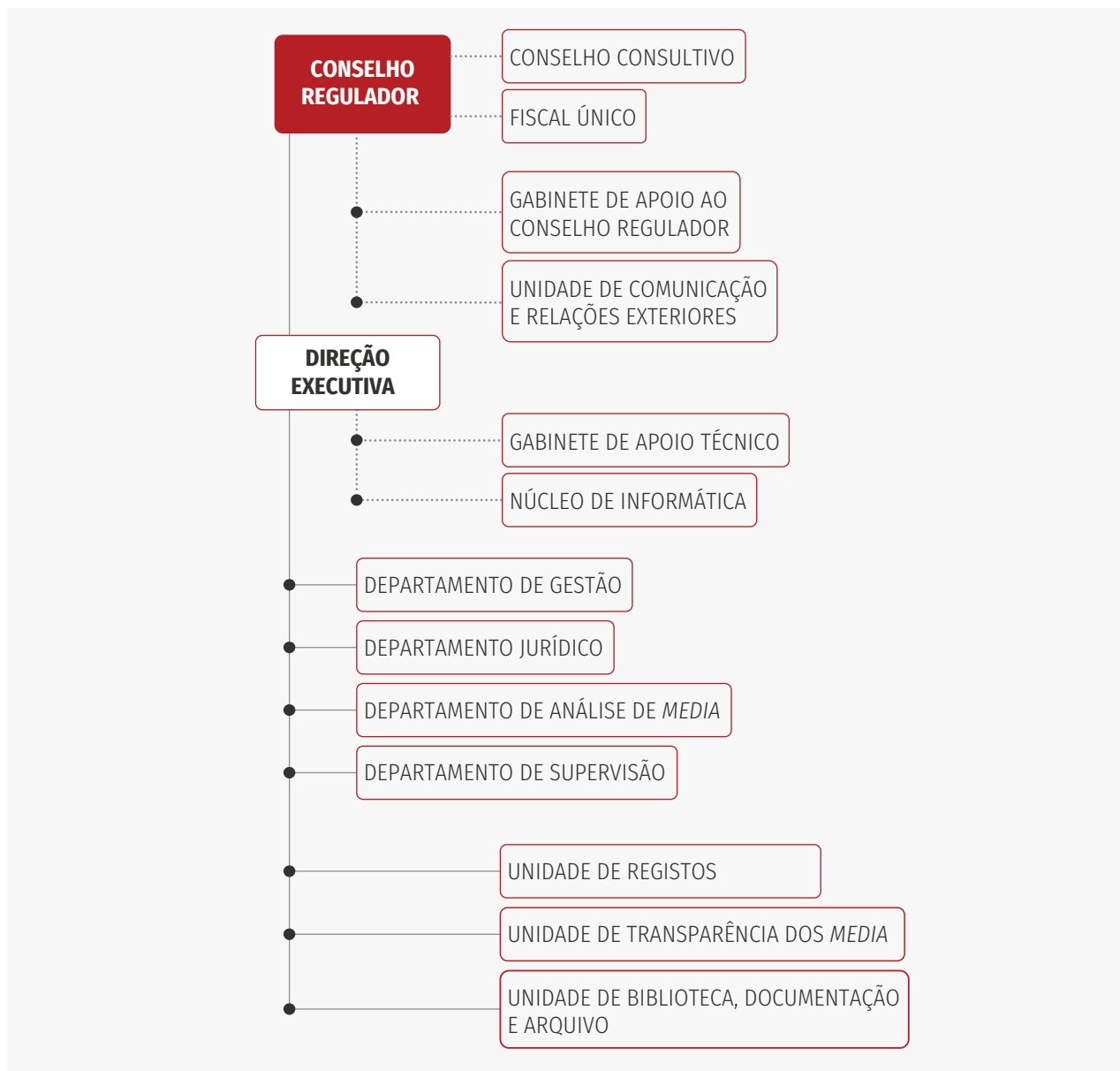
No organograma que acompanha este Relatório é possível ver o modo como os serviços da ERC se encontravam agrupados, em 2021, em Departamentos, Unidades e Núcleos, sob dependência da Direção Executiva. Constituem exceções o Gabinete de Apoio ao Conselho Regulador, que funciona diretamente na dependência do próprio Conselho Regulador e que integra a equipa do secretariado do Gabinete e a Unidade de Comunicação e Relações Exteriores da ERC.

Ao longo dos anos, têm sido frequentes os ajustes na estrutura da Entidade, de forma a permitir uma resposta mais rápida e eficaz a regulados e cidadãos e a estar em linha com as competências entretanto recebidas e melhores práticas seguidas por instituições reguladoras congéneres. Em 2021, refira-se a criação da Unidade de Comunicação e Relações Exteriores.

No futuro, num contexto de alargamento e reforço das suas competências, será essencial prosseguir a atualização das condições técnicas e humanas necessárias ao cumprimento da missão da ERC, garantindo a sustentabilidade e a eficácia da regulação dos *media* em Portugal, tal como exigido pela Constituição e pelo direito comunitário.



ORGANOGRAMA



A estrutura orgânica da ERC compreende a existência de quatro órgãos, com competências claramente diferenciadas: Conselho Regulador, Direção Executiva, Conselho Consultivo e Fiscal Único.

A face pública da ERC é assumida pelo Conselho Regulador que é o órgão responsável pela definição e implementação da atividade reguladora da Entidade. A direção dos serviços e a gestão administrativa e financeira são matérias que se encontram adstritas à Direção Executiva. O Conselho Consultivo da ERC é o órgão de consulta e de participação na definição das linhas gerais de atuação da ERC e é composto por representantes de entidades públicas e privadas representativas de interesses relevantes no âmbito da comunicação social em Portugal e de setores com esta conexos e tem a competência de emissão de pareceres, não vinculativos, ao Conselho Regulador.

Em 2021, assinala-se o retomar da atividade do Conselho Consultivo da ERC, após a fase mais aguda da pandemia, com uma reunião a 26 de outubro, na sede da União das Cidades Capitais de Língua Portuguesa (UCCLA), em Lisboa.

O Fiscal Único é o revisor oficial de contas e constitui o órgão responsável pelo controlo da legalidade e eficiência da gestão financeira e patrimonial da ERC e de consulta do Conselho Regulador nesse domínio. A Oliveira, Reis & Associados, SROC, Lda., representada pelo Dr. Carlos Grenha, desempenha essa função.

Durante o ano de 2021, a ERC consolidou ações implementadas no decurso da aplicação do Regulamento Geral de Proteção de Dados e da Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, que assegura a execução no ordenamento jurídico nacional daquele Regulamento.

Destaca-se, em primeiro lugar, a atualização do registo obrigatório de todas as operações de tratamento de dados pessoais realizadas pela ERC no âmbito do cumprimento das suas atribuições e competências.

Na mesma linha, procedeu-se à atualização da informação disponibilizada em permanência no sítio eletrónico da ERC aos titulares dos dados pessoais sobre finalidades e respetivos modos de tratamento que a ERC faz dos seus dados pessoais.

Paralelamente foi também atualizada e divulgada informação sobre a política de *cookies* para conhecimento de todos os utilizadores das funcionalidades disponíveis no *site* da ERC.

Relativamente aos mecanismos disponíveis para os cidadãos poderem requerer junto da ERC a correção de alguma ocorrência em matéria de Proteção de Dados, foi desenvolvido um formulário próprio e disponibilizado no *site* da instituição.

No domínio da sua atividade regulatória, a ERC recebeu queixas e participações submetidas diretamente por particulares ou reencaminhadas pela CNPD, relativas à privacidade e proteção de dados pessoais no exercício da liberdade de informação e do tratamento para fins jornalísticos por órgãos de comunicação social, as quais foram apreciadas pela ERC no âmbito das suas atribuições e competências, e atentando ao regime previsto no artigo 24.º da Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto.

Durante o ano de 2022, os principais objetivos da atividade no âmbito da proteção de dados consistirão na implementação de medidas adicionais de proteção, em especial no que respeita à preservação da segurança e conservação dos dados; e na adequação do registo de atividades de tratamento a novas competências atribuídas à ERC, juntamente com as diferentes unidades orgânicas da ERC.

## 1.2.1. O CONSELHO REGULADOR

Em 2021, encontrava-se em funções, pelo quarto ano consecutivo, o terceiro ciclo de Conselheiros da Entidade, que assumiu formalmente o cargo a 14 de dezembro de 2017 e que tinha como Presidente o Dr. Sebastião Póvoas e vice-presidente o Dr. Mário Mesquita. O título de vogais foi atribuído ao Dr. Francisco Azevedo e Silva, à Dra. Fátima Resende e ao Dr. João Pedro Figueiredo.

Os Estatutos da ERC determinam que o Conselho Regulador é composto por cinco membros e que são nomeados por um período de cinco anos, não renovável, continuando em exercício até à efetiva substituição ou à cessação de funções. Quatro dos membros são designados, por resolução, pela Assembleia da República. Posteriormente, estes cooptam o quinto elemento que integrará este órgão.

Em cumprimento do que se encontra definido estatutariamente, os membros que compõem o Conselho Regulador da ERC são pessoas com reconhecida idoneidade, independência e competência técnica e profissional e exercem o cargo com isenção, rigor, independência e elevado sentido de responsabilidade, não podendo emitir publicamente juízos de valor gravosos sobre o conteúdo das deliberações aprovadas.

Em 2021, o Conselho Regulador da ERC reuniu por 48 ocasiões. Nessa sede, aprovou 394 deliberações e 437 informações relativas a procedimentos oficiosos de análise e fiscalização. Recorde-se que o Conselho Regulador reúne ordinariamente uma vez por semana e extraordinariamente quando for convocado pelo seu presidente, por iniciativa sua ou a solicitação de dois dos restantes membros. E o quórum mínimo para o Conselho reunir e deliberar são três elementos.



## 1.2.2. A DIREÇÃO EXECUTIVA

A Direção Executiva é, nos termos do artigo 32.º dos Estatutos da ERC, aprovados pela Lei n.º 53/2025, de 08 de novembro, «o órgão responsável pela direção dos serviços e pela gestão administrativa e financeira da ERC» e «é composta, por inerência das respetivas funções, pelo presidente e vice-presidente do conselho regulador e pelo diretor executivo» (n.º 1 do artigo 33.º dos Estatutos da ERC, aprovados pela Lei n.º 53/2025, de 08 de novembro).

O atual Diretor Executivo da Direção Executiva é o Dr. Pedro Correia Gonçalves, o qual exerce funções delegadas pela Direção Executiva, tendo sido contratado mediante deliberação do Conselho Regulador, em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 33.º dos Estatutos da ERC, aprovados pela Lei n.º 53/2025, de 08 de novembro.

A Direção Executiva, enquanto órgão responsável pela direção dos serviços e pela gestão administrativa da ERC, tem como missões, entre outras, assegurar a coordenação entre os diversos serviços, bem como a sua gestão, assim como analisar e estudar medidas preventivas e corretivas que possam melhorar a forma de trabalhar e de assegurar o correto e eficaz desempenho das funções legalmente atribuídas a esta Entidade, procurando, em articulação com o Conselho Regulador, garantir que é prestado um serviço de excelência.

Na senda do que se verificou em 2020 – em que, perante a pandemia da Covid-19, em que se desencadearam uma série de procedimentos com o intuito de permitir que os serviços continuassem a funcionar na sua maioria remotamente – a Direção Executiva assegurou a manutenção do regime do teletrabalho, garantindo, em simultâneo, que o exercício das suas atribuições e competências não era posto em causa.

Em 2021, a Direção Executiva colaborou ainda na reorganização interna dos serviços, estruturando os mesmos e alocando os diferentes Departamentos, Unidades e trabalhadores às tarefas consideradas mais urgentes e pertinentes para o funcionamento da ERC.

Nesse sentido, e verificando-se a necessidade de se contratar serviços de patrocínio jurídico, a Direção Executiva desencadeou os procedimentos necessários para que tal contratação fosse feita nos termos da legislação em vigor e, em particular, do Código dos Contratos Públicos, o mesmo se verificando relativamente à contratação de serviços de natureza informática.

A Direção Executiva diligenciou também para que se avançasse com a abertura de procedimentos de contratação pública para aquisição de serviços de fornecimento de *software* de conteúdos informativos e de fornecimento de *clipping*, auscultando os serviços, bem como o próprio mercado e aferindo o que seria mais adequado para as necessidades da ERC.

Em 2021 foi ainda designado o responsável interno de segurança para a gestão do conjunto das medidas adotadas em matéria de requisitos de segurança e de notificação de incidentes, nos termos do Regime Jurídico da Segurança do Ciberespaço, estabelecido através da Lei n.º 46/2018, de 13 de agosto, na redação em vigor, e do Decreto-Lei n.º 65/2021, de 30 de julho, na redação em vigor.

A Direção Executiva continua a ser o órgão responsável por assegurar que todas as queixas e pedidos de informação que dão entrada na ERC são encaminhados para o serviço interno competente ou, em alternativa, são remetidos para o órgão competente, em caso desta Entidade se considerar incompetente, dando, assim, cumprimento ao previsto nos artigos 40.º e 41.º do Código do Procedimento Administrativo.

Juntamente com todas estas atuações, foi assegurado o regular funcionamento dos serviços e o contacto com diferentes entidades na área da comunicação social.

## 1.3. ALGUNS FACTOS RELEVANTES

### 5 de janeiro

Os membros do Conselho Regulador da ERC foram ouvidos na Comissão Parlamentar de Cultura e Comunicação para apresentação do “[Relatório de Regulação](#)” e do “[Relatório de Atividades e Contas](#)” relativos a 2019.

### 7 de janeiro

O Conselho Regulador emitiu um esclarecimento a declarar que apreciou as informações publicamente disponíveis sobre a aquisição pela Páginas Civilizadas, acionista do grupo Global Media, de 22,35 % do capital da Lusa, atualmente detidos pela Impresa, SGPS, S.A., concluindo que não se estaria, em princípio, perante uma operação de concentração passível de intervenção prévia da ERC, face ao disposto no n.º 1 do artigo 36.º da Lei da Concorrência. Isto sem prejuízo da pronúncia a emitir pela Autoridade da Concorrência, já solicitada pela Impresa. A ERC referiu ainda que não deixaria de avaliar o impacto que essa aquisição pudesse ter na atividade da agência Lusa, designadamente ao nível do cumprimento das suas obrigações legais e do Contrato de Prestação de Serviços de Interesse Público celebrado com o Estado.

### 8 de janeiro

A ERC anunciou que em 31 de dezembro de 2020, a sua listagem de registos compreendia 1716 publicações periódicas, 305 empresas jornalísticas, 2 empresas noticiosas, 284 operadores de radiodifusão (detentores de 328 serviços de programas), 25 operadores de televisão (detentores de 61 serviços de programas), 11 operadores de distribuição e 129 serviços de programas distribuídos exclusivamente pela Internet.

### 13 de janeiro

Tendo tomado conhecimento, através de comunicação social do comunicado do Sindicato dos Jornalistas e de declarações da Ordem dos Advogados, que um Magistrado do Ministério Público, sem estar munido de qualquer mandado judicial, determinou à Polícia de Segurança Pública (PSP) o seguimento/vigilância de jornalistas, a ERC emitiu um comunicado a manifestar que essa ação *prima facie*, indicia ostensivo olvidar de direitos fundamentais de jornalistas elencados no artigo 6.º do Estatuto do Jornalista (Lei n.º1/99, de 13 de Janeiro) e artigo 22.º da Lei de Imprensa e assinala a gravidade da conduta descrita, esperando que a hierarquia do Ministério Público tome medidas para no futuro impedir quaisquer limitações à liberdade de imprensa e aos direitos dos jornalistas.

### 14 de janeiro

A ERC emitiu um comunicado a relembrar as regras aplicáveis à divulgação de sondagens e inquéritos de opinião, considerando a aproximação da Eleição para Presidente da República, a 24 de janeiro de 2021.

### 4 de fevereiro

A ERC divulgou que, no último mês de 2020, recebeu a comunicação de sete campanhas de publicidade institucional do Estado, no montante global de 378 509,78€, o que espelha um crescimento significativo face às três verificadas no mês anterior. 27 % do total investido, 102 379,64 euros, foram canalizados para órgãos regionais e locais.

### 9 de fevereiro

O Conselho Regulador foi ouvido na Comissão de Cultura e Comunicação da Assembleia da República, na sequência do requerimento apresentado pelo Grupo Parlamentar do PS, sobre o contrato-promessa celebrado com a Páginas Civilizadas Lda., empresa do Grupo Bel, para a venda de 22,35 % da sua participação no capital social da Lusa - Agência de Notícias de Portugal S.A.

### 1 de março

A ERC publicou um “Guia para Fiscalização dos Serviços Audiovisuais a Pedido”, que estabelece os requisitos legais pelos quais os serviços audiovisuais a pedido se devem reger. As orientações constantes neste documento visam esclarecer os operadores sobre as Regras existentes e o modo como a ERC as aplica.

### 8 de março

A ERC publicou um relatório sobre “A Diversidade Sociocultural nos *Media* 2018-19”, que resulta da análise dos telejornais de horário nobre (“Telejornal”, da RTP1, “Jornal 2”, da RTP2, “Jornal da Noite”, da SIC, “Jornal das 8”, da TVI e “CM Jornal 20H”, da CMTV) e dos programas destinados à promoção da diversidade cultural e dos interesses de grupos minoritários nas grelhas da RTP1, RTP2, SIC e TVI, naquele biénio. A diversidade é analisada através de indicadores sobre a etnia/origem/migrações e religiões, na informação e na programação; géneros masculino e feminino na informação e pessoas portadoras de deficiência na programação.

### 10 de março

A ERC publicou o relatório de “Publicidade Institucional do Estado” referente ao mês de janeiro de 2021. De acordo com os dados apurados, foram contabilizadas oito campanhas, comunicadas por três entidades, que atingiram o montante total de 205 529,19 euros, dos quais 57 348,29 euros se destinaram a meios de âmbito regional e local.

### 24 a 26 de março

A ERC começou a implementar, por via remota, a ferramenta digital em que se baseia o Projeto EduMediaTest — Uma ferramenta interativa para avaliação e treino, com a participação de cerca de 120 alunos de quatro turmas do 10.º e 11.º anos do Agrupamento de Escolas D. João II, em Sintra, e de duas turmas do 9.º e 10.º anos do Agrupamento de Escolas de Santa Comba Dão. Este teste foi integrado no período regular de aulas e foi feito com o acompanhamento dos professores e de duas técnicas da ERC.

### 13 de abril

O Conselho Regulador da ERC foi ouvido nas Comissões Parlamentares de Cultura e Comunicação e de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias, na sequência do requerimento apresentado pelo Grupo Parlamentar do PCP, sobre a existência de anúncios dirigidos a jornalistas detentores de carteira profissional visando contratá-los para a elaboração de notícias e reportagens tendenciosas sobre a pandemia de Covid-19. A gravação vídeo da audição pode ser visionada [aqui](#).

### 26 de abril

A ERC divulgou no seu sítio eletrónico o vídeo da intervenção da Vogal Fátima Resende, no “*Forum Accessible Europe: ICT4ALL*”, no qual declara ser oportuno que os operadores assumam objetivos de acessibilidade mais ambiciosos em termos de acessibilidade às emissões televisivas, não só em termos de horas de programação, mas também de uma maior diversidade de género programático para promover a igualdade por meio da inclusão.

### 28 de abril

O Conselho Regulador emitiu um comunicado no qual expressou ter tomado conhecimento, com particular preocupação, dos acontecimentos que se seguiram ao desafio de futebol realizado entre o Moreirense FC e o FC Porto, no dia 26 de abril de 2021, em que se encontrava em exercício de funções um profissional de comunicação social, que se viu impedido de realizar o seu trabalho em condições de segurança profissional e pessoal, situação suscetível de condicionar a liberdade de informação. Nesse comunicado, a ERC repudiou categoricamente o clima de intimidação e violência a que os profissionais da comunicação social possam estar sujeitos no exercício da sua atividade, apelando à intervenção pronta e firme das autoridades policiais, desportivas e judiciais, para que se evite, no futuro, a repetição destas situações.

### 3 de maio

Arrancou, sob o mote “Participar faz a diferença!”, a 9.ª edição da operação nacional “7 Dias com os *Media*” que consistiu numa semana de incentivo à educação para os *media* e a melhores níveis de literacia mediática e que foi promovida pelo Grupo Informal sobre Literacia Mediática (GILM), do qual a ERC faz parte desde 2009.

### 31 de maio

Os membros da Plataforma de Entidades Reguladoras da Comunicação Social dos Países e Territórios de Língua Portuguesa - PER reuniram, por videoconferência, em assembleia plenária, tendo definido como prioridades para os próximos meses a conclusão de um inquérito sobre igualdade de género, a constituição de grupos de trabalho

conjuntos, a dinamização de ações de formação transversais e a concretização de um relatório de diagnóstico relativo à capacidade dos reguladores de salvaguardarem o dever de pluralismo no atual contexto multiplataforma.

#### 4 de junho

A ERC participou na 15.ª Reunião Plenária do Grupo dos Reguladores Europeus do Audiovisual (ERGA) que reuniu representantes de 27 Estados-Membros e na qual se debateram temas como o futuro Regulamento dos Serviços Digitais, o Plano de Ação para a Democracia Europeia e a resposta à desinformação.

#### 17 de junho

A ERC tornou público um [Relatório](#) sobre a cobertura jornalística das eleições presidenciais de 2021 pelos blocos informativos das 20/21 horas dos serviços de programas generalistas RTP1, RTP2, SIC, TVI e CMTV, respetivamente, “Telejornal”, “Jornal 2”, “Jornal da Noite”, “Jornal Nacional” e “CM Jornal 20h”, no período da campanha eleitoral (10 a 22 de janeiro, excluindo o dia de reflexão e o dia do próprio ato eleitoral – 24 de janeiro).

#### 5 de julho

A ERC publicou um [Relatório](#) que descreve a cobertura jornalística referente às eleições para a Assembleia Legislativa Regional dos Açores (ARA), em 25 de outubro de 2020, nos blocos informativos de horário nobre dos serviços de programas televisivos generalistas de âmbito nacional; a RTP1 (“Telejornal”), RTP2 (“Jornal 2”), SIC (“Jornal da Noite”), TVI (“Jornal Nacional”) e CMTV (“CM Jornal 20h”) e, de âmbito regional; a RTP Açores (“Telejornal dos Açores”) durante a pré-campanha (22 de agosto a 10 de outubro) e a campanha eleitoral (11 de outubro a 23 de outubro). Neste documento foi também analisada a presença dos partidos/candidaturas em programas autónomos de entrevista, debate e comentário político emitidos pela RTP Açores, RTP1, RTP2, RTP3, SIC, TVI e CMTV, e pelos temáticos de informação SIC Notícias e TVI24, em ambos os períodos.

#### 13 de julho

A ERC publicou o [Relatório](#) “Produção Audiovisual nos Serviços de Programas Televisivos em 2020 ” que reúne informação sobre o modo como os serviços de programas dos operadores de televisão de âmbito nacional cumpriram as obrigações previstas nos artigos 44.º a 46.º da Lei da Televisão e dos Serviços Audiovisuais a Pedido (LTSAP), referentes à defesa da língua portuguesa, produção europeia e produção independente.

#### 21 de julho

A ERC [divulgou](#) que, em 2020, os serviços da administração direta, os institutos públicos e as entidades que integram o setor empresarial do Estado lhe comunicaram, através da Plataforma Digital da Publicidade Institucional do Estado, a realização de 60 campanhas publicitárias, promovidas por 18 entidades, no montante total de 2 031 906,18 euros. Este valor representa um decréscimo de cerca de um milhão e trezentos mil euros em relação ao investimento global atribuído a estas campanhas em 2019.

#### 23 de julho

A ERC publicou a sua pronúncia sobre a proposta de Regulamento dos Serviços Digitais ([UE-RegulamentoServicosDigitais](#)) que a Comissão Europeia apresentou em dezembro de 2020, na [deliberação ERC/2021/196 \(OUT\)](#). Nela o regulador sublinha as principais questões que identifica nesta modernização do quadro regulamentar dos conteúdos *online*.

#### 26 de julho

O Presidente e o Vice-Presidente da ERC foram recebidos pelo Presidente da República, Marcelo Rebelo de Sousa, num encontro realizado no Palácio de Belém.

#### 26 de julho

A ERC publicou a análise ao comportamento dos serviços de programas de radiodifusão sonora de cobertura de âmbito nacional, regional e local, no cumprimento das quotas de difusão de música portuguesa previstas na Lei da Rádio, em 2020. Esta análise incidiu sobre os serviços de programas que estão ativos e inscritos na plataforma “Portal das Rádios” da ERC e considerou uma amostra mensal de 130 serviços de programas de cobertura local cuja

comunicação de dados é regular, bem como a monitorização do serviço de âmbito regional de cobertura sul (M80) e dos cinco serviços de âmbito nacional (Antena 1, Antena 3, Rádio Comercial, Rádio Renascença e RFM).

#### 20 de agosto

Foi publicado no sítio eletrónico da ERC o [Plano](#) de Atividades global e setorial da Entidade para o ano 2022.

#### 24 de agosto

A ERC divulgou os resultados da [análise](#) que conduziu ao modo como os serviços de programas do serviço público de televisão (RTP1, RTP2, RTP3, RTP Madeira e RTP Açores) e os serviços de programas dos operadores privados (SIC, TVI, SIC Notícias, Porto Canal, CMTV e TVI24) cumpriram, em 2020, as obrigações em matéria de acessibilidade dos programas por pessoas com necessidades especiais, previstas no Plano Plurianual da ERC, designadamente através da transmissão de legendagem destinada a pessoas com deficiência auditiva, de interpretação por meio de língua gestual portuguesa e da audiodescrição.

#### 8 de setembro

Decorreu o lançamento público do sítio LEME – Literacia e Educação Mediática Em Linha, que agrega, organiza e localiza recursos de apoio à educação para os *media*, em acesso livre, custeado pelo .PT, e que está disponível no endereço <https://www.leme.gov.pt/>. Refira-se que a ERC faz parte do Grupo de Trabalho multidisciplinar responsável por este sítio.

#### 9 de setembro

A ERC divulgou o [Relatório](#) de Publicidade Institucional do Estado referente ao mês de junho de 2021, no qual se refere que foram contabilizadas cinco campanhas, comunicadas por quatro entidades, que atingiram o montante total de 146 073,87 euros, dos quais 69 402,31 euros se destinaram a meios de âmbito regional e local. A distribuição por tipos de meios revela que o montante mais elevado das campanhas se destinou ao meio Imprensa, com 44,14 %, seguindo-se a Rádio, 38,89 %, a Televisão, 13,12 % e, por último, o Digital, 3,85 %.

#### 17 de setembro

A ERC publicou o [Relatório](#) “Implicações da Crise de COVID-19 nas Condições Económicas do Setor de *Media* em Portugal – 2020/1.º trimestre de 2021” que revela o impacto económico da pandemia, a partir das respostas a um questionário que dirigiu, entre 26 de maio e 28 de junho, a um conjunto de entidades representativas do setor registadas na Plataforma Digital da Transparência (pessoas coletivas com contabilidade organizada que identificam a comunicação social como atividade principal) e a prestadores de televisão por subscrição.

#### 29 de setembro

A ERC enviou à Assembleia da República a versão digital do “Relatório de Regulação 2020” e publicou-a posteriormente no seu sítio eletrónico. Este envio enquadrou-se na determinação constante nos Estatutos da ERC de que compete ao Conselho Regulador, no exercício das suas funções de definição e condução de atividades da Entidade, elaborar anualmente um relatório sobre a sua atividade de regulação e supervisão e remetê-lo à Assembleia da República, para discussão, precedida de audição.

#### 26 de outubro

O Conselho Consultivo da ERC esteve reunido na sede da União das Cidades Capitais de Língua Portuguesa (UCCLA), em Lisboa, para retomar a sua atividade após a fase mais aguda da pandemia.

#### 26 de outubro

A ERC apresentou o seu projeto editorial Coleção “Regulação dos *Media*”, que se propõe publicar, até 2022, diferentes edições sobre problemáticas contemporâneas do universo dos *media* que têm por base estudos promovidos pela ERC e conduzidos por equipas de investigadores internas e externas. A apresentação decorreu no Auditório da União das Cidades Capitais de Língua Portuguesa e foi orientada pelo coordenador da Coleção e Vice-Presidente da Entidade, Mário Mesquita, tendo como enfoque as quatro obras já publicadas.

**2 de novembro**

A ERC publicou o [Relatório](#) de avaliação da observância do princípio do pluralismo político nos serviços de programas televisivos generalistas do serviço público RTP1 e RTP2, no temático informativo RTP3, e nos também generalistas privados (SIC, TVI e CMTV) na informação diária e não-diária emitida entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2020.

**10 de novembro**

O Conselho Regulador da ERC aprovou os novos termos do [Plano Plurianual](#) que define o conjunto de obrigações relativas à acessibilidade dos serviços de programas televisivos e dos serviços audiovisuais a pedido por pessoas com necessidades especiais, nomeadamente através do recurso à legendagem, à interpretação por meio de língua gestual portuguesa, à áudio-descrição ou a outras técnicas que se revelem adequadas.

**7 de dezembro**

O Grupo de Reguladores Europeus do Audiovisual (ERGA), do qual a ERC é membro, aprovou por unanimidade a transição da presidência alemã do *Die Medienanstalten* (DM) para o regulador belga francófono, *Conseil supérieur de l'audiovisuel* (CSA), durante a sua 16.ª reunião plenária que decorreu por via digital.

**16 de dezembro**

A ERC publicou um [Relatório](#) nacional sobre a cobertura jornalística da violência de género, a partir da análise a dois serviços de programas televisivos generalistas; um público, a RTP1, e um privado, a TVI, através dos seus blocos noticiosos das 13 horas; “Jornal da Tarde” e “Jornal da Uma” e do horário nobre (20/21 horas); “Telejornal” e “Jornal das 8”, respetivamente.

**17 de dezembro**

A ERC realizou um programa de formação de quatro dias, aos técnicos da Autoridade Reguladora para a Comunicação Social (ARC) de Cabo Verde, por teleconferência. A formação percorreu, entre outros temas, o enquadramento jurídico e o modo como são atribuídas as licenças e autorizações para operadores de rádio e de televisão; a aplicação do princípio da não concentração da titularidade e da transparência da propriedade dos operadores em Portugal; os critérios de avaliação do cumprimento das obrigações de rigor e isenção nos blocos informativos e de pluralismo e diversidade dos serviços de programas; a Literacia para os *Media* e a fiscalização da conformidade do investimento publicitário do Estado por referência ao princípio da imparcialidade.

**20 de dezembro**

A ERC publicou um [estudo](#) de análise económico-financeira sobre o setor da comunicação social português relativo ao exercício de 2020. Este estudo, que incidiu sobre a informação reportada pelos regulados, no âmbito da Lei nº 78/2015, de 29 de julho e em informação financeira detalhada recolhida junto de um universo representativo das empresas reguladas, revela que 2020 foi um ano profundamente marcado pela pandemia de COVID-19, que se traduziu em taxas homólogas de contração da atividade económica nunca vistas em contextos de paz, e veio acelerar a tendência de transição para um mercado mais centrado no digital.



## 1.4. ATIVIDADES DOS DEPARTAMENTOS E UNIDADES EM 2021

### 1.4.1. DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE *MEDIA*

#### 1.4.1.1 Âmbito de Atividade

O Departamento de Análise de *Media* tem por missão desenvolver estudos extensivos, estudos de caso, análises de conteúdos, relatórios de monitorização e propostas de parecer com o objetivo de informar decisões do Conselho Regulador da ERC, compreendendo os seguintes domínios de atividade:

- a) Análise de casos relativos a conteúdos mediáticos suscitados por participações e queixas dirigidas à ERC ou por procedimentos de averiguações decididos pelo Conselho Regulador;
- b) Elaborar propostas de pareceres técnicos para deliberação do Conselho Regulador;
- c) Análise e depósito de sondagens realizadas por entidades credenciadas pela ERC, bem como supervisionar a sua divulgação pelos órgãos de comunicação social;
- d) Análises de conteúdo de meios de comunicação social e identificação de tendências relacionadas com esses conteúdos emitidos/publicados;
- e) Monitorização sistemática das obrigações dos órgãos de comunicação social, designadamente do rigor e isenção jornalísticos, diversidade sociocultural, não discriminação e combate ao discurso do ódio, pluralismo e proteção de públicos vulneráveis (menores de idade), nos conteúdos de televisão e rádio;
- f) Acompanhamento da observância do princípio do pluralismo político no serviço público de televisão e ainda nos serviços de programas generalistas dos operadores privados, a partir de duas vertentes: da informação diária (telejornais) e da informação não diária (comentadores políticos, entrevistados e intervenientes em debates);
- g) Análises relativas à cobertura jornalística dos atos eleitorais;
- h) Produção de informação relativa aos contextos de receção, perfis de públicos e caracterização das audiências;
- i) Produção de informação relativa à caracterização do investimento publicitário nos órgãos de comunicação social;
- j) Organização e manutenção de bases de dados no âmbito do cumprimento da alínea h) do artigo 24.º dos Estatutos da ERC;
- k) Acompanhamento e elaboração de estudos e pesquisas científicas, bem como estudos de caso realizados em parceria com entidades externas;
- l) Acompanhamento da evolução dos “*media* digitais” --e dos conteúdos difundidos através de redes de comunicação eletrónicas e plataformas de partilha de vídeo;
- m) Acompanhamento de projetos de Literacia para os *Media* no plano estratégico da ERC;
- n) Implementação e desenvolvimento do plano de ação da ERC sobre *Media* e Género;
- o) Colaboração em procedimentos prioritários decorrentes das competências do Conselho Regulador, designadamente concursos públicos, consultas públicas e avaliações das licenças dos operadores de televisão;
- p) Elaboração de análises, informações e apresentações públicas para a Representação da ERC em reuniões internacionais e nacionais de relevo, designadamente para as diversas Plataformas de Reguladores de que a ERC é membro (EPRA, ERGA, CICA, RIRM, PER);
- q) Colaboração na organização de eventos relacionados com a divulgação da atividade desta Entidade e dos projetos em curso.



## 1.4.1.2 Procedimentos prioritários em 2021

- **Grupo de trabalho interno** visando preparar a ERC para o previsível impacto da regulação das **plataformas de partilha de vídeo** (*Video Sharing Platforms*) e examinar questões operacionais levantadas pela **transposição da Diretiva(UE) 2018/1808** (*Audiovisual Media Services*) para o regime jurídico português e que veio a resultar na **Lei n.º 74/2020, de 17 de novembro**;
- **Grupo de trabalho interno** visando emitir parecer sobre os projetos de lei do PS e do PAN que viriam a originar a Carta Portuguesa dos Direitos Humanos na Era Digital, Lei n.º 27 de 2021, de 17 de maio. A ERC poderá vir a ter a seu cargo o direito de proteção contra a desinformação. Note-se que, sendo datada de 2021, esta lei não foi ainda regulamentada, aguardando-se as especificações que possam advir;
- **Segunda renovação da licença para o exercício da atividade de televisão do operador TVI – Televisão Independente, S.A.**, através do serviço de programas generalista de acesso não condicionado livre com cobertura de âmbito nacional TVI – 2007-2021, nos termos dos artigos 22.º e 97.º, n.º 2, da Lei da Televisão e dos Serviços Audiovisuais a Pedido;
- **Segunda renovação da licença para o exercício da atividade de televisão do operador SIC – Sociedade Independente de Comunicação, S.A.**, através do serviço de programas generalista de acesso não condicionado livre com cobertura de âmbito nacional SIC – 2007-2021, nos termos dos artigos 22.º e 97.º, n.º 2, da Lei da Televisão e dos Serviços Audiovisuais a Pedido;
- Relatório de monitorização da **Cobertura jornalística das Eleições Presidenciais** (realizadas a 24 de janeiro de 2021) na informação televisiva;
- Atualização do **estudo “A Desinformação – Contexto Europeu e Nacional”** em torno da proliferação de desinformação e falsas narrativas *online*, com vista à sua **publicação na coleção de Livros da ERC**;
- Conclusão do estudo sobre o infoentretenimento submetido a Conselho Regulador sob o título: **“Infoentretenimento – Possíveis Abordagens Regulatórias”, publicado na coleção de Livros da ERC**;
- **Avaliação da observância do princípio do pluralismo político** no serviço público de televisão e nos serviços de programas generalistas dos operadores privados (Relatório do Pluralismo - serviço público: RTP1, RTP2, RTP3, RTPA, RTPM e canais de televisão privados, SIC, TVI e CMTV);
- Avaliação do cumprimento das obrigações e condições a que os operadores se encontram vinculados, bem como atualização de informação contextual sobre o sector dos *media* e das sondagens para o **Relatório de Regulação**;
- Dossier Diversidade Sociocultural nos *Media* biénio 2018-19, analisam-se os telejornais de horário nobre e os programas destinados à promoção da diversidade cultural e dos interesses de grupos minoritários nas grelhas de programas;
- Linha temática Proteção de Menores. No âmbito desta linha de trabalho atualizou dois relatórios: - Relatório “Crianças e Adolescentes na Informação Televisiva (2008 - 2017)”; - Relatório “Os Menores e a Rádio de Serviço Público”;
- Início do Estudo sobre Rádio, vertentes: “O relevo da rádio e dos conteúdos de proximidade na comunidade local” e “Os ouvintes da rádio (Estudo de receção e consumos) ”;
- Redução do prazo de pendência para a conclusão de pareceres/propostas de deliberação em procedimentos de queixa e participação submetidos à apreciação do Conselho Regulador da ERC.

### 1.4.1.2.1 Trabalho internacional com intervenção do Departamento de Análise de *Media*

- Coordenação nacional do **Projeto EDUMEDIATEST**, parcialmente financiado pela Comissão Europeia no âmbito do programa “*Media literacy for all*”, e que visou criar uma ferramenta digital para avaliar **competências de literacia mediática** de alunos entre os 14 e os 18 anos bem como facultar propostas de atividades para contribuir para melhorar essas competências. Além de Portugal, o projeto envolveu mais seis países europeus: Croácia, Eslováquia, Espanha (Catalunha), França, Grécia e Irlanda;
- Representação no **subgrupo de trabalho do ERGA** (*European Regulators Group for Audiovisual Media Services*) sobre **Desinformação e salvaguarda dos processos democráticos**, designadamente, na conclusão e publicação dos seguintes relatórios:
  - “*Recommendations for the new Code of Practice on Disinformation*”;

- “Report on the Monitoring of COVID19 Disinformation”;
- “Report on Improving the relationships between Code of Practice signatories and researchers”;
- “Position on the next installment of the Code of Practice on Disinformation”;
- Representação no Grupo de Ação do ERGA (*European Regulators Group for Audiovisual Media Services*) sobre Literacia Mediática designadamente, na conclusão e publicação do seguinte relatório:
  - “Media Literacy Report Recommendations for key principles, best practices and a Media Literacy Toolbox for Video-sharing Platforms”;
- Representação no **subgrupo de Trabalho sobre a Igualdade de Género da RIRM** (Rede de Instâncias de Reguladores Mediterrânicos), designadamente na co-coordenação do estudo: “Study about the media treatment of gender violence in the Mediterranean broadcasting area”;
- Representação no **Grupo de trabalho sobre Literacia para os Media da RIRM** (Rede de Instâncias de Reguladores Mediterrânicos) designadamente colaborando com o **questionnaire with the aim to assess the current situation regarding media literacy in the Mediterranean countries**;
- Representação no **Grupo de trabalho sobre Literacia para os Media – EMIL** na EPRA (*European Platform of Regulatory Authorities*);
- **Ação de Formação** dirigida aos técnicos e responsáveis da **Entidade Reguladora da Comunicação Social de Cabo Verde** versando sobre os seguintes temas: Critérios de avaliação do cumprimento das obrigações de pluralismo e diversidade dos serviços de programas de Televisão; Critérios de avaliação do cumprimento das obrigações de pluralismo e diversidade dos serviços de programas de Rádio; Critérios de avaliação do cumprimento das obrigações de rigor e isenção nos blocos informativos de Televisão; Plano de Ação para a Literacia Mediática;
- Apoio ao trabalho desenvolvido nas redes internacionais de reguladores como a EPRA, ERGA, PER, PRAI e RIRM, mediante resposta a questionários e a pedidos de informação e pareceres, elaboração de materiais técnicos para apresentações públicas nas reuniões internacionais.

### 1.4.1.3 Processos/Pareceres/Análises de Casos (participações, queixas e processos de averiguações)

Em 2021, o Departamento de Análise de *Media* interveio em **380 procedimentos** resultantes de participações, queixas, pedidos de informação, pareceres e procedimentos oficiosos de averiguações, dos quais resultaram parte substancial das propostas de deliberação aprovadas pelo Conselho Regulador da ERC.

Aqueles procedimentos versaram sobretudo sobre conteúdos televisivos, de imprensa, de rádio e *online*. Tiveram como objeto, essencialmente, *conteúdos jornalísticos, programáticos, rigor e isenção jornalísticos, pluralismo, direito à imagem, bom nome e reputação, reserva da intimidade da vida privada, proteção de menores, desinformação*, entre outras categorias temáticas.

### 1.4.1.4 Sondagens e inquéritos de opinião

Em 2021, registaram-se na ERC um total de **183 depósitos de sondagens**, realizados por treze entidades distintas. Quanto à divulgação de estudos de opinião foram identificadas para análise **11 725 peças noticiosas**.

No âmbito das Sondagens e Inquéritos de Opinião foram iniciados na ERC 61 procedimentos, resultantes, principalmente, do ‘Acompanhamento e fiscalização de depósitos e divulgações de estudos de opinião’ (26) e de ‘Pedidos de informação’ relacionados com as regras aplicáveis aos estudos de opinião (13). Os restantes processos decorreram de ‘Pedidos de parecer sobre sondagens’ (10), de ‘Queixas’ (7), da ‘Concessão, renovação e caducidade de licenças’ para realização de sondagens (4) e da ‘Alteração da responsabilidade técnica’ das entidades credenciadas (1). Do conjunto de procedimentos finalizados em 2021 (45), 35 foram desencadeados em 2021, seis em 2020, um em 2019 e três em 2016.

As atividades desenvolvidas em matéria de estudos de opinião abarcam:

- Avaliação das sondagens depositadas pelas empresas de sondagens, bem como da sua conformidade com a Lei n.º 10/2000, de 21/6 (Lei das Sondagens), e a Portaria n.º 118/2001, de 23 de fevereiro;
- Informação sobre eventuais incumprimentos legais que envolvam a realização e a divulgação de sondagens;
- Processos relativos a renovações e novas credenciações de empresas de sondagens;
- Análise evolutiva das sondagens e inquéritos de opinião (depósitos, métodos, divulgações, entidades credenciadas e procedimentos);
- Disponibilização de sondagens para consulta pública no sítio eletrónico da ERC;
- Apreciação de participações e queixas dirigidas à ERC.

### 1.4.1.5 Análises, monitorização e estatísticas de Televisão (obrigações de programação)

- **Análise sistemática da diversidade e do pluralismo na programação e na informação de Televisão** (serviço público: RTP1, RTP2 e RTP3 e canais de televisão privados, CMTV, SIC e TVI);
- **Análise sistemática do rigor e isenção na informação de Televisão** (serviço público: RTP1, RTP2 e canais de televisão privados, CMTV, SIC e TVI);
- Monitorização da **mediatização da infância** nos blocos informativos em horário nobre dos serviços de programas generalistas de televisão (**proteção de menores** - serviço público: RTP1, RTP2 e canais de televisão privados, CMTV, SIC e TVI);
- Análise da **mediatização da Diversidade Sociocultural**, imigração/emigração e diversidade étnica, linguística, religiosa e cultural nos blocos informativos em horário nobre e na programação dos serviços de programas generalistas (serviço público: RTP1, RTP2 e canais de televisão privados, CMTV, SIC e TVI);
- **Análise evolutiva de audiências, consumos e perfis de públicos** para o relatório de regulação e o sítio eletrónico da ERC;
- **Análise evolutiva do investimento publicitário** para o relatório de regulação e o sítio eletrónico da ERC;
- **Relatórios de visionamento e análise de conteúdo** para a apreciação de **participações e queixas** dirigidas à ERC.

### 1.4.1.6 Análises, monitorização e estatísticas da Rádio (obrigações de programação)

- **Análise sistemática da diversidade e do pluralismo na programação do serviço público de radiodifusão** (Antena 1, Antena 2 e Antena 3) – obrigações de programação de rádio;
- Relatórios de visionamento e análise de conteúdo para a apreciação de **participações e queixas** dirigidas à ERC.

### 1.4.1.7 Imprensa

- Relatórios de visionamento e análise de conteúdo para a apreciação de **participações e queixas** dirigidas à ERC.

## 1.4.2. DEPARTAMENTO JURÍDICO

As competências originárias do Departamento Jurídico constam do Regulamento Interno e Orgânico da ERC, nos termos do qual lhe cabem essencialmente a assessoria jurídica ao Conselho Regulador, a instrução, no âmbito da sua área técnica de intervenção, dos processos resultantes das queixas apresentadas, incluindo os processos de contraordenação, a ligação com a prestação externa de serviços de assistência jurídica, a condução da arbitragem, mediação e conciliação e a elaboração de pareceres e apoio jurídico aos serviços da ERC em geral.

Na sequência das medidas adotadas na Deliberação Interna 1/2019, aprovada pelo Conselho Regulador em 10 de julho do mesmo ano, o Departamento Jurídico passou «a ter competência exclusiva para a preparação/instrução dos procedimentos contraordenacionais», bem como «os direitos de resposta e de retificação», sem prejuízo, quanto ao mais, «do que lhe for determinado pelo Conselho Regulador».

Neste contexto, ainda marcado pela situação pandémica, o Departamento Jurídico focou a sua atividade na instrução dos processos de contraordenação e na preparação das respostas aos recursos por denegação de direito de resposta e de retificação.

Diga-se que o Departamento Jurídico continuou a oferecer, no limite dos seus recursos, tratamento urgente à apreciação dos direitos de resposta e de retificação, o que se impõe pela própria natureza de direito fundamental do instituto jurídico em causa.

No domínio das contraordenações, prosseguiu-se o esforço tendente à diminuição da pendência destes processos, os quais, dadas as sensíveis matérias de intervenção da ERC, envolvem quase sempre especial complexidade. Cabendo ao Departamento Jurídico a coordenação da sua instrução, envolveu-se, nomeadamente, na preparação das acusações, na inquirição de testemunhas e na elaboração de projetos de decisão final.

Nem todos os processos de contraordenação passaram pelo Departamento Jurídico já que também o Departamento de Supervisão teve sob a sua responsabilidade um número residual de processos. Contudo, tendo o Departamento Jurídico concluído em 2021 um total de 35 processos contraordenacionais<sup>1</sup>, esse número representa, por si só, um significativo progresso relativamente a anos anteriores.

Não obstante a atenção dedicada a estas áreas, o Departamento Jurídico continuou, na medida dos seus recursos, a intervir noutras vertentes como, por exemplo, a apreciação de queixas por denegação do direito à informação e por violação do direito de acesso, queixas por violação do direito a extratos informativos e queixas relacionadas com o desrespeito do rigor informativo e dos direitos de personalidade dos visados por conteúdos divulgados por órgãos de comunicação social, bem como a proceder à apreciação de reclamações e recursos, à apreciação e análise de processos de reclamação de taxas de regulação e supervisão, à prestação de esclarecimentos e informações respondendo a pedidos oriundos de particulares e à elaboração de respostas a pedidos de colaboração de entidades congéneres da ERC no âmbito do ERGA.

De destacar, igualmente, o contributo do Departamento Jurídico no sentido de assegurar a representação da ERC, sempre que solicitada, em organizações internacionais vocacionadas para a abordagem da problemática dos *media* e da sua regulação, em concreto no âmbito do ERGA. Neste domínio, salienta-se a participação no *Action Group 1* do ERGA para efeitos de acompanhamento do Memorando de Entendimento, bem como a participação em reuniões da Rede de Contacto do ERGA e no workshop promovido pelo ERGA, a 2 de fevereiro de 2021, para apresentação e discussão com deputados do Parlamento Europeu de temas relacionados com o Regulamento dos Serviços Digitais e Memorando de Entendimento.

Já no âmbito nacional, um técnico do Departamento Jurídico assegurou a representação da ERC junto do Conselho Nacional para os Problemas da Droga, da Toxicod dependência e do Uso Nocivo do Álcool e na Subcomissão Regulação e Fiscalização da Oferta de Substâncias Lícitas do SICAD (Serviço de Intervenção nos Comportamento Aditivos e nas Dependências).

<sup>1</sup> A que acrescem, no total da ERC, mais quatro processos de contraordenação concluídos sob a responsabilidade do Departamento de Supervisão.

Merece ainda relevância o trabalho do Departamento Jurídico na análise e emissão de pareceres relativos às iniciativas legislativas presentes à ERC no âmbito da competência consultiva prevista no artigo 25.º dos seus Estatutos.

Melhor concretizando, em 2021 o Departamento Jurídico teve ocasião de se pronunciar ou de participar na pronúncia sobre as iniciativas legislativas seguintes:

- Carta dos Direitos Fundamentais na Era Digital e sucessivas propostas de alteração do diploma, a saber: Projeto Lei n.º 473/XIV, do PS, Projeto Lei n.º 498/XIV, do PAN, Projeto Lei n.º 884/XIV/2.ª, do PS, Projeto Lei n.º 888/XIV/2.ª, do CDS-PP, Projeto Lei n.º 890/XIV/2.ª, da IL, e Projeto Lei n.º 914/XIV/2.ª, do PAN;
- Proposta de Lei n.º 114/XIV/3.ª (GOV) que transpõe a Diretiva (UE) 2019/790, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de abril de 2019, relativa aos direitos de autor e direitos conexos no mercado único digital e que altera as Diretivas 96/9/CE e 2001/29/CE;
- Proposta de Lei n.º 113/XIV/3.ª (GOV), que transpõe a Diretiva (UE) 2019/789 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de abril de 2019, que estabelece normas sobre o exercício do direito de autor e direitos conexos aplicáveis a determinadas transmissões em linha dos organismos de radiodifusão e à retransmissão de programas de televisão e de rádio e altera a Diretiva (UE) 1993/97;
- Projeto de Decreto-Lei n.º 116/XXII/2021, que altera o Regime de Taxas da ERC.

De forma mais avulsa, sublinhe-se a colaboração do Departamento Jurídico no estudo dedicado ao “Infoentretenimento – possíveis abordagens regulatórias”, iniciado em 2019 e que teve a sua conclusão em 2021, com apresentação pública em finais de outubro.

Ainda a destacar a participação do Departamento Jurídico no estudo “A Rádio em Portugal. Uma década de intervenção regulatória”, cabendo-lhe a elaboração do capítulo “Enquadramento normativo do setor da rádio em Portugal”.

Noutras áreas de intervenção da ERC, poderá referenciar-se, a título exemplificativo, a participação do Departamento Jurídico nos procedimentos seguintes:

- Parecer solicitado pela AdC sobre a aquisição do controlo exclusivo do Grupo *Media Capital* pela *Pluris Investments, S.A.*;
- Parecer sobre a proposta de Regulamento dos Serviços Digitais do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de dezembro de 2020;
- Parecer relativo à projetada aquisição de uma percentagem do capital social da *Lusa* pela *Páginas Civilizadas, Lda.* - Grupo Bel;
- Renovação das licenças dos serviços de programas generalistas SIC e TVI;
- Pronúncia sobre pedido de colaboração endereçado pelo Gabinete do Secretário de Estado do Cinema, Audiovisual e *Media* quanto às propostas de alteração do Regime de Taxas da ERC;
- Pronúncia sobre a proposta de decisão da ANACOM relativa à proposta da MEO para colmatar a falta de cobertura do serviço de TDT, por via terrestre, na localidade de Baião, São Marcos da Serra, concelho de Silves, em cumprimento da decisão da ANACOM de 9 de abril de 2020;
- Parecer sobre o enquadramento jurídico da atividade de publicações periódicas *online* (casos práticos);
- Acompanhamento do Protocolo celebrado com a ARP – Associação da Auto Regulação Publicitária.

No total, **durante o ano de 2021** transitaram pelo Departamento Jurídico 382 processos (contra 338 em 2020), dos quais 210 tiveram o seu início nesse mesmo ano (contra 185 em 2020). Foram concluídos 249 processos.

### 1.4.3. DEPARTAMENTO DE GESTÃO

No âmbito das atribuições do Departamento de Gestão destacam-se, em 2021, nas suas várias áreas de atuação, as atividades que se seguem:

#### 1.4.3.1 Na área financeira e orçamental

A prestação de contas, em SNC-AP, do período compreendido entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2020, foi submetida eletronicamente no *site eContas*, do Tribunal de Contas, a 28 de abril de 2021.

A aprovação da conta e a aplicação dos resultados de 2020 foi efetuada em Conselho Regulador, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 24.º dos Estatutos da ERC, no dia 28 de abril de 2021.

No decurso de 2021, procedeu-se ao registo de 1340 notificações de taxas e à emissão de 1606 guias de receita, onde se incluem 12 requisições de fundos à Assembleia da República.

Foram emitidas 422 notificações por incumprimento no pagamento de taxas, nos termos do artigo 30.º do Regime de Taxas da ERC.

Em matéria de despesa, concretizaram-se 781 cabimentos e compromissos, 1850 processamentos e 295 autorizações de pagamento. Realizaram-se ainda, entre recebimentos e pagamentos, 2770 movimentos de tesouraria.

Enquanto entidade administrativa independente e serviço e fundo autónomo na nomenclatura da administração central do Estado, a ERC procedeu à monitorização da execução financeira e orçamental de acordo com os diplomas legais e demais instruções aplicáveis.

A ERC deu cumprimento aos deveres de prestação de informação com caráter mensal, trimestral e anual, com recurso aos sistemas de informação da Direção-Geral do Orçamento (conforme decreto de execução orçamental e demais normas aplicáveis), exceção feita aos reportes previstos na Norma Técnica n.º 1/20017 da UNILEO, por limitações inerentes ao sistema informático de apoio à gestão orçamental e financeira. Toda a informação de gestão foi reportada com recurso ao sistema SIGO, ao portal Serviços *Online* e ainda por correio eletrónico.

Foi reportada informação referente: às alterações e execução dos orçamentos de receita e despesa; pagamentos em atraso; unidade de tesouraria; encargos plurianuais; situação da dívida; previsão mensal de execução; fundos disponíveis; informação COVID; declarações previstas no art.º 15 da Lei n.º 8/2012; informação sobre transferências, subsídios e indemnizações/créditos extintos; modelo 10; relatórios trimestrais de execução orçamental; e à própria prestação de contas do ano 2020.

Foi realizada a monitorização, acompanhamento e os ajustamentos necessários à correta aplicação do normativo, “SNC-AP – Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas”, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, o que permitiu a melhoria e acréscimo da eficácia na execução dos processos de contabilização e reporte da informação financeira.

O Departamento de Gestão procedeu à preparação e elaboração do Orçamento da ERC para o ano de 2022, tendo remetido à Assembleia da República, em 9 de agosto de 2021, proposta de orçamento cuja receita é proveniente do Orçamento de Estado, nos termos do n.º 5 do artigo 48.º dos Estatutos e cuja verba é inscrita no Orçamento da Assembleia da República (OAR).

Após a aprovação, no dia 9 de agosto de 2021, em Conselho Regulador, foi submetido, por via eletrónica, no dia 13 seguinte, através dos Serviços *Online* da Direção Geral do Orçamento, a proposta global de orçamento privativo a fim de integrar o Orçamento de Estado para o ano de 2022.

### 1.4.3.2 Na área patrimonial e de provisionamento

Procedeu-se à gestão e acompanhamento da execução dos contratos transitados de anos anteriores e à contratação de diferentes bens e serviços, de caráter corrente e de investimento, ao abrigo do Código dos Contratos Públicos.

A maioria das contratações, desencadeadas e geridas pelo Departamento de Gestão, são resultado da utilização do procedimento por ajuste direto em função do valor, com especial destaque para o regime simplificado, mas também ao abrigo do ajuste direto regime geral, e ainda, outras, por consulta prévia ao mercado.

Neste universo de contratações, sete delas resultaram em contratos escritos.

Em 2021 foi consolidada a integração dos bens de investimento na aplicação de «Ativos – Quidgest» adaptada às normas contabilísticas previstas no SNC-AP, nomeadamente, NCP 3, NCP 5 e Classificador Complementar 2, tendo sido necessária a realização de ajustamentos no cadastro dos bens pertencentes ao Ativo Intangível.

Durante o ano procedeu-se ao acompanhamento, classificação e registo, das aquisições de bens de investimento na referida aplicação.

### 1.4.3.3 Na área dos recursos humanos

Mensalmente, foram efetuados todos os procedimentos da área administrativa dos recursos humanos, nomeadamente processamento dos vencimentos e todos os procedimentos inerentes aos mesmos, controlo e registo de assiduidade, elaboração do mapa de férias anual, a atualização e gestão dos processos individuais dos trabalhadores, entrega e pagamento das contribuições da entidade patronal e das retenções obrigatórias e facultativas.

No âmbito do dever de informação foi remetido, mensalmente, o mapa de encargos com o pessoal por carreiras e o número de efetivos, através das plataformas eletrónicas disponibilizadas para o efeito (SIGO).

Foi dado cumprimento ao previsto na Circular n.º 2/DGAEP/2021 – Recolha de Informação sobre os Trabalhadores da Administração Pública (RITAP), submetido ficheiro referente a situação profissional dos trabalhadores, independentemente da natureza ou modalidade de vínculo laboral, a data de admissão no organismo da Administração Pública e as habilitações académicas.

Foram remetidos, mensalmente, os ficheiros e relações nominais de todos os trabalhadores abrangidos pelo seguro de saúde seguro (Ageas/Médís) e de acidentes de trabalho (Lusitânia).

Foram submetidos, os pedidos de reembolso das despesas de saúde dos trabalhadores abrangidos pela ADSE.

Trimestralmente, reportaram-se os dados referentes à caracterização dos recursos humanos, (carreira e/ou cargo, género, habilitações literárias, escalão etário e remunerações), com vista a habilitar os órgãos de governo próprios com a informação indispensável para definição das políticas de organização do Estado e da gestão dos respetivos recursos humanos (SIOE), conforme o disposto na Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, alterada pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro.

No âmbito da Medicina no Trabalho, devido à situação pandémica do País, não foram efetuadas as consultas periódicas e de admissão aos trabalhadores. Apenas foi efetuada a Inspeção de Atividades de Segurança e Saúde no Trabalho que teve como principais focos a organização do trabalho, equipamentos de trabalho, sinalização de segurança, ruído, qualidade do ar interior, equipamentos dotados de visor e proteção contra incêndios. Ainda neste âmbito, foi efetuada a manutenção e revisão anual dos extintores.



No decurso do ano, continuou-se a monitorizar os casos positivos de COVID-19, comunicados pelos trabalhadores, assim como os que se encontravam em isolamento profilático.

### 1.4.3.4 Na área do expediente e arquivo

Os documentos rececionados na ERC são registados na Plataforma de Gestão Documental (EDOC) e classificados, aplicando o Plano de Classificação Documental.

No decurso de 2021, foram expedidos 9885 ofícios, por correio eletrónico, fax, protocolo e correio normal, registado com ou sem aviso de receção.

Diariamente, efetuou-se o tratamento da correspondência (pesagem, contagem e introdução dos dados) através do Programa “Guia Multiprodutos”, dos CTT – Correios de Portugal, S.A.

Foram registadas 8519 entradas, recebidas por correio eletrónico, fax, correio e protocolo.

No expediente, foram abertos 1005 processos, dos quais 426 são queixas, 157 são pedidos de informação e 38 são contraordenações.

Foram também desenvolvidas as tarefas administrativas necessárias aos restantes Departamentos/Unidades da ERC, desde a distribuição diária de despacho e correspondência até ao seu arquivo em pastas.

Foi efetuada a atualização dos mapas referentes aos processos de contraordenação (PC).

## 1.4.4. DEPARTAMENTO DE SUPERVISÃO

O Departamento de Supervisão, no âmbito das competências que lhe estão atribuídas, exerce a sua intervenção nos processos de atribuição e renovação de licenças e autorizações para o exercício da atividade de rádio e televisão. Compete-lhe ainda a decisão relativa a pedidos de alteração dos projetos aprovados e de alteração de denominação, a pronúncia referente a cessões de licenças e alterações de domínio, fiscalização do cumprimento do anúncio da programação, das acessibilidades dos serviços de programas, do tempo reservado à publicidade, da inserção de publicidade e da avaliação dos níveis sonoros na emissão televisiva, bem como o cumprimento das percentagens de difusão de obras audiovisuais - programas originariamente em língua portuguesa, programas criativos em língua portuguesa, produção europeia e produção independente. É ainda competência deste Departamento fiscalizar os deveres de comunicação e transparência no âmbito da publicidade institucional do Estado. Em 2021, o Departamento de Supervisão analisou ainda participações referentes à violação da Lei de Imprensa.

### RÁDIO

Em 2021, foram efetuadas duas ações de fiscalização externa aos operadores, Popquestion – Unipessoal, Lda., detentor do serviço de programas Azeméis FM Rádio, a emitir na frequência 89,70 MHz, concelho de licenciamento Oliveira de Azeméis, e ao operador GB – Comunicação Lda., detentor do serviço de programas Rádio Cávado, a emitir na frequência 102,40 MHz, para o concelho de Barcelos.

As restantes ações de fiscalização não se realizaram devido à situação pandémica desde março de 2020, impossibilitando a deslocação aos estúdios/sedes onde se localizam os serviços de programas dos operadores de radiodifusão local.

No que se refere a alteração de domínio dos operadores, conforme dispõe o n.º 6 do artigo 4.º da Lei da Rádio, foram autorizadas sete alterações de domínio de operadores que prosseguem a atividade de rádio, respetivamente da Rede Regional de Radiodifusão RCI, Lda., pela Deliberação 2021/6 (AUT-R), de 7 de janeiro; Lezíria – Comunicação Social, S.A.,

pela Deliberação 2021/27 (AUT-R), de 28 de janeiro; Antena Minho-Emissora Regional de Braga, Lda., pela Deliberação 2021/33 (AUT-R), de 3 de fevereiro; Moviface – Meios Publicitários, Lda. e Rádio Pal, Sociedade Unipessoal, Lda. pela Deliberação 2021/105 (AUT-R), de 31 de março; Alteração de domínio (indireto) do operador de televisão TVI – Televisão Independente, S.A., e dos respetivos operadores de rádio, pelas Deliberações 2021/155 (AUT-R), de 25 de maio e 2021/167 (AUT-R), de 08 de junho; Foz do Mondego – Meios de Radiodifusão, Lda., pela Deliberação 2021/181 (AUT-R) de 16 de junho.

No que se refere à modificação do projeto licenciado, ao abrigo do disposto no artigo 26.º da Lei da Rádio, foram autorizados cinco pedidos: Rádio Mais, CRL., serviço de programas FI FM, pela Deliberação ERC/2021/55 (AUT-R), de 17 de fevereiro; Moviface – Meios Publicitários, Lda., serviço de programas Rádio Sim – Porto e Rádio Pal, Sociedade Unipessoal, Lda., serviço de programas Rádio Sim – Pal, pela Deliberação ERC/2021/105 (AUT-R), de 21 de março; 97.5FM Rádio Portel, Unipessoal, Lda., pela Deliberação ERC/2021/162 (AUT-R), de 17 de fevereiro; Lusocanal, Lda., pela Deliberação ERC/2021/204 (AUT-R), de 07 de julho.

Não foi autorizado um pedido de modificação do projeto da Rádio Sim Alentejo, do operador 97.5 FM-Rádio Portel, Lda. e estabelecimento de parceria com o projeto Rádio Canção Nova, pela deliberação ERC/2021/71 (AUT-R), de 3 de março.

Relativamente à difusão de música portuguesa pelos serviços de programas radiofónicos para além da média mensal monitorizada de cerca de 130 serviços de programas locais com envio de dados através do portal de rádio, apuraram-se mensalmente as quotas do serviço de âmbito regional de cobertura sul (M80) e dos três serviços de âmbito nacional privados (Rádio Comercial, Rádio Renascença e RFM).

Efetuiu-se, ainda, o acompanhamento do cumprimento das quotas de música portuguesa dos serviços de programas radiofónicos nacionais, Antena 1 e Antena 3, do concessionário do serviço público de radiodifusão sonora.

No domínio da música recente, procedeu-se à atualização regular da lista de obras de música portuguesa recente, para disponibilização pública no sítio da ERC, de acordo com as comunicações das editoras e demais entidades, nos termos do n.º 3, do artigo 44.º da Lei da Rádio.

Desenvolveram-se procedimentos quanto ao estudo sobre os géneros musicais a nível nacional, conforme relatório de consulta pública referente ao Projeto de Regulamento de alteração do Regulamento n.º 495/2008, de 5 de setembro, relativo às “Quotas de música portuguesa – Regime de exceção”, pela Deliberação ERC/2019/142 (OUT-R), de 15 de maio.

A solicitação da ANACOM-Autoridade Nacional de Comunicações foram emitidos 14 (catorze) pareceres respeitantes à utilização de dados no sistema RDS, quanto ao nome de canal de programa (PS) e mensagens de radiotexto (RT), tendo sido dado conhecimento desses pareceres à ANACOM que detém a competência de concessão destas autorizações.

Em 2021, a ERC deferiu 23 (vinte e três) pedidos de registo de serviços de programas de rádio a difundir exclusivamente através da internet, tendo presente a análise do Departamento de Supervisão da conformidade dos projetos apresentados com os requisitos da Lei da Rádio.

Foi iniciado o estudo sobre a Rádio em Portugal, tendo em vista a análise de uma década de intervenção regulatória da ERC, com análise do setor, pelo grupo de trabalho constituído pelas unidades orgânicas da ERC.

O Departamento de Supervisão, no âmbito das suas competências, analisou, em 2021, seis processos respeitantes a participações referentes a violação da Lei da Rádio (Lei n.º 54/2010, de 24 de dezembro, alterada pelas Leis n.º 38/2014, de 9 de julho, e 78/2015, de 29 de julho).

O objeto da participação nos referidos processos reportou-se às seguintes matérias: associação de serviços de programas; incumprimento do número de serviços noticiosos; linguagem imprópria; exercício da atividade de rádio, exclusivamente pela internet, sem registo na ERC.

Dos seis processos, dois encontram-se extintos por inexistência de incumprimento da Lei da Rádio; um foi arquivado, por regularização da desconformidade legal, e outro por deficiência de elementos na participação, encontrando-se os restantes na fase de instrução.

## TELEVISÃO

Em 2021, a ERC atribuiu três autorizações para o exercício da atividade de televisão: um serviço de programas generalista de cobertura internacional e acesso não condicionado com assinatura, denominado CMTV Internacional do operador *Cofina Media*, S.A. - Deliberação ERC/2021/146 (AUT-TV), de 5 de maio; um serviço de programas temático de desporto de cobertura nacional e acesso condicionado, denominado SPORT TV6 do operador SPORT TV PORTUGAL, S.A. - Deliberação ERC/2021/165 (AUT-TV), de 25 de maio; e um serviço de programas temático infantil, de cobertura nacional e acesso não condicionado com assinatura, denominado Panda Kids, do operador DREAMIA- Serviços de Televisão, S.A. - Deliberação ERC/2021/168 (AUT-TV), de 1 de junho.

A requerimento do operador MTV Networks, Unipessoal, Lda., foi revogada a autorização do serviço de programas MTV Portugal - Deliberação ERC/2021/216 (AUT-TV), de 28 de julho.

Foram ainda alterados os projetos dos serviços de programas televisivos: TVI24, quanto à denominação (CNN Portugal) e algumas formalidades estruturais - Deliberação ERC/2021/267 (AUT-TV), de 22 de setembro; BIGGS, no que se refere ao público-alvo de infantil para juvenil - Deliberação ERC/2021/375 (AUT-TV), de 9 de dezembro; e SPORT TV5, quanto aos horários de emissão - Deliberação ERC/2021/382 (AUT-TV), de 19 de dezembro.

Quanto às renovações, procedeu-se às renovações das licenças para a atividade de televisão do serviço e programas SIC, do operador SIC - Sociedade Independente de Comunicação, S.A. - Deliberação ERC/2021/300 (LIC-TV), de 13 de outubro; e do serviço de programas TVI, do operador TVI - Televisão Independente, S.A. - Deliberação ERC/2021/301 (LIC-TV), de 13 de outubro; e da autorização do serviço de programas Porto Canal, do operador Avenida dos Aliados - Sociedade de Comunicação, S.A. - Deliberação ERC/2021/314 [AUT-TV], de 4 de novembro, dando cumprimento ao disposto no artigo 22.º da LTSAP.

Relativamente às avaliações intercalares, nos termos do disposto no artigo 23.º da Lei da Televisão e dos Serviços Audiovisuais a Pedido, foram concluídas, em 2021, as dos serviços de programas SPORT TV 4, TVI África, SIC Notícias, CANAL NOS, Kuriakos TV, SIC Radical e SPORT TV+.

No âmbito da verificação das obrigações constantes do Plano Plurianual para os operadores de televisão sujeitos à jurisdição nacional, procedeu-se à identificação dos tempos dos programas em que foram utilizadas as diversas técnicas de acessibilidade destinadas ao acompanhamento das emissões por pessoas com necessidades especiais, no que se refere a legendagem especificamente destinada a pessoas com deficiência auditiva, a interpretação por meio de língua gestual e a audiodescrição, nos quatro serviços de programas generalistas nacionais de acesso não condicionado livre, RTP1, RTP2, SIC e TVI, nos serviços de programas regionais do operador público, RTP Madeira e RTP Açores, nos generalistas de acesso não condicionado com assinatura, Porto Canal e CMTV, e nos temáticos de informação, RTP3, SICN e TVI24.

Foi aprovado o Plano Plurianual que define o conjunto de obrigações relativas à acessibilidade dos serviços de programas televisivos e dos serviços audiovisuais a pedido por pessoas com necessidades especiais, pela Deliberação ERC/2021/317 (OUT-TV), de 10 de novembro.

Relativamente aos parâmetros técnicos de avaliação da variação do volume sonoro entre a difusão de publicidade e a programação nas emissões televisivas, foi efetuada a avaliação baseada numa amostra de três períodos distintos

ao longo de uma semana, nos serviços de programas generalistas RTP1, SIC, TVI e os temáticos, BENFICA TV, Canal 11, Localvisão, SIC Mulher e SPORT TV +.

No que respeita ao cumprimento do artigo 29.º da Lei da Televisão e dos Serviços Audiovisuais a Pedido, efetuou-se o acompanhamento da programação anunciada pelos operadores, com 48 horas de antecedência, com a programação emitida.

Neste apuramento, foram verificadas as situações de desvios do horário anunciado, bem como as alterações da programação, nos serviços de programas generalistas, de acesso não condicionado livre, de âmbito nacional, RTP1, RTP2, SIC e TVI, em amostras semanais, que recaíram sobre todos os meses do ano, e ainda amostras pontuais dos serviços de programas temáticos.

Relativamente à publicidade televisiva, procedeu-se à verificação diária dos limites de tempo reservado à publicidade, em cada período compreendido entre duas unidades de hora e às regras de inserção de publicidade na televisão, por amostragem, no que se refere a colocação de marcas, produtos e serviços nos programas, com incidência nos serviços RTP1, RTP2, SIC e TVI, em amostras semanais que recaíram sobre todos os meses do ano, e ainda amostras pontuais dos serviços de programas temáticos.

A avaliação do cumprimento das percentagens de difusão de obras audiovisuais -programas originariamente em língua portuguesa, programas criativos em língua portuguesa, produção europeia e produção independente – é efetuada anualmente, tendo por base a informação trimestral inserida pelos operadores sob jurisdição nacional, por serviço de programas, no Portal TV/ERC, num total de 47 (quarenta e sete) com obrigações de dever de informação, conforme o disposto no artigo 49.º da LTSAP.

Ainda de referir que os operadores de serviços audiovisuais a pedido (VOD) colocam, no mesmo portal, um relatório anual das obras em catálogo, por género, data de entrada em catálogo, país e ano de produção.

Relativamente ao mercado de produção, efetua-se uma análise transnacional que permite enquadrar os formatos e países de produção exibidos nos serviços generalistas nacionais, em sinal aberto. Dada a importância dos públicos infantis e juvenis e pela existência de serviços de programas integralmente dedicados a estes públicos, efetuou-se uma análise da origem da produção em tempos de primeiras exposições. É ainda promovida uma análise das produções cinematográficas, exibidas nos serviços de programas generalistas, RTP1, RTP2, SIC e TVI, por faixas horárias e dias da semana. A reflexão sobre o peso da produção nacional e produção independente envolve uma análise cada vez mais precisa.

No decurso de 2021, a ERC deferiu um pedido para registo de um serviço de programas televisivo difundido exclusivamente pela internet: TV Maná Moçambique.

O Departamento de Supervisão, no âmbito das suas competências, em 2021, analisou quatro processos respeitantes a participações e um a queixa referentes a violação da Lei da Televisão (Lei n.º 27/2007, de 30 de julho, na sua versão atual).

O objeto das participações reportou-se às seguintes matérias: anúncio da programação, tempo reservado à publicidade, ausência de fichas técnicas e limites à liberdade de programação.

Das quatro participações, duas encontram-se na fase de instrução, uma foi arquivada e na outra foi determinada a abertura de processo contraordenacional.

A queixa respeitou a extratos informativos tendo sido decidido a abertura de processo contraordenacional.

### **PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DO ESTADO**

As regras e os deveres de transparência a que fica sujeita a realização de campanhas de publicidade institucional do Estado, bem como as regras aplicáveis à sua distribuição em território nacional, através dos órgãos de comunicação social locais e regionais, encontram-se previstas na Lei n.º 95/2015, de 17 de agosto.

A ERC verifica e fiscaliza o cumprimento dos deveres de comunicação e transparência previstos sobre as campanhas de publicidade institucional do Estado e, ainda, o dever de verificação da aplicação da percentagem a afetar a órgãos de comunicação local e regional em cada campanha, de acordo com o n.º 4 do artigo 8.º.

A despesa de aquisição de espaço publicitário, para divulgação de mensagens de publicidade institucional do Estado, deve ser comunicada à ERC até 15 dias após a sua contratação, através do envio de cópia da respetiva documentação de suporte, nos termos do n.º 1 do artigo 7.º.

Encontram-se abrangidos pelos deveres de comunicação e transparência os serviços da administração direta do Estado, os institutos públicos e as entidades que integram o setor público empresarial, em conformidade com o disposto no artigo 2.º.

De acordo com o n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 95/2015, de 17 de agosto, conjugado com as alterações introduzidas pelo art.º 432.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2021), «Deve ser afeta aos órgãos de comunicação social regionais e locais uma percentagem não inferior a 25 % do custo global previsto de cada campanha de publicidade institucional do Estado de valor unitário igual ou superior a 5000€».

A ERC elabora relatórios mensais sobre as campanhas de publicidade institucional do Estado, que publica no seu website, no cumprimento do disposto no n.º 1 artigo 11.º do mesmo normativo.

Igualmente, nos termos definidos no n.º 2 do referido artigo, compete ainda à ERC a elaboração de um relatório anual sobre o grau de cumprimento da presente lei, que remete à Assembleia da República até ao final do primeiro semestre de cada ano civil.

A fim de obter os dados necessários ao exercício das suas competências e deveres, a ERC disponibiliza uma Plataforma Digital, através da qual as entidades promotoras de campanhas de publicidade institucional do Estado comunicam a despesa realizada, em cada campanha de publicidade, com a aquisição de espaços nos órgãos de comunicação social, adicionando ainda a necessária documentação comprovativa do investimento.

Em 2021, foram comunicadas 93 campanhas de publicidade institucional do Estado, promovidas por 30 entidades.

Os investimentos comunicados atingiram o montante global de 12 507 407,87 euros, dos quais foi destinada uma verba de 3 090 278,51 euros a meios de comunicação social de âmbito regional/local, o que corresponde a um valor percentual de 25 % do total investido na aquisição de espaços publicitários.

Cerca de 25 campanhas foram realizadas através de agências de publicidade, movimentando um total de 5 350 515,25 euros.

Em comparação com os dados de 2020, verifica-se que, em 2021, ocorreu um aumento significativo no número de campanhas, tendo sido comunicadas mais 33 campanhas.

Quanto ao valor global, este reflete um aumento de 10 475 501,69 euros, o qual se refletiu também no investimento direcionado para os meios regionais/locais, que aumentou 2 442 803,13 euros.

No âmbito da verificação do investimento em meios regionais e locais, foram identificadas seis campanhas de publicidade institucional do Estado nas quais foi investida uma parcela inferior a 25 % do valor unitário da campanha, o que indicia incumprimento do artigo 8.º da Lei n.º 95/2015, de 17 de agosto. As situações foram comunicadas ao Tribunal de Contas, no cumprimento do dever previsto no n.º 3 do artigo 10.º da referida norma.

## **IMPrensa**

O Departamento de Supervisão, no âmbito das suas competências, em 2021, analisou oito processos respeitantes a participações referentes a violação da Lei da Imprensa (Lei n.º 2/1999, de 13 de janeiro, alterada pela Lei n.º 78/2015, de 29 de julho).

O objeto da participação nos oito processos reportou-se às seguintes matérias: princípio de identificabilidade da publicidade, requisitos das publicações periódicas e alteração do logótipo.

Dos oito processos: quatro encontram-se na fase de instrução, dois foram arquivados e nos restantes dois foi determinada a abertura de processo contraordenacional.

## 1.4.5. UNIDADE DE BIBLIOTECA, DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO

### 1.4.5.1 Enquadramento

A Unidade de Biblioteca, Documentação e Arquivo (UBDA) presta apoio especializado às diversas estruturas orgânicas da Entidade Reguladora para a Comunicação Social, no âmbito da informação e da documentação, sendo responsável pela gestão da Biblioteca e do Arquivo da Entidade.

Além das atividades ordinárias relacionadas com a gestão da informação e da documentação na Base de Dados Bibliográfica da ERC, que se prendem com o trabalho a desenvolver nas várias fases da cadeia documental, designadamente: registo, catalogação, classificação, indexação e divulgação;

Suporte às unidades orgânicas da ERC no que se refere a pesquisa de informação, documentação e bibliografia;

Edição e gestão da legislação no *site* da ERC e classificação e indexação das deliberações ali publicadas, a fim de otimizar a sua pesquisa neste meio digital;

Responde a pedidos de informação do público externo, nomeadamente, sobre a atividade deliberatória da ERC, publicações e estudos;

Destacam-se as seguintes atividades desenvolvidas pela UBDA, em 2021:

### 1.4.5.2 Repositório Institucional das deliberações da ERC

O Repositório Institucional das Deliberações da ERC foi adjudicado a 11 de março de 2020, por deliberação da Direção Executiva da Entidade Reguladora para a Comunicação Social, tendo ocorrido a sua instalação no dia 16/11/2020 com todas as funcionalidades instaladas e os dados migrados. Foi entregue a documentação e realizada a formação contratada e o Repositório foi aceite pela ERC e instalado em produção no dia 24/11/2020.

Foram criadas as contas de utilizadores no RIERC, possibilitando, a partir dessa data, o acesso a todos os trabalhadores da ERC à base para pesquisa das deliberações;

A aplicação foi melhorada com novos desenvolvimentos a fim de possibilitar uma melhor articulação com o Gabinete de apoio ao Conselho Regulador no que concerne ao fluxo das deliberações entre esta fonte de informação e a UBDA. No mesmo sentido, operou-se a integração desta aplicação (RIERC) com o sistema de gestão documental da ERC - o *Edoclink*.

#### 1.4.5.2.1 Inserção dos dados na “Página do Gabinete”

A designada “Página do Gabinete” integra o Repositório Institucional das Deliberações da ERC. Esta aplicação faz a mediação do fluxo documental entre o Gabinete de apoio ao Conselho Regulador, onde são preparadas as

deliberações, a Unidade de Comunicação e Relações Exteriores (UCRE), responsável pela inserção da informação (pdf do documento e preenchimento de alguns campos que o identificam) e o repositório, destino final dos documentos, onde a UBDA procede ao respetivo tratamento técnico-documental que possibilita a sua pesquisa.

#### **1.4.5.2.2 Formação interna sobre o Repositório Institucional das Deliberações da ERC**

Nos primeiros meses de 2021 foram realizadas ações de formação interna sobre a pesquisa no RIERC, maioritariamente de modo presencial, em pequenos grupos, aos trabalhadores da ERC. Deu-se, assim, continuidade às três sessões de formação, *online*, realizadas em novembro do ano anterior sobre o funcionamento e estrutura da aplicação para dar a conhecer as potencialidades oferecidas pela base de dados. O interesse nesta nova ferramenta de pesquisa e de acesso aos documentos produzidos pela ERC foi evidenciado pela adesão à formação e pelas questões formuladas.

#### **1.4.5.2.3 Manual do utilizador do RIERC**

A UBDA elaborou um manual com notas práticas para o utilizador do RIERC, que distribuiu internamente para apoiar as ações de formação.

#### **1.4.5.2.4 Aquisição de bases de dados documentais e bibliografia**

Em 2021, a UBDA deu continuidade à aquisição de bibliografia e de bases de dados documentais – jurídicas e outras – relacionadas com a atividades desenvolvidas pelos trabalhadores da ERC nas diversas áreas de ação dos Serviços.

### 1.4.5.3 Arquivo ativo, semiativo e histórico – Plano de Classificação

A UBDA tem a incumbência de supervisionar a aplicação do Plano de Classificação Documental na ERC.

Procedeu à consulta interna dos Serviços para garantir a atualidade deste instrumento de gestão do arquivo e assegurar a sua conformidade com as atribuições e competências da ERC.

Esclareceu dúvidas que surgiram e respondeu a orientações solicitadas pelos Serviços.

Sendo o Plano de Classificação Documental um instrumento dinâmico que deve acompanhar as alterações na organização, sejam elas de cariz administrativo ou de alteração de competências, tem que ser revisto regularmente para garantir a sua atualidade e também para impedir a possibilidade de crescimento desordenado.

Verificou a conformidade do Sistema de Gestão Documental (*Edoclink*) com aquele Plano de Classificação, no que se refere às classes e respetivos códigos de classificação. Esta consonância entre o EDOC e o PCD é imperativa devido ao impacto que a classificação dos documentos tem no que respeita aos prazos administrativos de conservação e ao destino final dos documentos produzidos pela ERC.

As alterações ao PDCD são submetidas à aprovação do Conselho Regulador.

### 1.4.5.4 Cooperação com outras bibliotecas e apoio aos utilizadores externos

A UBDA continuou o processo de cooperação habitual com outras bibliotecas, nomeadamente: universitárias, Biblioteca da Assembleia da República, Biblioteca da PGR, e também a Hemeroteca de Lisboa, no âmbito do empréstimo interbibliotecas e do fornecimento de serviços. O objetivo consiste na criação de uma rede de



complementaridade de serviços de referência, de empréstimos e prestação de serviços. Desse modo é possível facultar aos utilizadores de cada uma os recursos necessários, independentemente da biblioteca onde estes se encontrem.

A biblioteca e arquivo da ERC dá resposta a pedidos de informação e documentação dos utilizadores externos, sobretudo órgãos de comunicação e investigadores/universitários em particular, que desenvolveram as suas dissertações de mestrado e/ou teses de doutoramento e dá apoio presencial a quem o solicite com marcação prévia.

### 1.4.5.5 Estudo “A Rádio em Portugal”

A Unidade de Biblioteca, Documentação e Arquivo participou na elaboração do estudo “A Rádio em Portugal”, focado essencialmente nas rádios locais e desenvolvido por uma equipa transversal interna, que integra técnicos dos vários departamentos e unidades.

O capítulo: “Atividade deliberatória da ERC no setor da rádio de 2011 a 2020” que integra o referido estudo é da responsabilidade da UBDA.

### 1.4.5.6 Estágio na área da Biblioteca e do Arquivo

Em setembro de 2021 foi estabelecido um protocolo entre a Entidade Reguladora para a Comunicação Social e a Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa permitindo, assim, acolher na Unidade de Biblioteca Documentação e Arquivo um estagiário pelo período de seis meses.

Este estágio curricular corresponde à componente não letiva do Mestrado em Gestão e Curadoria da Informação e foi estabelecido entre 20 de setembro de 2021 e 31 de março de 2022, tendo incidido a sua área de atuação nas atividades gerais da UBDA, mais especificamente:

#### A - Biblioteca

- Proceder ao tratamento técnico das publicações na base de dados bibliográfica;
- Tratar as deliberações recentemente migradas para o Repositório Institucional das Deliberações da ERC, corrigir erros resultantes desse processo e inserir informação em falta.

#### B - Arquivo

- Conhecer e saber utilizar a Metodologia (MEF) Macro Estrutura Funcional, da Direção Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas (DGLAB);
- Saber aplicar Instrumentos de organização sistemática do Arquivo em suporte papel e digital, tendo como base o Sistema de Gestão Documental da ERC (*Edoclink*) e o Regulamento de Gestão documental da ERC e a tabela de seleção anexa.

### 1.4.5.7 Plataforma do ERGA “*Digital European Toolkit (DET)*”

Dando continuidade ao trabalho de Editora para o “*Digital European Toolkit (DET)*”, Biblioteca digital do ERGA, foi publicada na referida plataforma a tradução da alteração à Lei da Televisão pela Lei 74/2020. Esta plataforma é comum e acessível a todos os membros do ERGA a fim de possibilitar a partilha de conhecimentos e de boas práticas.

Cabe aos Editores indicados pelos Membros do ERGA proceder à seleção dos documentos a disponibilizar na plataforma - *Digital European Toolkit (DET)* -, fazer o upload dos referidos documentos e proceder à sua atualização e classificação.

## 1.4.5.8 Ações de Literacia Mediática – Projeto de Literacia Mediática da ERC

Destaca-se a participação, em representação da ERC, da Coordenadora da Unidade de Biblioteca Documentação e Arquivo conjuntamente com a Técnica do Departamento de Análise de *Media*, Lic. Bruna Afonso, no Grupo de Trabalho Informal sobre Literacia Mediática (GILM), o qual tem o objetivo de identificar a intervenção já existente no âmbito da Educação para os *Media*, o aprofundamento da investigação sobre esta temática e a definição de propostas de políticas a aplicar.

### a) Síntese das ações levadas a efeito no âmbito do GILM

Tal como no ano anterior, 2021 foi mais um ano atípico que desviou as ações do contacto com o público e obrigou a privilegiar a comunicação mediada pelas plataformas digitais.

No âmbito do GILM, a UBDA esteve envolvida na organização da 9.ª edição da iniciativa “7 Dias com os *Media*”, que decorreu entre os dias 3 e 9 de maio de 2021.

Este evento, de âmbito nacional, organizado anualmente pelo GILM, desenvolve atividades na área da literacia mediática no intuito de contribuir para o seu uso mais competente e crítico.

Em 2021, a iniciativa teve que adequar a sua operação às circunstâncias de distanciamento social devido à pandemia de COVID-19, por isso adotou o mote “Participar faz a diferença”.

### b) Ações promovidas pela ERC em colaboração com a Associação EPIS

As ações de Literacia Mediática da ERC em escolas do “Programa Mediadores para o Sucesso Escolar” promovido pela Associação EPIS – Empresários pela Inclusão Social, foram retomadas, a convite da EPIS, nos moldes do protocolo estabelecido entre as duas entidades, que prevaleceu de 2016 a 2019.

Porém, em 2020/2021 só nos foi possível chegar aos alunos de modo *online* devido à situação pandémica instalada.

Em 2021 foram organizadas, em colaboração com a EPIS, e desenvolvidas pela coordenadora da UBDA e pela Técnica do DAM, Lic. Bruna Afonso, três sessões subordinadas ao tema “Desinformação e Notícias Falsas *Online*, em tempos de Covid-19 e não só”.

#### “Desinformação e Notícias Falsas *Online*, em tempos de Covid-19 e não só”

Escola	Data	Ano, turma, n.º de alunos
Escola EB D. Jorge de Lencastre, Grândola	11/01/21	9.º ano - F, 19 alunos
Escola Secundária das Laranjeiras, Açores	04/05/21	9.º Ano - B, 19 alunos
Escola Secundária das Laranjeiras, Açores	06/05/21	11.º Ano - A, 20 alunos
Escola Secundária das Laranjeiras, Açores	07/05/21	9.º Ano - E, 12 alunos

## 1.4.5.9 Participação da ERC no Conselho de Acompanhamento do Centro Internet Segura

A Entidade Reguladora para a Comunicação Social celebrou com o Centro Nacional de Cibersegurança, que funciona no âmbito do Gabinete Nacional de Cibersegurança (CNCS), um “Acordo de Participação no Conselho de Acompanhamento do Centro Internet Segura”, em 4 de maio de 2021

O Centro Internet Segura é suportado, em Portugal, por um projeto europeu coordenado pelo Gabinete Nacional de Cibersegurança (CNCS).

Em representação da ERC, neste Conselho de Acompanhamento e órgão consultivo do projeto, foi indicada a coordenadora da UBDA.

Em 2021, foram realizadas duas reuniões com a presença da representante da ERC.

- a) A 1.ª reunião de 2021 e XXIV reunião do Conselho de Acompanhamento do Centro Internet Segura, realizada *online*, no dia 11 de maio, das 15 h às 17 h;
- b) A 2.ª reunião deste órgão, XXV, realizada *online*, no dia 23 de novembro das 15 h às 17 h.

## 1.4.6. UNIDADE DE COMUNICAÇÃO E RELAÇÕES EXTERIORES

À Unidade de Comunicação e Relações Exteriores incumbe-lhe: a) A definição, gestão e dinamização dos canais de comunicação da ERC, bem como dar cumprimento ao disposto nos Estatutos da ERC, no seu n.º 4 do artigo 28.º, n.º 2 do artigo 62.º, n.º 6 do artigo 65.º e no artigo 77.º; b) O serviço de assessoria de comunicação ao Conselho Regulador; c) A definição de normas e convenções para identidade corporativa uniforme; d) A resposta às solicitações de informação do público e comunicação social; e) A criação de suportes informativos e materiais promocionais sobre áreas de atuação da ERC; f) A edição gráfica de documentos e relatórios; g) A organização de eventos/reuniões e a promoção de ações internas de partilha de informações e de responsabilidade social.

A Unidade foi criada e integrada na organização interna da ERC por deliberação unânime do Conselho Regulador, de 29 de setembro de 2021, e encontra-se na dependência direta deste Conselho. Atendendo às restrições financeiras a que a ERC esteve sujeita, em 2021, foi deliberado que não seria, no imediato, nomeado qualquer coordenador para chefiar esta unidade, sendo a sua supervisão assegurada nesse ano pelo membro do Conselho Regulador responsável pela área da Comunicação e Relações exteriores, Francisco Azevedo e Silva.

De seguida enumeram-se as tarefas/atividades que a Unidade desenvolveu no exercício de 2021, em termos de preparação de eventos/reuniões, renovação do universo de comunicação da ERC, produção editorial da ERC, criação de uma identidade visual e corporativa interna uniforme, compromisso com a responsabilidade social e sustentável e fomento do diálogo interno e partilha de conhecimento:

- Planeamento e concretização logística da reunião presencial do Conselho Consultivo da ERC e da cerimónia de apresentação do projeto editorial Coleção “Regulação dos *Media*”;
- Registo fotográfico de encontros/reuniões promovidos pela ERC;
- Resposta às solicitações de informação do público e comunicação social;
- Revisão linguística das Deliberações, gravação destes documentos no Repositório Institucional da ERC e publicação no sítio eletrónico;
- Manutenção e atualização da Intranet e sítio eletrónico da instituição;
- Criação de canal oficial de vídeos da ERC na plataforma Youtube para alojamento de vídeos institucionais sobre a atividade, conceitos e eventos;
- Prosseguir o processo de renovação do sítio eletrónico da ERC, com grafismo e conteúdos renovados;
- Desenvolvimento de novas brochuras e infografias para divulgação pública sobre áreas de atuação da ERC. Criação do Cartão de Natal oficial da Entidade;
- Solicitação de serviços de tradução para língua inglesa para dotar a Entidade de mais conteúdos partilháveis com entidades estrangeiras;
- Reforço do alcance da presença da ERC nas redes sociais Facebook (<https://www.facebook.com/ercpt>) e Twitter ([https://twitter.com/ERC\\_PT](https://twitter.com/ERC_PT));

- Acompanhamento da edição (Agregação de conteúdos, redação de alguns capítulos, adjudicação da revisão e paginação) e publicitação do “Relatório anual de Regulação 2020” e “Relatório de Atividades e Contas 2020”;
- Redação do Relatório de Atividades mensal para envio à Assembleia da República;
- Redação do *Country Report* para partilha no quadro da Plataforma Europeia de Entidades Reguladoras;
- Redação de 18 Notas à Imprensa, edição gráfica e divulgação de documentos e Relatórios produzidos pelos serviços (Plano de Atividades da ERC para 2022, A ERC num Relance, Relatórios mensais da Publicidade Institucional do Estado, entre outros);
- Apoio ao processo de produção de cartões de identificação para os visitantes e funcionários;
- Alteração da letra oficial da ERC e uniformização da assinatura de *e-mail* dos trabalhadores, em colaboração com o Núcleo de Informática;
- Dar continuidade ao desenvolvimento e implementação de ações motivacionais junto dos trabalhadores;
- Fomento da prática de integração da ERC na comunidade através do levantamento de preferências internas e criação de listagem de comerciantes locais e serviços nas proximidades da sede da ERC, considerados úteis para melhorar a gestão do tempo e qualidade de vida dos funcionários.

## 1.4.7. UNIDADE DE REGISTOS

### 1. Enquadramento

No âmbito das diversas competências que estão cometidas à ERC pela Constituição da República Portuguesa, pelos seus Estatutos e pelo Decreto Regulamentar n.º 8/99, de 9 de junho, republicado pelo Decreto Regulamentar n.º 7/2021, de 6 de dezembro, compete-lhe promover o registo dos órgãos de comunicação social sujeitos a registo.

São competências da Unidade de Registos o registo e classificação dos órgãos de comunicação social, a atualização do respetivo cadastro e a verificação da sua conformidade.

É através desta Unidade que a ERC assegura a existência de um registo prévio, obrigatório e de acesso público, específico dos órgãos de comunicação social, a saber:

- As publicações periódicas;
- As empresas jornalísticas;
- As empresas noticiosas;
- Os operadores radiofónicos e respetivos serviços de programas;
- Os operadores de televisão e respetivos serviços de programas;
- Os operadores de distribuição;
- Os serviços de programas radiofónicos e televisivos difundidos exclusivamente através da internet;
- Os operadores de serviços audiovisuais a pedido e respetivos serviços de audiovisuais a pedido (\*);
- Os fornecedores de plataformas de partilha de vídeos e restantes plataformas de partilha de vídeos (\*).

(\*) O registo passou a ser obrigatório a partir de 1 de janeiro de 2022.

### 2. Atividades desenvolvidas

#### Inscrições de registos:

- **149** inscrições provisórias por natureza de publicações periódicas privadas;
- **28** empresas jornalísticas;
- **0** empresas noticiosas;
- **0** operadores de televisão e **4** serviços de programas televisivos;
- **0** operadores de radiodifusão e **0** serviços de programas de rádio;
- **0** operadores de distribuição;
- **25** serviços de programas de rádio difundidos exclusivamente por internet.

### Pedidos de anotações:

As publicações periódicas que pertençam ou sejam editadas pela administração central, regional, local ou por serviços ou departamentos delas dependentes, pelas representações diplomáticas, culturais, e comerciais estrangeiras, bem como diversas séries do Diário da República e o Jornal oficial da União Europeia, são objeto de anotação, ao abrigo do n.º 2, do art.12º, do DR nº 8/99, de 9 de junho, republicado pelo DR n.º 7/2021, de 6 de dezembro. Em 2021, procedeu-se à anotação de duas publicações periódicas.

### Conversões de inscrições provisórias em definitivas:

As publicações periódicas sujeitas a registo são inscritas provisoriamente por natureza, convertendo-se em definitivas com a apresentação, junto da ERC, do primeiro exemplar publicado em prazo não superior a 90 dias (cfr. art.º 15º do citado diploma). No período em análise, foram convertidas em definitivas 107 inscrições provisórias, tendo-se procedido à recusa de sete inscrições de publicações periódicas.

### Averbamentos:

Durante 2021 foram promovidos 990 averbamentos de alterações aos registos existentes, designadamente:

- 743 – Publicações Periódicas;
- 87 – Empresas Jornalísticas;
- 3 – Empresas Noticiosas;
- 112 – Operadores de Rádio;
- 23 – Operadores Televisivos;
- 9 – Operadores de Distribuição;
- 13 – Serviços de programas difundidos exclusivamente pela internet.

### Cancelamentos

Verificou-se um total de 189 cancelamentos, sendo os mais expressivos os referentes às publicações periódicas, com 148, dos quais 40 a pedido dos interessados e 93 oficiosamente, e 15 caducidades de inscrições provisórias, seguidas de 33 cancelamentos respeitantes a empresas jornalísticas que, por deixarem de titular registos de publicações periódicas, perdem essa qualidade legal e consequentemente a sujeição a registo.

### Emissão de certidões/Declarações

Esta Unidade emitiu 34 certidões/declarações para os mais diversos fins, designadamente para comprovação da inscrição dos órgãos de comunicação social na Unidade de Registos da ERC, dos seus proprietários para diversos fins, tais como: judiciais, candidaturas a apoios do Estado na área da comunicação social, para comprovar a sua não sujeição a registo (existem diversas publicações periódicas que, por não se encontrarem à disposição do público em geral, não estão sujeitas a registo. No entanto, para poderem ter acesso a determinados apoios, necessitam que a ERC emita uma declaração).

### Classificações de Publicações Periódicas

Em 2021, foi requerida uma emissão de decisão de classificação de publicação periódica, quanto ao seu conteúdo e âmbito geográfico, de acordo com o preceituado no art.º 10.º da Lei n.º 2/99, de 13 de Janeiro (Lei de Imprensa).

### Pedidos de informação/esclarecimentos

No âmbito das suas competências, a Unidade de Registos procedeu à resposta de cerca de 2145 pedidos de esclarecimentos (dúvidas relativas à legislação aplicável aos OCS, Comissão da Carteira Profissional de Jornalista, CCDR's, entidades diversas), rececionados por *e-mail*/carta. De acrescer, ainda, as rececionadas telefonicamente e presencialmente que não são passíveis de ser contabilizadas, mas que são em número elevado diariamente, alocando uma parte do tempo disponível de cada colaborador para esse efeito.

### Inconformidades

No âmbito das suas competências, a Unidade de Registos procedeu à análise de cerca de 921 publicações, a fim de aferir a sua conformidade com o registo na ERC. Procedeu ainda a cerca de 2362 notificações (*ofício/e-mail*), das quais 435 foram efetuadas ao abrigo da alínea g), do n.º 3, do art.º 24.º, da Lei n.º 53/2005, de 8 de novembro, que aprova

os Estatutos da ERC, a fim de aferir o cumprimento no disposto no n.º 1, do art.º 21.º, do DReg. n.º 8/99, de 9 de junho, com as alterações introduzidas pelo DReg. n.º 2/2009, de 27 de janeiro (as publicações periódicas devem observar a periodicidade que consta do seu registo, sendo o mesmo cancelado oficiosamente em caso de inobservância deste preceito, conforme determina o n.º 1, do art.º 23º, do citado decreto regulamentar).

As restantes 1927 notificações, foram efetuadas nos termos do art.º 8.º do Decreto Regulamentar n.º 8/99, de 9 de junho, republicado pelo Decreto Regulamentar n.º 2/2009, de 27 de janeiro (as alterações supervenientes ao registo devem ser comunicadas à ERC no prazo máximo de 30 dias, contados a partir da data em que o facto ocorreu) no decorrer da análise das fichas técnicas das provas de edição rececionadas, de processos de queixas, da análise aos processos de registos, entre outras, onde foram verificadas inconformidades quanto aos elementos registados, bem como eventuais irregularidades detetadas na capa ou ficha técnica quanto ao cumprimento do art.º 15.º da Lei n.º 2/99, de 13 de janeiro (Lei de Imprensa), na redação dada pelo art.º 19.º da Lei n.º 78/2015, de 29 de julho.

### Participações/Queixas

No âmbito das competências da UR, foram analisados 28 processos de participações/queixas.

### Propostas de abertura de Processos de Contraordenação

No âmbito das competências da UR, foram propostos 13 processos de contraordenação por incumprimento do Decreto-Regulamentar dos Registos.

### Implementação do novo sistema informático dos registos

Com a entrada em produção, no passado dia 29 de setembro de 2020, do novo *Sistema Informático dos Registos*, e atendendo ao trabalho complexo de migração de milhares de dados do antigo sistema, e que está a ser diariamente testado e validado, foram efetuados oficiosamente cerca de 1226 averbamentos de correção/lançamento de dados de registo, de forma a garantir a veracidade e fiabilidade dos dados.

### Portal dos Registos

Desenvolvimento e testes do *software Portal de Registos*, para acesso público aos regulados, bem como a cidadãos que pretendam registar um novo órgão de comunicação social na ERC, o qual se prevê a sua implementação no decorrer do 2.º semestre de 2022.

### Regulamento do registo eletrónico de órgãos de comunicação social

Foi concluído, com a publicação em Diário da República, o processo de criação de regulamento que estabelece o regime de procedimento eletrónico de atos de registo dos órgãos de comunicação social, nos termos do n.º 3 do artigo 10.º do Decreto Regulamentar n.º 8/99, de 9 de junho. A criação deste regulamento está intrinsecamente relacionada com o *Portal dos Registos*, e entrará em vigor aquando a referida implementação do mesmo.

### Alteração Legislativa ao Decreto-Regulamentar dos Registos

Competindo à ERC proceder aos registos dos órgãos de comunicação social e tendo como base a experiência entretanto obtida nesse domínio, foi proposta a alteração ao Decreto-Regulamentar n.º 8/99, de 9 de junho, efetuada ao abrigo do n.º 1 do artigo 25.º dos seus Estatutos, aprovados pela Lei n.º 53/2005, de 8 de novembro, visando em primeiro lugar sugerir uma regulamentação que responda positivamente às novas exigências legais e em pleno alinhamento com os objetivos do registo, nomeadamente com a entrada em vigor da Lei n.º 74/2020, de 19 de novembro, ao alargar, com as modificações introduzidas no artigo 19.º da Lei n.º 27/2007, de 30 de julho (Lei da Televisão e dos Serviços Audiovisuais a Pedido), o âmbito do registo aos operadores de serviços audiovisuais a pedido e aos fornecedores de plataformas de partilha de vídeos, obriga a alterações no Decreto Regulamentar n.º 8/99, de 9 de junho, e também do surgimento da Lei n.º 78/2015, de 29 de julho, que regula a promoção transparência da titularidade, da gestão e dos meios de financiamento das entidades que prosseguem atividades de comunicação social, que veio representar, nalgumas circunstâncias, a duplicação de dados fornecidos à ERC pelos respetivos operadores.

Por ofício do Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, foi solicitado pronunciamento sobre o Projeto de Decreto-Regulamentar n.º 1115/XXII/2021, do Conselho de Ministros, tendo sido elaborado o competente parecer.

## 1.4.8. Unidade da Transparência dos *Media*

O ano de 2021 fica ainda marcado pela consolidação da área da transparência dos *media* como eixo de intervenção regulatória. Com mais um ano de experiência, a UTM solidificou procedimentos, mas também diversificou atividades. O foco primário consiste na garantia das comunicações de informação pelos regulados em cumprimento das obrigações legais da transparência, informação essa que, por seu turno, é tornada pública. Uma segunda prioridade consiste no aprofundamento da abordagem analítica do setor dos *media*, no quadro dos fins prosseguidos por este regime jurídico: a promoção da liberdade e do pluralismo de expressão e a salvaguarda da independência editorial perante os poderes político e económico.

### Recolha e verificação de informação

A equipa prosseguiu a verificação da informação comunicada pelos regulados, tarefa essencial e contínua para incrementar a qualidade e a completude dos dados transmitidos à ERC e de acesso público através do [Portal da Transparência](#). A verificação envolve um estudo permanente e minucioso, atendendo à diversidade das entidades abrangidas por este regime jurídico (inclusive sediadas noutros países) e às suas especificidades jurídicas e estatutárias.

Depois de, em 2020, a UTM ter [sindicado 102 entidades](#) que prosseguem atividades de comunicação social, no âmbito desta verificação regular, entre final de 2020 e inícios de 2021 foram instruídos 45 processos administrativos relativos ao incumprimento destas obrigações legais, de que resultaram [42 deliberações](#) por incumprimento das obrigações legais da transparência. Procedeu-se ao arquivamento em 30 dos processos, por regularização das faltas pelas entidades visadas, tendo sido deliberado, em 12, a abertura do competente processo de contraordenação.

### Portal da Transparência

Em 2021, a UTM prosseguiu a manutenção do [Portal da Transparência](#), lançado em dezembro de 2019 e desenvolvido para dar cumprimento aos n.os 1 e 2 do artigo 6.º da Lei da Transparência, que determina que a informação comunicada é de acesso público e deve ser disponibilizada pela ERC através de uma base de dados de fácil acesso e consulta especialmente criada para o efeito.

### Pedidos de confidencialidade

Em 2021, a UTM instruiu os processos relativos a 29 pedidos de confidencialidade submetidos pelos regulados invocando “interesses fundamentais” para não tornar públicos determinados elementos comunicados em cumprimento do regime jurídico da transparência. As informações técnicas elaboradas, objeto de deliberação pelo Conselho Regulador, foram comunicadas aos requerentes.

### Aprofundamento do regime jurídico da transparência dos *media*

A equipa da transparência prosseguiu os exercícios interpretativos sobre aspetos concretos da Lei da Transparência que se revestem de especial complexidade hermenêutica e na aplicabilidade. É neste quadro que se inscreve a Deliberação ERC/2021/333 (TRP-MEDIA), de 15 de setembro: Aplicabilidade do artigo 14.º da Lei da Transparência. Igualmente neste âmbito, foi realizado o aprofundamento da problemática relativa à potencial falta de transparência na relação entre entidades proprietárias e editoras de publicações periódicas.

### Representação internacional

Em mais um ano marcado pela pandemia de Covid-19 e os severos efeitos deste contexto sobre os meios de comunicação social, a Unidade da Transparência dos *Media* da ERC [assumiu a coordenação](#) do Grupo de Ação do ERGA - *European Regulators Group for Audiovisual Media Services* sobre o impacto da COVID-19 nas condições económicas do setor (em que participara como membro em 2020).

Neste âmbito, foi realizado um [questionário à escala europeia](#) para recolha de elementos que permitissem, tanto quanto possível, um conhecimento mais exato dos impactos da pandemia no setor em 2020 e no 1.º trimestre de 2022 e dirigir recomendações aos Estados-Membros e à Comissão Europeia.



O tratamento das respostas e respetiva contextualização informaram o [relatório do ERGA](#) “*Economic impact of the COVID-19 crisis on the media and audiovisual sectors 2021*”, adotado na reunião plenária de dezembro de 2021.

Um membro da equipa participou no *Subgroup 1* do ERGA (*Consistent implementation and enforcement of the AVMSD framework*).

A UTM contribuiu ainda para o 2.º Relatório Anual da Comissão Europeia sobre o Estado de Direito (*Rule of law report*).

### Estudos / publicações

- [“Implicações da Crise de COVID-19 nas Condições Económicas do Setor de Media em Portugal – 2020/1.º trimestre de 2021”](#) (setembro de 2021): coordenação e autoria;
- [“Análise económico-financeira do setor de Media em Portugal 2020”](#) (novembro de 2021): coordenação e autoria;
- “Regime da Transparência dos *Media*: 5 anos de prática regulatória (2016-2021)” (coordenação e autoria; publicação prevista em 2022);
- “A Rádio em Portugal: uma década de intervenção regulatória” (co-coordenação, autoria de capítulos; publicação prevista em 2022);
- “Relatório de Regulação 2020” (capítulos sobre transparência dos *media* e análise económico-financeira).

### Mercado: operações de aquisição / concentração

A UTM consolidou igualmente a sua área de intervenção através da instrução e/ou participação em processos relativos à aquisição de empresas de comunicação social ou alterações significativas das respetivas estruturas acionistas, destacando-se: Parecer sobre operação de concentração relativa à aquisição do controlo exclusivo do Grupo Média Capital, S.G.P.S., S.A., pela Pluris Investments, S.A.; Parecer sobre projetada aquisição de uma participação social de 22,35 % na Lusa - Agência de Notícias de Portugal S. A., pela Páginas Civilizadas, Lda.

Participou também nos procedimentos relativos à segunda renovação das licenças para o exercício da atividade de televisão dos operadores SIC — Sociedade Independente de Comunicação, S.A., e TVI — Televisão Independente, S.A., através do serviço de programas.

Dá resposta a pedidos de outros serviços da ERC no âmbito da instrução de procedimentos (e.g., alterações de domínio, pedidos de autorização de serviços de programas), elaborando pareceres específicos sobre a estrutura de propriedade e / ou económico-financeiros.

### Perspetiva macro da evolução do mercado de *media*

Com base nos dados recolhidos e analisados, bem como no conhecimento adquirido, a UTM vai solidificando uma perspetiva macro da evolução do mercado dos *media*, identificando os fatores determinantes nessa evolução. A expressão desse conhecimento, e.g., Deliberação ERC/2021/368 (OUT), de 15 de dezembro: Comentários à Consulta ao mercado pela Autoridade da Concorrência (AdC): Ecossistemas Digitais, Big Data e Algoritmos.

### Auditoria ao serviço público de televisão

Integra ainda o leque de atividades da UTM a coordenação do processo de elaboração anual da Auditoria à Empresa Concessionária do Serviço Público de Rádio e Televisão, RTP – Rádio e Televisão de Portugal, S.A.

### Estágio na UTM

Em 2021, a UTM acolheu a realização de um estágio com duração de um mês por aluna de licenciatura da Faculdade de Direito de Lisboa.

### Coleção “Regulação dos *Media*”

Uma atividade paralela da UTM consiste no apoio ao Gabinete do Conselho Regulador na efetivação da Coleção Regulação dos *Media*, assente numa parceria entre a ERC e a Edições Almedina e cujos primeiros números foram publicados em 2020. Em 2021 foram publicados dois novos números – “Infoentretenimento - Possíveis Abordagens Regulatórias”; “Discurso de Ódio, Jornalismo e Participação das Audiências - Enquadramento, Regulação e Boas Práticas”.

## 1.5. RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

Os Estatutos da ERC determinam que compete ao Conselho Regulador, no exercício das suas funções de definição e condução de atividades da Entidade, elaborar anualmente um relatório sobre a sua atividade de regulação e supervisão e remetê-lo à Assembleia da República, para discussão, precedida de audição. Em cumprimento dessas obrigações, a ERC enviou à Assembleia, no dia 29 de setembro, a versão digital do Relatório de Regulação e publicou-a posteriormente no seu sítio eletrónico. Os Estatutos determinam ainda que a ERC esteja sujeita a acompanhamento parlamentar e mantenha este órgão informado sobre as suas deliberações e atividades, mediante o envio de uma coletânea mensal das mesmas e de um Relatório de Atividades e Contas anuais.

Refira-se também que os membros do Conselho Regulador devem ainda comparecer perante a comissão competente da Assembleia da República, para prestar informações ou esclarecimentos sobre as suas atividades, sempre que tal lhes for solicitado. Nessa medida, o Conselho Regulador foi ouvido, no dia 5 de janeiro, na Comissão Parlamentar de Cultura e Comunicação para apresentação do “[Relatório de Regulação](#)” e do “[Relatório de Atividades e Contas](#)” relativos a 2019.

No dia 9 de fevereiro, o Conselho Regulador da ERC voltou a comparecer nesta Comissão Parlamentar, na sequência do requerimento apresentado pelo Grupo Parlamentar do PS, sobre o contrato-promessa celebrado com a Páginas Civilizadas Lda., empresa do Grupo Bel, para a venda de 22,35 % da sua participação no capital social da Lusa - Agência de Notícias de Portugal S.A.

No quadro das relações que a ERC manteve com a Assembleia da República refira-se também, no dia 13 de abril, a audição do Conselho Regulador nas Comissões Parlamentares de Cultura e Comunicação e de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias, na sequência do requerimento apresentado pelo Grupo Parlamentar do PCP, sobre a existência de anúncios dirigidos a jornalistas detentores de carteira profissional visando contratá-los para a elaboração de notícias e reportagens tendenciosas sobre a pandemia de Covid-19. Os vídeos destas audições encontram-se publicados no [sítio eletrónico da ERC](#).

No quadro das relações institucionais, realça-se também o facto de, no dia 26 de julho, o Presidente da ERC, Sebastião Póvoas, e o Vice-Presidente, Mário Mesquita, terem sido recebidos pelo Presidente da República, Marcelo Rebelo de Sousa, num encontro realizado no Palácio de Belém. Foram abordados, para além da complexa situação da comunicação social em Portugal e dos seus desafios mais prementes, a efeméride relativa à primeira Lei de Imprensa aprovada no nosso país, a qual introduziu a liberdade de «imprimir, publicar, comprar e vender nos estados portugueses quaisquer livros ou escritos sem prévia censura», cuja promulgação celebrou 200 anos no dia 12 de julho.

No âmbito das relações de foro institucional, recorde-se que a ERC é, desde 2009, membro permanente do Grupo de Trabalho Informal sobre a Literacia para os *Media*, do qual fazem parte também o Centro de Estudos de Comunicação e Sociedade da Universidade do Minho, a Comissão Nacional da UNESCO, o Conselho Nacional de Educação, a Direção-Geral da Educação, a Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas, a Fundação para a Ciência e Tecnologia, o Plano Nacional de Leitura 2027, a Rede de Bibliotecas Escolares, a RTP – Rádio e Televisão de Portugal e a Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros. Em 2021, nessa qualidade, a ERC esteve envolvida na coorganização e participação na 9.ª edição da iniciativa Sete Dias com os *Media*, sob o lema “Participar faz a diferença!” e na coorganização do 7.º Fórum GILM: Literacia Mediática e Desigualdades.

No domínio da Literacia para os *Media*, sobressai também o facto de a equipa do Projeto de Literacia Mediática da ERC, em 2021, ter dado continuidade às ações de sensibilização/consciencialização para a promoção de melhores níveis de literacia mediática sobretudo em contexto escolar com o propósito de fomentar o diálogo, o debate e o pensamento livre e crítico em torno de temas que são centrais à atividade de regulação, aos *media*, e à vida dos cidadãos. Refira-se também a colaboração no [projeto LEME – Literacia e Educação Mediática em Linha](#), que consiste numa iniciativa promovida pelo então Secretário de Estado Adjunto e da Educação, João Costa, e pelo então Secretário de Estado do Cinema, Audiovisual e *Media*, Nuno Artur Silva. Relembramos que a ERC faz parte do Grupo de Trabalho

multidisciplinar responsável pelo sítio LEME, de acesso livre, e que consiste num novo agregador de vários tipos de recursos de literacia mediática (áudios, imagens, jogos, planos de atividades, vídeos), como ferramenta facilitadora do trabalho de educadores e professores, do ensino pré-escolar ao ensino secundário, para explorar aprendizagens relacionadas com os *media*.

O ano 2021 fica também marcado pelo envolvimento da ERC no arranque da implementação, em Portugal, do Projeto europeu [EDUMEDIATEST](#): *Media Literacy: interactive training and evaluation*. A ERC começou a implementar, por via remota, a ferramenta digital em que se baseia o Projeto EduMediaTest — Uma ferramenta interativa para avaliação e treino, com a participação de cerca de 120 alunos de quatro turmas do 10.º e 11.º anos do Agrupamento de Escolas D. João II, em Sintra, e de duas turmas do 9.º e 10.º anos do Agrupamento de Escolas de Santa Comba Dão. Este teste foi integrado no período regular de aulas e foi feito com o acompanhamento dos professores e de duas técnicas da ERC.

O EDUMEDIATEST visa avaliar os graus de literacia mediática de alunos dos 14 aos 18 anos, em sete países europeus, e reconhecer a sua capacidade de se expressarem de modo compreensível, identificarem desinformação, detetarem interesses ocultos nas fontes de informação e distinguirem estereótipos. É parcialmente financiado pela Comissão Europeia e está integrado no programa “*Media Literacy for All*”. É aplicado através dos reguladores nacionais do audiovisual e de organismos públicos da educação. No futuro, pretende-se que seja um recurso de apoio à educação para os *media* nos países participantes.



## 1.6. RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Em 2021, a ERC continuou a afirmar-se como um membro ativo de várias redes de instâncias de regulação nos domínios lusófono, europeu, mediterrânico e ibérico, participando em ações de intercâmbio, de troca de experiências, de boas práticas e de cooperação com entidades congêneres estrangeiras de outras regiões do globo com estreito contacto com o nosso País.

Nesse quadro, a ERC desenvolveu um programa de formação aos técnicos da Autoridade Reguladora para a Comunicação Social (ARC) de Cabo Verde, que decorreu durante quatro dias, por teleconferência.

A iniciativa resulta de uma solicitação da ARC no contexto da natureza cooperativa fixada pelos Estatutos da Plataforma das Entidades Reguladoras da Comunicação Social dos Países e Territórios de Língua Oficial Portuguesa (PER) para intercâmbio e desenvolvimento de boas práticas entre os membros.

A formação teve carácter especializado e o objetivo de capacitar os técnicos da ARC depois do reforço das suas competências de regulação e supervisão dos *media*, em dezembro de 2020, através da alteração dos seus estatutos. Esta ação vem na continuidade da formação que a ERC tem dado aos colegas cabo-verdianos e que decorre, em particular, pelas semelhanças de enquadramento jurídico nos dois países.

Da ERC estiveram envolvidos coordenadores e técnicos dos departamentos de Análise de *Media* e do de Supervisão e da Unidade da Transparência dos *Media*. A formação incluiu, no primeiro dia, um resumo do plano de trabalho e a partilha de objetivos e expectativas dos formandos e, no segundo, o enquadramento jurídico e a prática de supervisão sobre como são atribuídas as licenças e autorizações para operadores de rádio e de televisão e acerca da aplicação do princípio da não concentração da titularidade e da transparência da propriedade dos operadores em Portugal.

No terceiro dia, a formação centrou-se na exposição dos critérios de avaliação do cumprimento das obrigações de rigor e isenção nos blocos informativos e de pluralismo e diversidade dos serviços de programas, ambos televisivos. O quarto dia correspondeu à apresentação do trabalho realizado na área da Literacia para os *Media*, seguido de outra sobre os critérios de avaliação do cumprimento das obrigações de pluralismo e diversidade dos serviços de programas de rádio e para a fiscalização da conformidade do investimento publicitário do Estado por referência ao princípio da imparcialidade.

No quadro dos reguladores de países e territórios de Língua Portuguesa, refira-se ainda que a ERC integrou a assembleia plenária dos membros da Plataforma de Entidades Reguladoras da Comunicação Social dos Países e Territórios de Língua Portuguesa — PER que decorreu por videoconferência, e que definiu como prioridades para os próximos meses a conclusão de um inquérito sobre igualdade de género, a constituição de grupos de trabalho conjuntos, a dinamização de ações de formação transversais e a concretização de um relatório de diagnóstico relativo à capacidade dos reguladores de salvaguardarem o dever de pluralismo no atual contexto multiplataforma.

Relembramos que a ERC é a instituição que, em 2021, detinha a presidência desta Plataforma e que assegura, desde o início da criação da Plataforma, o seu secretariado permanente, garantindo a distribuição dos documentos necessários à preparação das reuniões, assim como a atualização e alojamento do sítio eletrónico.

A nível europeu, merece referência o facto de a ERC ter assumido a coordenação do Grupo de Ação sobre os efeitos económicos da crise provocada pela COVID-19 (AG2) do Grupo dos Reguladores Europeus do Audiovisual (ERGA).

Refira-se que o ERGA é um grupo de reguladores independentes europeus que visa aconselhar e ajudar a Comissão Europeia nos seus trabalhos, a fim de assegurar uma aplicação coerente da Diretiva de Serviços Audiovisuais, ou em quaisquer outras questões relacionadas com os serviços de comunicação audiovisuais sob a competência da Comissão. Visa também facilitar a cooperação entre os organismos reguladores da União Europeia, tal como previsto na diretiva e permitir uma troca de experiências e boas práticas.

Em 2021, o plano de trabalhos do Grupo de Ação 2 compreendeu a aplicação de um questionário aos meios de comunicação social de cada Estado-Membro, sobre medidas de apoio à economia e empresas, nível de cumprimento de obrigações regulatórias e desempenho financeiro em 2020 e primeiro trimestre de 2021, tendo em vista a atualização do conhecimento sobre os efeitos da situação pandémica no setor e emissão de recomendações para a Comissão Europeia acerca de medidas e políticas pertinentes de adoção.

Recorde-se que a ERC, em 2020, imediatamente após a declaração do primeiro estado de emergência, tinha conduzido um inquérito ao setor para avaliar o impacto imediato da pandemia, que gerou o [“Relatório de Avaliação do impacto da pandemia de Covid-19 sobre o setor da comunicação social em Portugal”](#). Pelo que o questionário lançado, no quadro do ERGA em 2021, também veio permitir atualizar e aprofundar as conclusões constantes desta publicação.

Em 2021, assinala-se também a presença da ERC na 15.ª reunião plenária do Grupo dos Reguladores Europeus do Audiovisual na qual estiveram representados os 27 Estados-Membros e que analisou matérias como o futuro Regulamento dos Serviços Digitais, o Plano de Ação para a Democracia Europeia e a resposta à desinformação. Entre as principais afirmações resultantes deste encontro sobressai a de que a regulamentação dos órgãos de comunicação social europeus deve respeitar as necessidades dos contextos nacionais e também funcionar além-fronteiras. No quadro das participações da ERC, no âmbito deste Grupo, refira-se ainda a participação na 16.ª reunião plenária em que se aprovou por unanimidade a transição da presidência alemã do *Die Medienanstalten* (DM) para o regulador belga francófono, *Conseil supérieur de l’audiovisuel* (CSA).

A nível internacional, refira-se ainda que a ERC esteve também representada nas 53.ª e 54.ª reuniões plenárias da Plataforma Europeia de Reguladores Europeus (EPRA) que percorreram matérias como o discurso do ódio, a possibilidade de supervisão das plataformas digitais com recurso à inteligência artificial, e a necessidade de cooperação entre entidades reguladoras nacionais e com a União Europeia para uma ação eficaz sobre as plataformas digitais.

Por fim, refira-se que a ERC também esteve presente na 21.ª Assembleia Geral da Rede de Reguladores do Mediterrâneo, que decorreu em Dubrovnik, na Croácia, sob a organização do regulador *Agency for Electronic Media* (AEM). Em discussão, pelos 19 membros presentes, estiveram as principais tendências nos órgãos de comunicação públicos; a Lei dos Serviços Digitais e o papel dos reguladores na regulamentação das plataformas de conteúdos em linha; os efeitos da pandemia nos serviços de comunicação social audiovisual; a imigração e o racismo.



# PARTE II

## RELATÓRIO DE CONTAS



# 1. RECURSOS HUMANOS

A Figura 1 espelha o movimento de pessoal verificado entre 31 de dezembro de 2020 e 31 de dezembro de 2021.

FIG. 1 – MOVIMENTO DE PESSOAL 2021-2020

Movimento de pessoal	Quantitativos
<b>Efetivos em 31 de dezembro de 2020 (1)</b>	<b>85</b>
<b>Entradas (2)</b>	<b>3</b>
Alterações de leis orgânicas	0
Transferências de outros serviços da Adm. Central	2
Admissões externas à Administração Central	0
Outros motivos	1
<b>Saídas (3)</b>	<b>1</b>
Alterações de leis orgânicas	0
Transferências para outros serviços da Adm. Central	1
Aposentações	0
Outros motivos	0
<b>Efetivos em 31 de dezembro de 2021<sup>(4)</sup>=(1)+(2)-(3)</b>	<b>87</b>

Em 31 de dezembro de 2021, a ERC contava com a participação de 87 trabalhadores para o desenvolvimento da sua atividade (Figura 1), registando-se o regresso de três trabalhadores (dois que se encontravam a exercer funções em outros organismos da Administração Pública em regime de cedência de interesse público e um em licença sem vencimento) e a saída de um trabalhador, por cessação de acordo de cedência de interesse público, registando-se assim uma variação positiva de 2,3 % face a 2020.



FIG. 2 – TOTAL DE TRABALHADORES POR ÁREA FUNCIONAL A 31 DE DEZEMBRO DE 2021

Área Funcional	Grupo Profissional / Género									
	Dirigente superior		Dirigente intermédio		Técnico superior		Administrativo		Total	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F
Conselho Regulador	4	1							4	1
Fiscal Único	1								1	0
Direção Executiva			1						1	0
Apoio CR			1			3	2	3	3	6
Apoio DE					1	1	2	3	3	4
Gestão				1	1	1		8	1	10
Jurídica			1		2	4			3	4
Supervisão				1	3	7			3	8
Análise de <i>Media</i>			1	1	3	12			4	13
Registos				1		1		5	0	7
Informática					1		1		2	0
Biblioteca e Documentação				1		1	1		1	2
Transparência				1	1	2			1	3
Comunicação e Relações Exteriores						2			0	2
<b>Total de trabalhadores</b>	<b>5</b>	<b>1</b>	<b>4</b>	<b>6</b>	<b>12</b>	<b>34</b>	<b>6</b>	<b>19</b>	<b>27</b>	<b>60</b>

A Figura 2 demonstra a distribuição dos 87 trabalhadores pelas diversas áreas funcionais da ERC em 31 de dezembro de 2021.

No final do ano, o índice de tecnicidade situava-se em 71,3 %, registando-se um aumento de 0,7 % face ao ano anterior.

Na Figura 3 observa-se a distribuição, em 31 de dezembro de 2021, dos trabalhadores por grupo profissional. Com 46 trabalhadores dos 87, os técnicos superiores, continuam a ser o grupo com maior predominância.

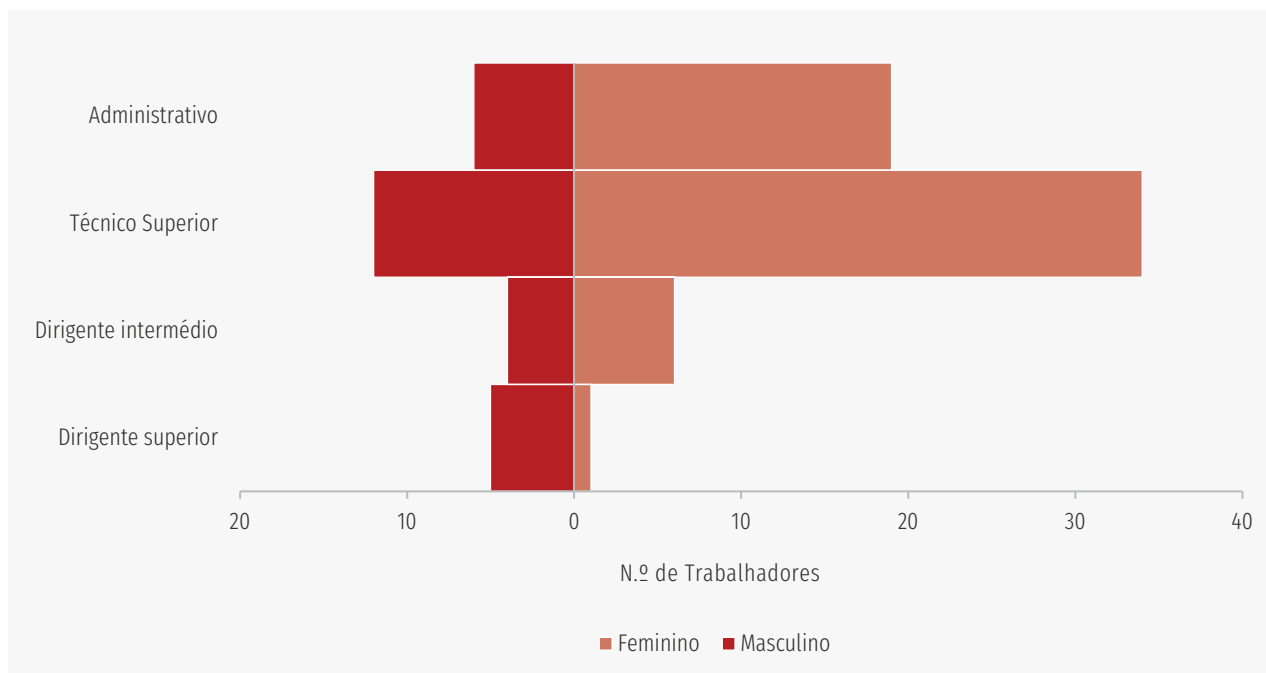
FIG. 3 – TOTAL DE TRABALHADORES POR GRUPO PROFISSIONAL – 2018 A 2021

Grupo profissional	2021	2020	2019	2018
Dirigente superior	6	6	6	6
Dirigente intermédio	10	10	10	8
Técnico superior	46	44	44	42
Administrativo	25	25	26	20
<b>Total</b>	<b>87</b>	<b>85</b>	<b>86</b>	<b>76</b>

Em termos de representatividade de género, verifica-se que 69 % dos trabalhadores são do género feminino e 31 % do género masculino, mantendo-se a predominância do género feminino com o registo de 60 mulheres e 27 homens, dos 87 trabalhadores.

1 (dirigentes+técnicos superiores) / total de trabalhadores

FIG. 4 – TOTAL DE TRABALHADORES POR GRUPO PROFISSIONAL E GÉNERO A 31 DE DEZEMBRO DE 2021



A Figura 4 apresenta a distribuição por grupo profissional e género em 31 de dezembro de 2021. O género feminino manteve-se com a maior representatividade em todos os grupos profissionais, com exceção do grupo de pessoal dirigente superior em que o género masculino era o mais representativo.

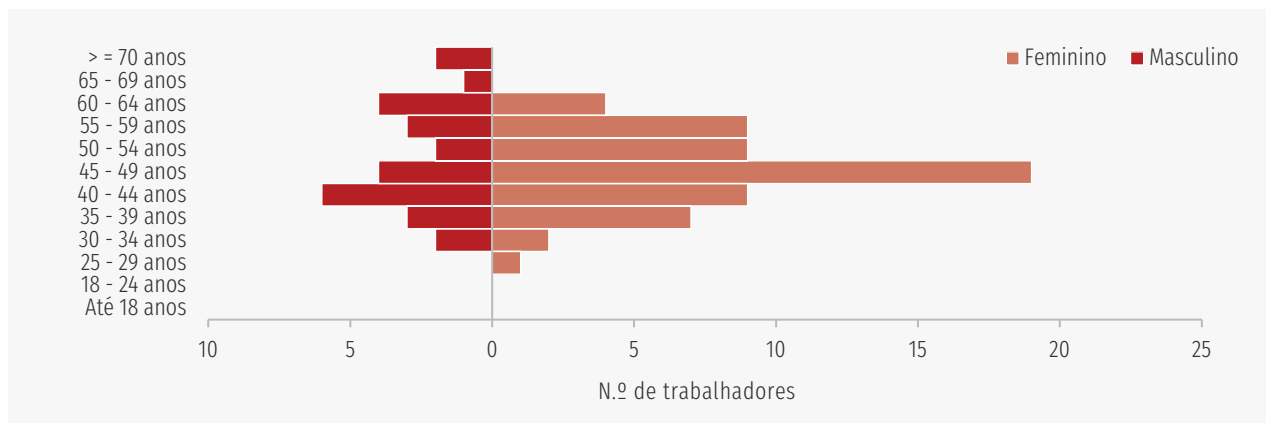
FIG. 5 - TOTAL DE TRABALHADORES POR RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO – 2018 A 2021

Relação jurídica de emprego	2021	2020	2019	2018
Nomeação	6	6	6	6
Comissão de serviço no âmbito da LTFP	6	6	5	4
Comissão de serviço no âmbito do Código do Trabalho	7	6	7	7
Contrato individual de trabalho no âmbito do Código do Trabalho	50	48	48	38
Cedência de interesse público	18	19	20	21
Prestação de serviços	0	0	0	0
<b>Total</b>	<b>87</b>	<b>85</b>	<b>86</b>	<b>76</b>

A Figura 5 apresenta a distribuição dos trabalhadores por relação jurídica de emprego. O contrato individual de trabalho no âmbito do Código do Trabalho, com 50 trabalhadores, manteve-se com maior expressividade, agrupando 57,5 % do total das relações jurídicas existentes. O regime de cedência de interesse público (mobilidade), com 18 trabalhadores foi o segundo grupo com maior expressividade, agrupando 20,7 %.

O regime de comissão de serviço no âmbito do Código do Trabalho com sete trabalhadores, o de nomeação com os seis elementos nomeados pela Assembleia da República e o de comissão de serviço no âmbito da Lei do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) igualmente com seis trabalhadores, agrupam na totalidade 21,8 %.

FIG. 6 - TOTAL DE TRABALHADORES POR ESTRUTURA ETÁRIA E GÊNERO A 31 DE DEZEMBRO DE 2021



Na Figura 6 observa-se que o grupo etário com maior representatividade, 26,4 % do total, com 23 trabalhadores, continuou a ser o da faixa etária entre os 45 e os 49 anos, predominando o gênero feminino. Seguem-se os grupos etários entre os 40 e os 44 anos e entre os 55 e os 59 anos, com 15 e 12 trabalhadores, respetivamente, com um total de representatividade de 31,1 %, onde também o gênero feminino mantém a predominância. Os grupos etários dos 35 aos 39 anos, dos 50 aos 54 anos e dos 60 aos 64 anos, com 29 trabalhadores, representam 33,3 %.

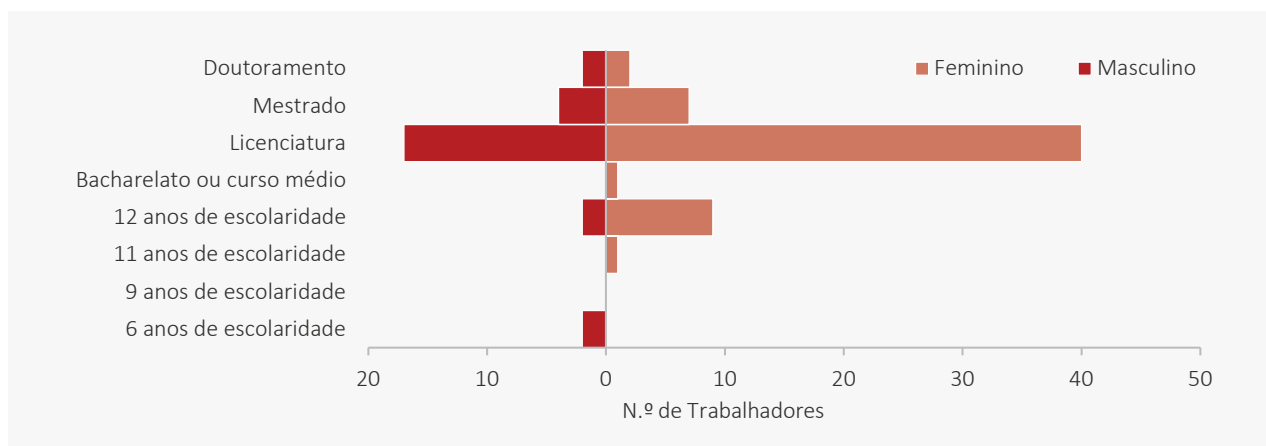
Os grupos etários dos 25 aos 29 anos, dos 30 aos 34 anos, e os com idade superior aos 65 anos, representam 9,2 %.

A média etária dos trabalhadores da ERC é de 48 anos, sendo de 47 anos no gênero feminino e de 50 anos no gênero masculino, respetivamente. No que respeita ao leque etário, a diferença de idades entre o trabalhador mais velho (73 anos) e o mais novo (28 anos), manteve-se nos 45 anos.

A taxa de envelhecimento, que tem como referência o somatório dos efetivos de idade igual ou superior a 55 anos sobre o total de efetivos, situou-se nos 26,4 %, com 23 trabalhadores.

Fazendo uma análise global à estrutura etária, verifica-se que a mesma é jovem uma vez que cerca de 73,6 % dos trabalhadores têm menos de 55 anos.

FIG. 7 - TOTAL DE TRABALHADORES POR ESTRUTURA HABILITACIONAL E GÊNERO A 31 DE DEZEMBRO DE 2021



A Figura 7 representa a distribuição dos trabalhadores, em 31 de dezembro de 2021, por estrutura habilitacional e gênero. Os trabalhadores detentores de habilitação superior (doutoramento, mestrado, licenciatura e bacharelato) representam 83,9 % do total de trabalhadores, dos quais 68,5 % são do gênero feminino.

A licenciatura continua a ser o grau académico com maior expressão, agrupando 65,5 % do total de trabalhadores. Neste grupo, o gênero feminino, predomina com 70,1 % em relação ao masculino, que regista 29,8 %.

Os trabalhadores com o 12.º ano e os com mestrado aparecem em segundo lugar, ambos com 12,6 %, seguidos dos trabalhadores com habilitação igual ou inferior ao 11.º ano, que agrupam 3,5 %, do total de trabalhadores.

## 1.1. ENCARGOS COM PESSOAL

Os encargos com pessoal referentes aos anos de 2020 a 2021 encontram-se expressos na tabela da Figura 8.

FIG. 8 - TOTAL DE ENCARGOS COM PESSOAL – 2020 E 2021

Encargos com pessoal <sup>2</sup>	2021	2020	Varição 2021/20
Remuneração base	2 752 466,28 €	2 740 048,98 €	0,45%
Suplementos remuneratórios	174 690,69 €	177 899,06 €	-1,80%
Prémios de desempenho	- €	- €	-
Prestações sociais	119 652,00 €	121 133,35 €	-1,22%
Outros encargos com pessoal	751 882,56 €	764 964,31 €	-1,71%
<b>Total</b>	<b>3 798 691,53 €</b>	<b>3 804 045,70 €</b>	<b>-0,14%</b>

Na análise da Figura 8 observa-se que, no total de encargos com o pessoal, houve uma redução residual que se fixou em menos de 1 % face ao ano de 2021 que se justifica, essencialmente, pelas ausências por motivo de isolamento profilático e por infeção pelo vírus da COVID-19. Estas ausências tiveram reflexo direto na redução dos suplementos remuneratórios em 1,8 %, das prestações sociais em 1,2 % e nos outros encargos com o pessoal em 1,7 %.

O aumento de 0,5 % nas remunerações base deveu-se ao regresso dos três técnicos superiores anteriormente referidos.

As remunerações do Conselho Regulador e Fiscal Único da ERC foram fixadas por Despacho Conjunto n.º 185 A/2006, de 10 de fevereiro, dos Ministros de Estado e das Finanças e dos Assuntos Parlamentares, publicado no DR n.º 34, II Série, de 16 de fevereiro de 2006.

Na Figura 9 encontram-se expressas as remunerações ilíquidas mensais auferidas pelos membros do Conselho Regulador e do Fiscal Único da ERC em dezembro de 2021, que não sofreram qualquer alteração face ao ano anterior.

FIG. 9 – REMUNERAÇÕES ILÍQUIDAS DOS ÓRGÃOS SOCIAIS DA ERC – 2021

Nome	Cargo	Remuneração base	Representação
Sebastião José Coutinho Póvoas <sup>3</sup>	Presidente	- €	1 752,80 €
Mário António da Mota Mesquita	Vice-presidente	4 738,34 €	1 421,50 €
Francisco de Paula Melo de Azevedo e Silva	Vogal	4 430,16 €	1 329,05 €
Maria de Fátima Gravata de Resende Lima	Vogal	4 430,16 €	1 329,05 €
João Pedro Nunes Lemos Figueiredo	Vogal	4 430,16 €	1 329,05 €
Oliveira, Reis & Associados, SROC, Lda <sup>4</sup>	Fiscal Único	1 362,26 €	-

<sup>2</sup> De acordo com o total do agrupamento económico *Despesas com pessoal (Remunerações certas e permanentes, Abonos variáveis e eventuais e Segurança Social)* da *Demonstração de Execução Orçamental da Despesa* (Figura 22).

<sup>3</sup> Opção pela pensão de aposentação/jubilização.

<sup>4</sup> Inclui IVA à taxa legal em vigor.



## 2. SITUAÇÃO PATRIMONIAL

No exercício findo a 31 de dezembro de 2021 encontravam-se registados nas rubricas de Ativos Fixos Tangíveis um total de 1 043 228,12 euros (valor bruto não considerando depreciações). Face ao ano de 2020 representa uma variação de 1,4 %, enquanto os Ativos Intangíveis e o *Ativo Intangível em curso* não registam qualquer variação do seu valor bruto no ano de 2021.

As adições de bens de investimento com a natureza de *Ativo fixo tangível*, totalizaram, no período, 14 382,37 euros e referem-se à aquisição de *equipamento informático, telecomunicações, equipamento de escritório, mobiliário e equipamentos de utilização comum*, registando uma diminuição de 27,4 % no seu valor líquido, quando comparados com o exercício do ano de 2020.

A contabilização das amortizações seguiu as quotas e os critérios definidos no Classificador Complementar 2 (CC2).

FIG. 10 – EVOLUÇÃO DO ATIVO NÃO CORRENTE – 2020 E 2021

<b>Ativo não corrente</b>	<b>31/12/2021</b>	<b>31/12/2020</b>	<b>Variação 2021/2020</b>	
Ativos Fixos Tangíveis	1 043 228,12 €	1 028 845,75 €	14 382,37 €	1,40%
Depreciações Acumuladas	991 852,06 €	958 046,07 €	33 805,99 €	3,53%
Ativos Fixos Tangíveis em curso	0,00 €	0,00 €	0,00 €	-
<b>Valor líquido</b>	<b>51 376,06 €</b>	<b>70 799,68 €</b>	<b>-19 423,00 €</b>	<b>-27,43%</b>

<b>Ativo não corrente</b>	<b>31/12/2021</b>	<b>31/12/2020</b>	<b>Variação 2021/2020</b>	
Ativos Intangíveis	950 925,17 €	950 925,17 €	0,00 €	0,00%
Depreciações Acumuladas	949 918,42 €	937 837,36 €	12 081,06 €	1,29%
Ativos Intangíveis em curso	74 158,68 €	74 158,68 €	0,00 €	0,00%
<b>Valor líquido</b>	<b>75 165,43 €</b>	<b>87 246,48 €</b>	<b>-12 081,06 €</b>	<b>-13,82%</b>

# 3. ANÁLISE ECONÓMICA E FINANCEIRA

## 3.1. SITUAÇÃO ECONÓMICA

No exercício de 2021, a ERC registou um *Resultado líquido* negativo de 92 799,19 euros.

A Figura 11 apresenta os rendimentos, os gastos e os resultados obtidos nos períodos de 2020 e 2021.

FIG. 11 – COMPARATIVO DOS RESULTADOS POR NATUREZA – 2020 E 2021

	2021	2020
Impostos e taxas	1 985 328,65 €	1 818 871,99 €
Transferências e subsídios correntes obtidos	3 000 000,00 €	2 826 917,86 €
Fornecimentos e serviços externos	- 1 048 640,26 €	- 1 101 655,43 €
Gastos com pessoal	- 3 868 473,73 €	- 3 879 813,96 €
Transferências e subsídios concedidos	- 1 598,39 €	- 500,00 €
Imparidade de dívidas a receber	- 46 447,29 €	- 183 033,26 €
Outros rendimentos	5 374,41 €	34 771,72 €
Outros gastos	- 72 455,53 €	- 10 575,55 €
Resultados antes das depreciações e gastos de financiamento	- 46 912,14 €	- 495 016,63 €
Gastos/reversões de depreciação e amortização	- 45 887,05 €	- 63 634,79 €
Resultado operacional (antes de gastos de financiamento)	- 92 799,19 €	- 558 651,42 €
Juros e rendimentos similares obtidos	0,00 €	0,00 €
Juros e gastos similares suportados	0,00 €	- 2,84 €
<b>Resultado líquido do período</b>	<b>- 92 799,19 €</b>	<b>- 558 654,26 €</b>

Em 2021, registou-se um aumento no total dos rendimentos e ganhos de 310 141,49 euros, traduzindo um aumento de 6,6 %.

FIG. 12 – EVOLUÇÃO DOS RENDIMENTOS E GANHOS – 2020 E 2021

	2021	2020	Variação 2021/2020	
<b>Rendimentos</b>	<b>4 990 703,06 €</b>	<b>4 680 561,57 €</b>	<b>310 141,49 €</b>	<b>6,63 %</b>
Taxa de regulação e supervisão	1 636 494,50 €	1 678 665,00 €	- 42 170,50 €	- 2,51 %
Taxa por serviços prestados	46 431,21 €	43 076,72 €	3 354,49 €	7,79 %
Taxa por emissão de títulos habilitadores	171 972,00 €	57 324,00 €	114 648,00 €	200,00 %
Encargos administrativos	612,00 €	765,00 €	- 153,00 €	- 20,00 %
Multas e outras penalidades	129 818,94 €	39 041,27 €	90 777,67 €	232,52 %
Transferência da Assembleia da República	2 000 000,00 €	1 823 240,00 €	176 760,00 €	9,69 %
Transferência dos resultados líquidos da ANACOM	1 000 000,00 €	1 000 000,00 €	0,00 €	0,00 %
Transferência da União Europeia	0,00 €	3 677,86 €	- 3 677,86 €	- 100,00 %
Outros rendimentos e ganhos	5 374,41 €	34 771,72 €	- 29 397,31 €	- 84,54 %

No quadro da Figura 12 podemos observar um aumento nas rubricas relacionadas com a *taxa por serviços prestados*, que se relaciona com a atividade desenvolvida pela Unidade de Registos da ERC, na *taxa por emissão de títulos habilitadores*, nas *multas e outras penalidades* e nas *transferências da Assembleia da República*.

No que se refere às rubricas relacionadas com *taxa de regulação e supervisão*, *encargos administrativos* e *outros rendimentos e ganhos*, registaram, em 2021, diminuições de 2,5 %, 20 % e 84,5 %, respetivamente. Neste exercício não houve lugar a nenhuma transferência proveniente da União Europeia a título de reembolso de viagens.

No cumprimento dos critérios de periodização económica consagrados no SNC-AP, foi registado como rendimento o valor de 1 000 000 euros, proveniente da participação da ERC nos resultados líquidos da ANACOM do ano de 2020 e entregues como receita geral do Estado, de acordo com a alínea d) do n.º 2 da Portaria n.º 115/2022, de 16 de março.

FIG. 13 – EVOLUÇÃO DOS GASTOS E PERDAS – 2020 E 2021

	2021	2020	Variação 2021/2020	
<b>Gastos</b>	<b>5 083 502,25 €</b>	<b>5 239 215,83 €</b>	<b>-155 166,92 €</b>	<b>- 2,97 %</b>
Fornecimentos e serviços externos	1 048 640,26 €	1 101 655,43 €	- 53 015,17 €	- 4,81 %
Livros e documentação técnica	2 667,89 €	2 131,25 €	536,64 €	25,18 %
Artigos para oferta e de publicidade e divulgação	700,00 €	633,61 €	66,39 €	10,48 %
Rendas e alugueres	255 237,37 €	250 493,80 €	4 743,57 €	1,89 %
Comunicação	37 502,54 €	42 732,70 €	- 5 230,16 €	- 12,24 %
Seguros	5 311,55 €	5 984,69 €	- 673,14 €	- 11,25 %
Deslocações e estadas	396,56 €	4 707,06 €	- 4 310,50 €	- 91,58 %
Trabalhos especializados	508 317,11 €	568 073,15 €	- 59 756,04 €	- 10,52 %
Conservação e reparação	16 151,55 €	18 354,71 €	- 2 203,16 €	- 12,00 %
Publicidade, comunicação e imagem	397,90 €	3 196,44 €	- 2 798,54 €	- 87,55 %
Gastos comuns aos edifícios	143 914,70 €	135 572,25 €	8 342,45 €	6,15 %
Outros fornecimentos e serviços externos	78 043,09 €	69 775,77 €	8 267,32 €	11,85 %
Gastos com o pessoal	3 868 473,73 €	3 879 813,96 €	- 11 340,23 €	- 0,29 %
Transferências e subsídios concedidos	1 598,39 €	500,00 €	1 098,39 €	219,68 %
Gastos de depreciação e de amortização	45 887,05 €	63 634,79 €	- 17 747,74 €	- 27,89 %
Perdas por imparidade	46 447,29 €	183 033,26 €	-136 585,97 €	- 74,62 %
Outros gastos e perdas	72 455,53 €	10 575,55 €	61 879,98 €	585,12 %
Juros e gastos similares suportados	0,00 €	2,84 €	- 2,84 €	100,00 %

O total dos *gastos e perdas* (Figura 13) registaram, em 2021, uma diminuição na ordem dos 3 % no seu valor global.

Quanto aos valores inscritos nas rubricas de *fornecimentos e serviços externos* observa-se uma diminuição na ordem de 4,8 %.

Os gastos relacionados com *livros e documentação técnica*, *artigos para oferta e de publicidade e divulgação*, *rendas e alugueres*, *os gastos comuns aos edifícios* e *outros fornecimentos e serviços externos*, registaram aumentos de 25,2 %, 10,5 %, 1,9 %, 6,1 % e 11,8 %, respetivamente.

Todavia, verificaram-se diminuições nas rubricas relacionadas com *comunicação* (12,2 %), *seguros* (11,2 %), *deslocações e estadas* (91,6 %), *trabalhos especializados* (10,5 %), *conservação e reparação* (12,0 %), *publicidade comunicação e imagem* (87,6 %), motivadas, parcialmente, pela permanência dos trabalhadores da ERC em regime de teletrabalho, até setembro de 2021.

Nas rubricas relativas aos *gastos com pessoal*, observa-se uma ligeira redução de 0,3 %, no seu quantitativo global. A diminuição observada resulta do facto de ter sido permitida a acumulação até ao limite de 20 dias de férias entre os



anos de 2020 e 2021, devido à situação pandémica vivida à escala mundial. Este facto que precipitou o aumento das estimativas para férias não gozadas no período compreendido entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2020, estando contabilizados na presente rubrica os valores relativos à estimativa para o mês de férias, subsídio de férias e férias não gozadas, referentes a 2021 e liquidados em 2022. Estão também incluídos os valores referentes ao seguro de acidentes de trabalho, medicina no trabalho, formação e seguro de saúde.

Na conta de *transferências e subsídios concedidos* foi contabilizado o apoio financeiro concedido à realização do VIII Congresso Internacional de Investigadores de Audiovisual, promovido pela COFAC - Cooperativa de Formação e Animação Cultural, CRL e ainda a contrapartida financeira pela realização de dois estágios curriculares.

Em 2021 foram contabilizados *gastos de depreciação e amortização* que totalizaram 45 887,05 euros e gastos relacionados com *perdas por imparidade* num total de 46 447,29 euros, traduzindo uma redução de 27,9 % e 74,6 %, respetivamente.

Os valores inscritos em *outros gastos e perdas* incluem taxas liquidadas junto de entidades oficiais e taxas municipais, impostos e as quotizações anuais da *EPRA Board Association* e da *APDSI - Associação para a Promoção e Desenvolvimento da Sociedade da Informação*. Incluem também os valores relacionados com as correções relativas a períodos anteriores pelos créditos emitidos sobre notificações de anos findos e à reversão de estimativas.

## 3.2. SITUAÇÃO FINANCEIRA

O *balanço* relativo ao exercício de 2021 (Figura 14) apresenta um total de 8 448 658,60 euros, correspondendo a uma diminuição comparativamente com o período anterior de 0,3 %.

FIG. 14 – EVOLUÇÃO DA ESTRUTURA DO BALANÇO – 2020 E 2021

<b>Estrutura do Balanço</b>	<b>2021</b>		<b>2020</b>	
<b>Ativo</b>	<b>8 448 658,60 €</b>	<b>100,00%</b>	<b>8 472 187,11 €</b>	<b>100,00%</b>
Ativo não corrente	126 541,48 €	1,50%	158 046,16 €	1,87%
Ativos fixos tangíveis	51 376,06 €	0,61%	70 799,68 €	0,84%
Ativos intangíveis	75 165,42 €	0,89%	87 246,48 €	1,03%
Ativo corrente	8 322 117,12 €	98,50%	8 314 140,95 €	98,41%
Clientes, contribuintes e utentes	1 024 196,93 €	12,12%	1 062 301,49 €	12,57%
Outras contas a receber	1 169 950,40 €	13,85%	4 178 069,60 €	49,45%
Diferimentos	42 662,41 €	0,50%	47 304,57 €	0,56%
Caixa e depósitos	6 085 307,38 €	72,03%	3 026 465,29 €	35,82%
<b>Património Líquido e Passivo</b>	<b>8 448 658,60 €</b>	<b>100,00%</b>	<b>8 472 187,11 €</b>	<b>100,00%</b>
<b>Património Líquido</b>	<b>7 562 878,80 €</b>	<b>89,52%</b>	<b>7 655 677,99 €</b>	<b>90,36%</b>
Património/Capital	919 111,89 €	10,88%	919 111,89 €	10,85%
Resultados transitados	6 736 556,10 €	79,74%	7 295 220,36 €	86,11%
Resultado líquido do período	- 92 799,19 €	- 1,10%	- 558 654,26 €	- 6,59%
<b>Passivo</b>	<b>885 799,80 €</b>	<b>10,48%</b>	<b>816 509,12 €</b>	<b>9,64%</b>
Passivo não corrente	0,00 €	0,00%	0,00 €	0,00%
Fornecedores de investimentos	0,00 €	0,00%	0,00 €	0,00%
Passivo corrente	885 799,80 €	10,48%	816 509,12 €	9,64%
Fornecedores	279,65 €	0,01%	930,22 €	0,01%
Outras contas a pagar	718 834,15 €	8,50%	648 912,90 €	7,66%
Diferimentos	166 666,00 €	1,97%	166 666,00 €	1,97%

O *Ativo não corrente* representava cerca de 1,5 % da estrutura do balanço, estando contabilizadas as adições de bens de investimento, na conta de *Ativos fixos tangíveis*, no valor de 14 382,37 euros e os gastos de depreciação no valor de 33 805,99 euros.

Quanto aos *Ativos intangíveis* não contabilizaram quaisquer movimentos no seu quantitativo global, todavia foram contabilizados gastos de amortização no valor de 12 081,06 euros, mantendo-se o valor transitado do ano 2020, presente na rubrica de *Ativos intangíveis em curso* num total de 74 158,67 euros, conforme descrito no ponto 6.3.2.1 do Anexo às Demonstrações Financeiras.

A rubrica de *Cientes, contribuintes e utentes* totalizava, no final do ano, 1 024 196,93 euros, representando cerca de 12,1 % do total do balanço. No exercício findo a 31 de dezembro de 2021 estavam registadas *Perdas por imparidade acumuladas* no valor de 1 643 257,56 euros de uma dívida acumulada de 2 667 454,49 euros.

Nas rubricas de *Outras contas a receber*, encontram-se contabilizados os rendimentos relativos aos valores provenientes dos resultados líquidos da ANACOM (1 000 000 euros) relativos ao exercício de 2020, aprovados em 2021, *Taxa de regulação e supervisão* (3284,40 euros) e a requisição de fundos à Assembleia da República (166 666 euros) correspondente ao duodécimo de janeiro de 2021, em cumprimento do critério da periodização económica.

Será ainda de assinalar que, no decorrer de 2021, foram recebidos os 4 000 000 euros que aguardavam transferência por parte da Tesouraria do Estado.

Os valores inscritos em *Diferimentos* dizem respeito aos gastos faturados à ERC em 2021, que se referem total ou parcialmente a períodos futuros.

Os valores registados em *Caixa e depósitos* constituem 72 % do total do ativo e no final do exercício económico totalizavam 6 085 307,38 euros.

As contas de *Resultados transitados* foram movimentadas pela aplicação dos resultados de 2020, conforme descrito no ponto 6.11 do Anexo às Demonstrações Financeiras.

Nas rubricas de *Outras contas a pagar* está incluída a parcela das coimas aplicadas em anos anteriores que, depois de cobrada, constituirá receita de Estado. A presente rubrica inclui também os valores relativos a gastos contabilizados em 2021 relativos ao exercício de 2020. Inclui ainda os montantes a liquidar a título de férias, subsídios de férias e férias não gozadas referentes a 2021 a pagar em 2022.

## 3.3. SITUAÇÃO ORÇAMENTAL

### 3.3.1. RECEITA

Nos termos do artigo 50.º dos seus Estatutos constituem receitas da ERC:

- as verbas provenientes do Orçamento de Estado através das transferências da Assembleia da República;
- o produto de coimas aplicadas e o produto das custas processuais cobradas em processos contraordenacionais, e
- as taxas e outras receitas a cobrar junto das entidades que prosseguem atividades no âmbito da comunicação social, regulamentadas pelo Decreto-Lei n.º 103/2006, de 7 de junho, que aprova o Regime de Taxas da ERC (RTE) com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 70/2009, de 31 de março.

A Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, LOE 2021 (já anteriormente referida) aprovou o orçamento de receita da ERC no valor 6 800 000 euros.

Como resultado da integração do saldo receita própria do ano de 2020 no montante de 3 012 194,70 euros e do acréscimo de receita no valor de 1 131 945 euros, o orçamento de receita ascendeu a 10 944 140 euros.

Assim, o orçamento de receita da ERC no final de 2021 distribuído por cinco fontes de financiamento (FF):

- 313 – *Receitas de impostos (RI) não afetas a projetos cofinanciados* (21 euros);
- 319 – *Transferência de receitas de impostos (RI) entre organismos* (2 000 000 euros);
- 513 – *Receita própria do ano* (1 931 945 euros);
- 522 – *Saldos de receita própria transitados* (3 012 174 euros), e
- 541 – *Transferência de receitas próprias (RP) entre organismos* (4 000 000 euros).

Em síntese, a receita cobrada pela ERC em 2021 foi a constante na Figura 15.

FIG. 15 – SÍNTESE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTAL - RECEITA (2021)

Síntese da Execução Orçamental	Orçamento inicial (1)	Orçamento corrigido (2)	Receita liquidada <sup>5</sup> (3)	Receita cobrada líquida (4)	Receita por cobrar (5)=(3)-(4)	Execução % (6)=(4)/(2)	Peso % (7)=%(4)
<b>Receita</b>	<b>6 800 000,00 €</b>	<b>7 931 945,00 €</b>	<b>10 717 847,16 €</b>	<b>7 926 837,38 €</b>	<b>2 791 009,78 €</b>	<b>99,94%</b>	<b>100,00%</b>
Taxa de regulação e supervisão	1 675 000,00 €	1 592 671,00 €	4 086 208,51 €	1 592 670,08 €	2 493 538,43 €	100,00%	20,09%
Outras taxas diversas	97 500,00 €	223 558,00 €	282 611,44 €	223 557,95 €	59 053,49 €	100,00%	2,82%
Juros de mora	7 500,00 €	7 500,00 €	3 321,34 €	3 321,34 €	0,00 €	44,28%	0,04%
Coimas	20 000,00 €	104 216,00 €	175 966,87 €	104 215,01 €	71 751,86 €	100,00%	1,31%
Transferência dos RL da ANACOM	3 000 000,00 €	4 000 000,00 €	4 000 000,00 €	4 000 000,00 €	0,00 €	100,00%	50,46%
Transferência da Assembleia da República	2 000 000,00 €	2 000 000,00 €	2 166 666,00 €	2 000 000,00 €	166 666,00 €	100,00%	25,23%
Reposições não abatidas nos pagamentos	0,00 €	4 000,00 €	3 073,00 €	3 073,00 €	0,00 €	76,83%	0,04%
Saldo da gerência anterior	0,00 €	3 012 174,00 €	3 012 173,93 €	3 012 173,93 €			
Saldo da gerência anterior entregue como Receita de Estado	0,00 €	21,00 €	0,00 €	0,00 €			
<b>Total</b>	<b>6 800 000,00 €</b>	<b>10 944 140,00 €</b>	<b>13 730 021,09 €</b>	<b>10 939 011,31 €</b>			

Em 2021, a ERC cobrou 74 % da receita liquidada, incluindo a de períodos anteriores e excluindo o saldo da gerência anterior, num total de 7 926 837,38 euros.

O saldo de receita própria da gerência anterior no montante já referido transitou para 2021 nos termos do artigo 19.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho – decreto-lei de execução orçamental de 2019.

O grau de execução orçamental da receita foi de 99,9 %.

A transferência corrente da Assembleia da República evidenciou um grau de execução de 100 % e representou 25 % do total da receita cobrada líquida em 2021.

Concretizou-se, no final do ano, a transferência no valor total de 4 000 000 euros resultante da participação da ERC nos resultados líquidos da ANACOM de 2016 a 2019 (aprovados nos orçamentos da ERC de 2018 a 2021), de acordo com o n.º 2, alíneas d) e e) da Portaria n.º 75-A/2021, de 31/03 e este montante representou 50,5 % do total da receita cobrada líquida em 2021.

O total das taxas (de regulação e supervisão, por serviços prestados, por emissão de títulos habilitadores e de encargos administrativos) cobrado em 2021 foi de 1 816 228,03 euros que representou 22,9 % do total da receita cobrada líquida.

<sup>5</sup> Corresponde ao total das receitas por cobrar de períodos anteriores (2) + receitas liquidadas (3) – liquidações anuladas (4) + reembolsos e restituições emitidos (6) da Demonstração de Execução Orçamental da Receita (DOREC).

Foi cobrado, através de execução fiscal, o montante de 18 711,82 euros referente a taxas (2,1 % do total da receita cobrada líquida de anos anteriores) o que originou juros de mora no montante líquido de 3321,34 euros.

Foram ainda cobradas coimas em processos de contraordenação, instaurados por deliberação do Conselho Regulador, no montante de 104 215,01 euros.

### 3.3.1.1 Taxa de regulação e supervisão

Em 2021, foram emitidas notificações da taxa de regulação e supervisão no montante líquido de 1 519 296,50 euros, ao qual acresce o montante líquido de 2 566 912,01 euros de notificações emitidas em períodos anteriores e por cobrar no início deste ano. O total líquido encontra-se distribuído por categoria de acordo com a Figura 16.

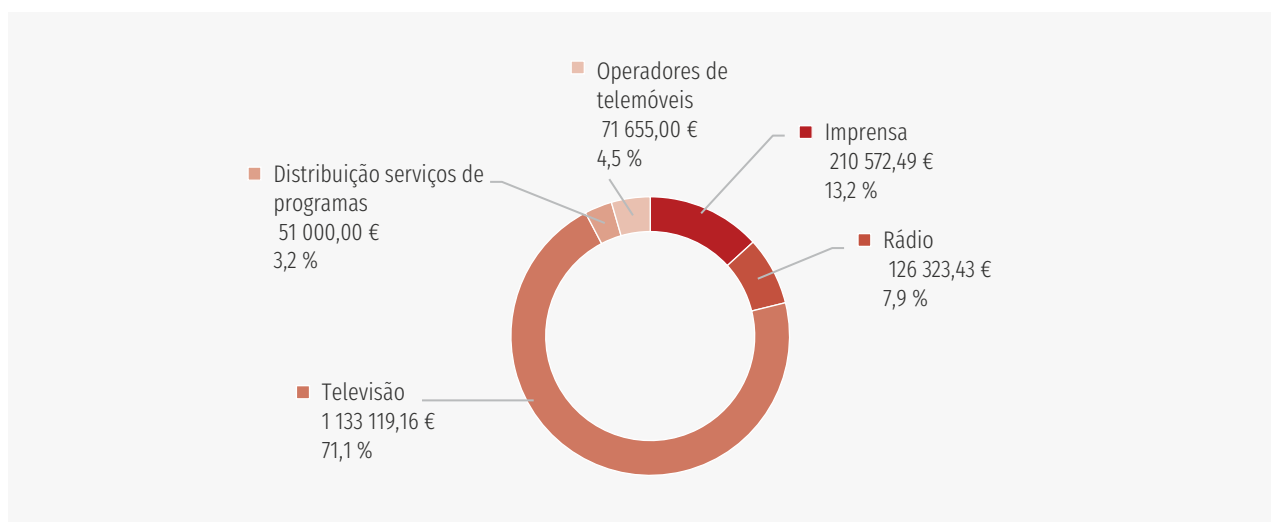
FIG. 16 – TAXA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO POR CATEGORIA (2021)

Taxa de regulação e supervisão	Imprensa	Rádio	Televisão	Distribuição serviços de programas	Operadores de telemóveis	Total
Receita liquidada	1 419 608,54 €	289 329,73 €	2 103 230,24 €	145 061,00 €	128 979,00 €	4 086 208,51 €
Receita por cobrar de períodos anteriores	1 204 841,04 €	154 332,73 €	1 072 418,24 €	92 327,00 €	42 993,00 €	2 566 912,01 €
Receita liquidada no período corrente	214 767,50 €	134 997,00 €	1 030 812,00 €	52 734,00 €	85 986,00 €	1 519 296,50 €
<b>Receita cobrada líquida</b>	<b>210 572,49 €</b>	<b>126 323,43 €</b>	<b>1 133 119,16 €</b>	<b>51 000,00 €</b>	<b>71 655,00 €</b>	<b>1 592 670,08 €</b>
Receita cobrada de períodos anteriores	68 326,99 €	43 754,43 €	712 063,16 €	31 569,00 €	28 662,00 €	884 375,58 €
Receita cobrada no período corrente	142 245,50 €	82 569,00 €	421 056,00 €	19 431,00 €	42 993,00 €	708 294,50 €
Receita por cobrar no final do período	1 209 036,05 €	163 006,30 €	970 111,08 €	94 061,00 €	57 324,00 €	2 493 538,43 €
Grau de cobrança	14,83%	43,66%	53,88%	35,16%	55,56%	38,98%

Foram cobrados 1 592 670,08 euros relativos a esta taxa, distribuídos por categoria de acordo com a Figura 17, dos quais 884 375,58 euros representam 34,5 % das notificações de anos anteriores por cobrar no início de 2021. A categoria de televisão representou 71,1 % da cobrança total.

No total, foram cobrados 39 % da receita emitida (incluindo a receita por cobrar de anos anteriores) sendo de referir que as notificações referentes à 2.ª prestação da taxa de regulação e supervisão referente ao ano de 2021 apenas foram emitidas a 27 de dezembro.

FIG. 17 – TAXA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO COBRADA LÍQUIDA POR CATEGORIA (2021)



### 3.3.1.2 Outras taxas diversas

Em 2021, foram liquidadas *outras taxas* no montante líquido de 223 557,95 euros distribuído pelas taxas a seguir identificadas (Figura18).

FIG. 18 – OUTRAS TAXAS DIVERSAS (2021)

Outras taxas diversas	Taxa por serviços prestados	Taxa por emissão de títulos habilitadores	Taxa por encargos administrativos	Total
Receita liquidada	71 339,61 €	185 513,46 €	25 758,37 €	282 611,44 €
Receita por cobrar de períodos anteriores	24 602,40 €	13 541,46 €	25 146,37 €	63 290,23 €
Receita liquidada no período corrente	46 737,21 €	171 972,00 €	612,00 €	219 321,21 €
<b>Receita cobrada líquida</b>	<b>49 372,49 €</b>	<b>173 267,46 €</b>	<b>918,00 €</b>	<b>223 557,95 €</b>
Receita cobrada de períodos anteriores	7 623,08 €	1 295,46 €	459,00 €	9 377,54 €
Receita cobrada no período corrente	41 749,41 €	171 972,00 €	459,00 €	214 180,41 €
Receita por cobrar no final do período	21 967,12 €	12 246,00 €	24 840,37 €	59 053,49 €
Grau de cobrança	69,21%	93,40%	3,56%	79,10%

A taxa por emissão de títulos habilitadores foi a mais representativa nesta rubrica com 77,5 % (Figura 19) do total cobrado líquido e um grau de cobrança de 93,4 %.

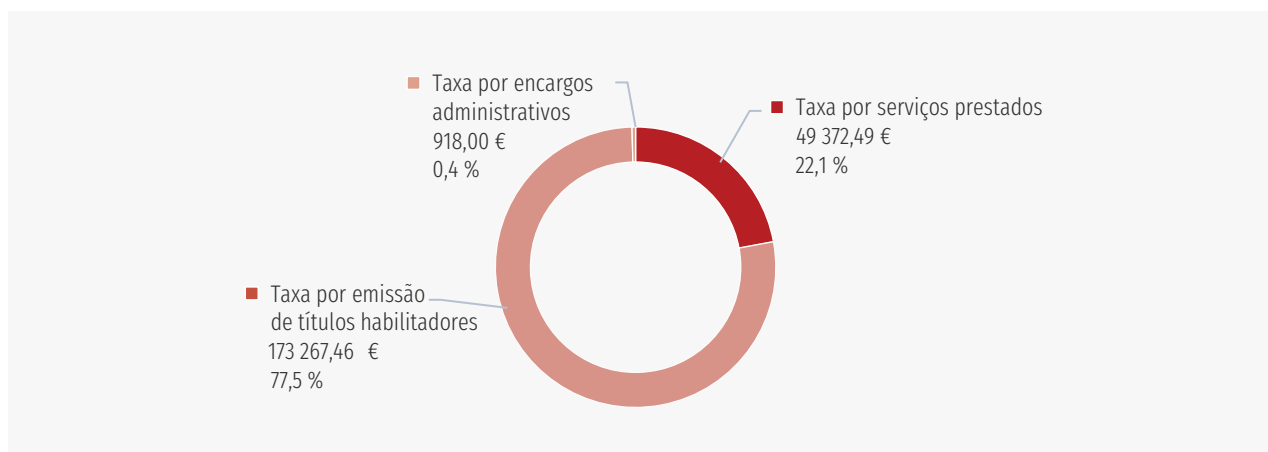
Durante o ano de 2021, foram atribuídas três autorizações para o exercício da atividade de televisão através de serviços de programas temáticos denominados Zap Viva Internacional (de entretenimento), SPORT TV6 (de desporto) e Panda Kids (infantil) e uma autorização para o exercício da atividade de televisão através de serviço de programas generalista denominado CMTV Internacional.

Foram ainda renovados os títulos habilitadores do serviço de programas generalista Porto Canal e do serviço de programas temático de desporto SPORT TV2.

A atividade de registos da Unidade de Registos da ERC foi a que mais contribuiu para a cobrança de receita relativa à taxa por serviços prestados, com 61 % do total cobrado (30 131,61 euros) com um grau de cobrança de 100 %.

Foram emitidas notificações para pagamento de encargos administrativos no montante líquido de 612 euros, ao qual acrescem 25 146,37 euros por cobrar no início do ano, de acordo com a Figura 18, dos quais foram apenas cobrados 3,6 % relativos a um direito de resposta (verba 27) e à privacidade, direito à imagem e liberdade de expressão (Verba 29).

FIG. 19 – OUTRAS TAXAS DIVERSAS – RECEITA COBRADA LÍQUIDA (2021)



## 3.3.2. DESPESA

### 3.3.2.1 Estrutura do orçamento corrigido

A já citada LOE 2021 aprovou igualmente o orçamento de despesa da ERC no valor de 6 800 000 euros (valor equivalente ao orçamento de receita). A mesma previu também a aplicação de cativos às dotações disponíveis no valor de total de 351 201 euros, distribuídos pelas FF 513 e FF 541, e entre os quais se contava uma reserva orçamental da dotação inicial no valor de 45 000 euros.

Por deliberação do Conselho Regulador da ERC, do dia 28 de janeiro de 2021, por se tratarem de cativos exclusivamente sobre receitas próprias, foi determinada a descativação de 306 201 euros, mantendo apenas cativo o referido valor inscrito como reserva.

Ainda em matéria de alterações à estrutura do orçamento inicial, será de registar que, no decurso do ano, se verificou uma alteração orçamental horizontal, entre as FF 541 e FF 522 (sendo a primeira a origem e a segunda o destino), no valor de 2 000 000 euros, tratando-se da aplicação em despesa de parte do saldo transitado de anos anteriores.

Do conjunto de todas estas alterações resulta um orçamento corrigido no final da execução do ano equivalente ao orçamento inicial, o qual evidenciava a dispersão pelas diversas fontes de financiamento constante do quadro da Figura 20.

FIG. 20 – ESTRUTURA DO ORÇAMENTO CORRIGIDO – DESPESA (2021)

Fonte de Financiamento (FF)	Orçamento inicial (1)	Orçamento corrigido (2)	Estrutura % (3)=%(2)
<b>Total das FF</b>	<b>6 800 000 €</b>	<b>6 800 000 €</b>	<b>100,00%</b>
FF 319 - Transferências de receitas de impostos entre organismos	2 000 000 €	2 000 000 €	29,41%
FF 513 - Receita própria do ano	1 800 000 €	1 800 000 €	26,47%
FF 522 - Saldos de receita própria transitados	0,00 €	2 000 000 €	29,41%
FF 541 - Transferências de receita própria entre organismos	3 000 000 €	1 000 000 €	14,71%

### 3.3.2.2 Execução orçamental

A ERC executou 72,1 % do seu orçamento disponível, sendo o valor dos compromissos líquidos de 4 900 401,13 euros e da despesa paga de 4 870 685,44 euros, sendo de seguida (Figura 21) detalhada por agrupamento económico a execução orçamental.

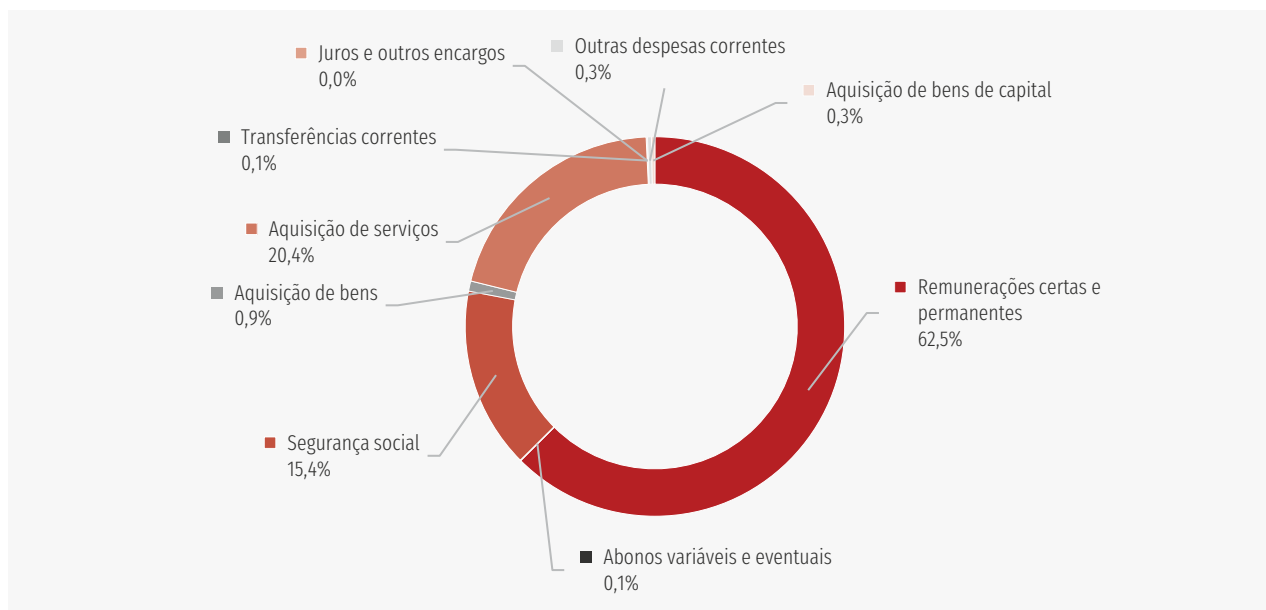
FIG. 21 – SÍNTESE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTAL - DESPESA (2021)

Síntese da Execução Orçamental	Orçamento disponível (1)	Compromissos assumidos (2)	Despesa paga (3)	Compromissos a transitar <sup>6</sup> (4)=(2)-(3)	Execução % (5)=(3)/(1)
<b>Total</b>	<b>6 755 000,00 €</b>	<b>4 900 401,13 €</b>	<b>4 870 685,44 €</b>	<b>29 715,69 €</b>	<b>72,10%</b>
Remunerações certas e permanentes	3 131 426,00 €	3 044 348,60 €	3 044 348,60 €	0,00 €	97,22%
Abonos variáveis e eventuais	2 472,00 €	2 460,37 €	2 460,37 €	0,00 €	99,53%
Segurança social	915 024,00 €	751 927,56 €	751 882,56 €	45,00 €	82,17%
Aquisição de bens	68 374,00 €	42 287,53 €	42 287,53 €	0,00 €	61,85%
Aquisição de serviços	1 447 028,00 €	1 006 598,20 €	993 608,20 €	12 990,00 €	68,67%
Juros e outros encargos	200,00 €	23,54 €	0,00 €	23,54 €	0,00%
Transferências correntes	6 653,00 €	5 448,39 €	5 448,39 €	0,00 €	81,89%
Outras despesas correntes	17 594,00 €	16 267,42 €	16 267,42 €	0,00 €	92,46%
Aquisição de bens de capital	1 166 229,00 €	31 039,52 €	14 382,37 €	16 657,15 €	1,23%

<sup>6</sup> Corresponde ao total dos compromissos a transitar (9) + obrigações por pagar (10) da Demonstração da Execução Orçamental da Despesa (DODES).

Quando comparado com o ano 2020, o orçamento disponível denota um acréscimo de 541 442 euros face aos 6 213 558 euros então disponíveis, o que encontra explicação no crescimento do orçamento corrigido (+ 173 082 euros) e, por outro lado, na diminuição do valor dos cativos (- 368 360 euros).

FIG. 22 – ESTRUTURA INTERNA DA DESPESA (2021)



O agrupamento económico *Despesas com pessoal* (o qual inclui os subagrupamentos económicos *Remunerações certas e permanentes*, *Abonos variáveis e eventuais* e *Segurança social*) é o que apresenta maior peso (78 %) na estrutura interna da despesa sendo também aquele com o maior nível de execução orçamental (93,8 % da dotação disponível), sendo seguida do agrupamento *Aquisição de bens e serviços* com um peso de 21,3 % e, residualmente, pelos restantes agrupamentos, como aliás se pode observar na Figura 22.

Tendo por base a Figura 23, conclui-se que 41 % da despesa foi efetuada com recurso às receitas de impostos (FF 319). A restante despesa foi financiada com suporte nas receitas próprias (FF 513 e FF 522), com o peso de 59 %.

Tendo ainda como premissa a Figura 23, observamos que a FF 319 (verbas provenientes do Orçamento de Estado através do Orçamento da Assembleia da República) foi exclusivamente destinada ao pagamento de vencimentos e outros abonos inerentes, não tendo ainda sido suficiente e sendo necessário recorrer também a receitas próprias para esse efeito, enquanto as restantes despesas foram exclusivamente asseguradas por receitas próprias.

Podemos também concluir que as despesas de capital (as quais ascenderam a 14 382,37 euros) apenas representam 0,3 % do total dos dispêndios do ano, sendo o restante montante justificado com despesas de caráter corrente.





FIG. 23 – DESPESA EFETUADA POR FONTE DE FINANCIAMENTO (2021)

Síntese da Execução Orçamental - Por FF	FF 319	FF 513	FF 522	Total
<b>Despesa</b>	<b>1 999 392,14 €</b>	<b>1 519 640,32 €</b>	<b>1 351 652,98 €</b>	<b>4 870 685,44 €</b>
Remunerações certas e permanentes	1 542 741,91 €	730 343,97 €	771 262,72 €	3 044 348,60 €
Abonos variáveis e eventuais	937,09 €	727,51 €	795,77 €	2 460,37 €
Segurança social	455 713,14 €	186 113,27 €	110 056,15 €	751 882,56 €
Aquisição de bens	0,00 €	25 045,72 €	17 241,81 €	42 287,53 €
Aquisição de serviços	0,00 €	541 311,67 €	452 296,53 €	993 608,20 €
Juros e outros encargos	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Transferências correntes	0,00 €	5 448,39 €	0,00 €	5 448,39 €
Outras despesas correntes	0,00 €	16 267,42 €	0,00 €	16 267,42 €
Aquisição de bens de capital	0,00 €	14 382,37 €	0,00 €	14 382,37 €

### 3.3.3. EVOLUÇÃO DA SITUAÇÃO ORÇAMENTAL

A situação orçamental da ERC é a que se pode observar na Figura 24. Da sua leitura, destaca-se a ocorrência, em 2021, de um saldo global positivo, no valor de 3 056 151,94 euros, valor que vem contrastar com o saldo negativo registado no ano anterior (- 1 546 997,57 euros).

Para este saldo, que vem melhorar de sobremaneira o alcançado no ano 2020, contribuem quer o crescimento da receita, como a própria diminuição da despesa, tal como focaremos de seguida.

FIG. 24 – EVOLUÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTAL - 2020 E 2021

Síntese orçamental	2021	2020	Varição 2021/2020	
<b>Receita</b>	<b>7 926 837,38 €</b>	<b>3 447 956,69 €</b>	<b>4 478 880,69 €</b>	<b>129,90%</b>
Taxas	1 816 228,03 €	1 581 740,10 €	234 487,93 €	14,82%
Juros de mora	3 321,34 €	1 057,54 €	2 263,80 €	214,06%
Coimas	104 215,01 €	34 798,70 €	69 416,31 €	199,48%
Transferências	6 000 000,00 €	1 826 917,86 €	4 173 082,14 €	228,42%
Reposições não abatidas nos pagamentos	3 073,00 €	3 442,49 €	- 369,49 €	-10,73%
Saldo da gerência anterior	3 012 173,93 €	4 559 192,27 €		
Saldo da gerência anterior entregue como Receita de Estado	20,77 €	9,51 €		
<b>Despesa</b>	<b>4 870 685,44 €</b>	<b>4 994 954,26 €</b>	<b>- 124 268,82 €</b>	<b>-2,49%</b>
Despesas com pessoal	3 798 691,53 €	3 804 045,70 €	- 5 354,17 €	-0,14%
Aquisição de bens e serviços	1 035 895,73 €	1 153 023,05 €	- 117 127,32 €	-10,16%
Juros e outros encargos	0,00 €	2,84 €	- 2,84 €	-100,00%
Transferências correntes	5 448,39 €	4 350,00 €	1 098,39 €	25,25%
Outras despesas correntes	16 267,42 €	7 860,59 €	8 406,83 €	106,95%
Aquisição de bens de capital	14 382,37 €	25 672,08 €	- 11 289,71 €	-43,98%
<b>Saldo global</b>	<b>3 056 151,94 €</b>	<b>-1 546 997,57 €</b>	<b>4 603 149,51 €</b>	<b>-297,55%</b>

Para uma melhor performance da receita (cresce face a 2020 no montante de 4 478 880,69 euros) contribuem praticamente todos os agregados, mas aquele que se destaca e dá um contributo decisivo é o das transferências (com um incremento de 4 173 082,14 euros), especialmente devido ao facto de se ter concretizado em 2021 a transferência, no valor total de 4 000 000 euros, resultante da participação da ERC nos resultados líquidos da ANACOM de 2016 a 2019.

Por outro lado, em relação à despesa, a mesma denota um comportamento positivo, ao registar-se um decréscimo de 124 268,82 euros, essencialmente explicado pela redução dos encargos com a Aquisição de bens e serviços e Aquisição de bens de capital, que podem encontrar fundamento no período pandémico e na consequente redução de alguns consumos intermédios.



---

## 4. APLICAÇÃO DE RESULTADOS

Nos termos da alínea j) do artigo 50.º dos Estatutos da ERC, o resultado líquido do período findo em 31 de dezembro de 2021, no montante negativo de 92 799,19 euros, será transferido para a conta de resultados transitados.

# 5. DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

## 5.1. BALANÇO A 31 DE DEZEMBRO DE 2021

### BALANÇO

VALORES EM EUROS €

Rubricas	Notas	Datas	
		31/12/2021	31/12/2020
<b>Ativo</b>			
<b>Ativo não corrente</b>		<b>126 541,48</b>	<b>158 046,16</b>
Ativos fixos tangíveis	6.6	51 376,06	70 799,68
Ativos intangíveis	6.5	75 165,42	87 246,48
<b>Ativo corrente</b>		<b>8 322 117,12</b>	<b>8 314 140,95</b>
Clientes, contribuintes e utentes	6.7	1 024 196,93	1 062 301,49
Outras contas a receber	6.9	1 169 950,40	4 178 069,60
Diferimentos	6.10	42 662,41	47 304,57
Caixa e depósitos	6.4.2	6 085 307,38	3 026 465,29
<b>Total do ativo</b>		<b>8 448 658,60</b>	<b>8 472 187,11</b>
<b>Património Líquido</b>			
Património/Capital	6.11	919 111,89	919 111,89
Resultados transitados	6.11	6 736 566,10	7 295 220,36
Resultado líquido do exercício	6.11	(92 799,19)	(558 654,26)
<b>Total do Património Líquido</b>		<b>7 562 878,80</b>	<b>7 655 677,99</b>
<b>Passivo</b>			
<b>Passivo corrente</b>		<b>885 779,80</b>	<b>816 509,12</b>
Fornecedores	6.8	279,65	930,22
Outras contas a pagar	6.9	718 834,15	648 912,90
Diferimentos	6.10	166 666,00	166 666,00
<b>Total do passivo</b>		<b>885 779,80</b>	<b>816 509,12</b>
<b>Total do Património Líquido e Passivo</b>		<b>8 448 658,60</b>	<b>8 472 187,11</b>

## 5.2. DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS POR NATUREZA A 31 DE DEZEMBRO DE 2021

### DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS POR NATUREZA

VALORES EM EUROS €

Rubricas	Notas	Datas	
		2021	2020
Impostos e taxas	6.15	1 985 328,65	1 818 871,99
Transferências correntes e subsídios à exploração obtidos	6.15	3 000 000,00	2 826 917,86
Fornecimentos e serviços externos	6.13	(1 048 640,26)	(1 101 655,43)
Gastos com pessoal	6.14	(3 868 473,73)	(3 879 813,96)
Transferências e subsídios concedidos	6.12	(1 598,39)	(500,00)
Imparidades de dívidas a receber (perdas/reversões)	6.7	(46 447,29)	(183 033,26)
Outros rendimentos e ganhos	6.16	5 374,41	34 771,12
Outros gastos e perdas	6.17	(72 455,53)	(10 575,55)
<b>Resultados antes das depreciações e gastos de financiamento</b>		<b>(46 912,14)</b>	<b>(495 016,63)</b>
Gastos/reversões de depreciação e amortização	6.5 e 6.6	(45 887,05)	(63 634,79)
<b>Resultado operacional (antes de gastos de financiamento)</b>		<b>(92 799,19)</b>	<b>(558 651,42)</b>
Juros e gastos similares suportados	6.18	0,00	(2,84)
<b>Resultado antes de impostos</b>		<b>(92 799,19)</b>	<b>(558 654,26)</b>
Imposto sobre o rendimento		0,00	0,00
<b>Resultado líquido do período</b>		<b>(92 799,19)</b>	<b>(558 654,26)</b>

## 5.3. DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA A 31 DE DEZEMBRO DE 2021

### DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

VALORES EM EUROS €

Rubricas	Notas	Datas	
		2021	2020
<b>Fluxos de Caixa das Atividades Operacionais</b>			
Recebimentos de contribuintes		1 923 764,38	1 617 596,34
Recebimentos de transferências e subsídios correntes		2 000 000,00	1 826 917,86
Pagamentos a fornecedores		(1 051 245,15)	(1 160 475,64)
Pagamentos ao pessoal		(3 798 691,53)	(3 804 045,70)
Pagamentos a contribuintes / utentes		(918,00)	(408,00)
Pagamentos de transferências e subsídios		(5 448,39)	(4 350,00)
Caixa Gerada pelas Operações		(932 538,69)	(1 524 765,14)
Outros Recebimentos/Pagamentos		4 005 763,15	2 030,95
<b>Fluxos de Caixa das Atividades Operacionais (a)</b>		<b>3 073 224,46</b>	<b>(1 522 734,19)</b>
<b>Fluxos de Caixa das Atividades de Investimento</b>			
Pagamentos Respeitantes a:			
Ativos Fixos Tangíveis		(14 382,37)	(12 398,41)
Ativos Intangíveis			(13 273,67)
Recebimentos Respeitantes a:			
Ativos Fixos Tangíveis			
<b>Fluxos de Caixa das Atividades de Investimento (b)</b>		<b>(14 382,37)</b>	<b>(25 672,08)</b>
<b>Fluxos de Caixa das Atividades de Financiamento</b>			
Recebimentos			
Pagamentos Respeitantes a:			
Juros e Gastos similares			(2,84)
<b>Fluxos de Caixa das Atividades de Financiamento (c)</b>		<b>0,00</b>	<b>(2,84)</b>
<b>Varição de Caixa e Seus Equivalentes (a+b+c)</b>		<b>3 058 842,09</b>	<b>(1 548 409,11)</b>
Efeito das Diferenças de Câmbio		-	-
Caixa e Seus Equivalentes no Início do Período		3 026 465,29	4 574 874,40
Caixa e Seus Equivalentes no Fim do Período	6.4.2	6 085 307,38	3 026 465,29
<b>Conciliação Entre a Caixa e Seus Equivalentes e Saldo de Gerência</b>			
<b>Caixa e Seus Equivalentes no Início do Período</b>			
Equivalentes a Caixa no Início do Período			
Variações Cambiais de Caixa no Início do Período			
Saldo de Gerência Anterior		3 026 465,29	4 574 874,40
De Execução Orçamental		3 012 194,70	4 559 201,78
De Operações de Tesouraria		14 270,59	15 672,62
Caixa e Seus Equivalentes no Fim do Período			
Equivalentes a Caixa no Fim do Período			
Variações Cambiais de Caixa no Fim do Período			
<b>Saldo para a Gerência Seguinte</b>		<b>6 085 307,38</b>	<b>3 026 465,29</b>
De Execução Orçamental		6 068 325,87	3 012 194,70
De Operações de Tesouraria		16 981,51	14 270,59

# 5.4. DEMONSTRAÇÃO DAS ALTERAÇÕES AO PATRIMÓNIO LÍQUIDO

## DEMONSTRAÇÃO DAS ALTERAÇÕES AO PATRIMÓNIO LÍQUIDO

VALORES EM EUROS €

Descrição	Notas	Património líquido atribuído aos detentores do património líquido da entidade-mãe										Interesses que não controlam	Total do património líquido	
		Capital / Património realizado	Outros instrumentos de capital próprio	Reservas legais	Reservas decorrentes da transferência de ativos	Outras reservas	Resultados transitados	Ajustamentos em ativos financeiros	Excedentes de revalorização	Outras variações no património líquido	Resultado líquido do período			Total
Posição no início do período (1)		919 111,89	0,00	0,00	0,00	0,00	7 295 220,36	0,00	0,00	0,00	(558 654,26)	7 655 677,99	0,00	7 655 677,99
<b>Alterações no período</b>														
Ajustamentos de transição de referencial contabilístico												0,00		0,00
Alterações de políticas contabilísticas												0,00		0,00
Correção de erros materiais												0,00		0,00
Diferenças de conversão de demonstrações financeiras												0,00		0,00
Realização de excedentes de revalorização												0,00		0,00
Excedentes de revalorização e respetivas variações												0,00		0,00
Transferências e subsídios de capital												0,00		0,00
Outras alterações reconhecidas no Património Líquido							(558 654,26)				558 654,26	0,00		0,00
	(2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(558 654,26)	0,00	0,00	0,00	558 654,26	0,00	0,00	0,00
<b>Resultado líquido do período (3)</b>											(92 799,19)	(92 799,19)	0,00	(92 799,19)
<b>Resultado integral</b>		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(558 654,26)	0,00	0,00	0,00	465 855,07	(92 799,19)	0,00	(92 799,19)
<b>Operações com detentores de capital no período</b>														
Subscrições de capital / património												0,00		0,00
Subscrições de prémios de emissão												0,00		0,00
Entradas para cobertura de perdas												0,00		0,00
Outras operações												0,00		0,00
	(5)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Posição no fim do período (6) = (1) + (2) + (3) + (5)		919 111,89	0,00	0,00	0,00	0,00	6 736 566,10	0,00	0,00	0,00	(92 799,19)	7 562 878,80	0,00	7 562 878,80

# 6. ANEXOS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

## 6.1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE E PERÍODO DO RELATO

A Entidade Reguladora para a Comunicação Social (ERC) é uma pessoa coletiva de direito público, dotada de autonomia administrativa e financeira e de património próprio, com natureza de entidade administrativa independente, exercendo os necessários poderes de regulação e supervisão dos órgãos de comunicação social.

A ERC encontra-se inscrita no Registo Nacional de Pessoas Coletivas sob o n.º 600 081 052 e tem a sua sede na Avenida 24 de Julho, n.º 58 – 1200-869 Lisboa, dispondo de instalações adicionais na Avenida 24 de Julho, n.º 60 – 3.º Esq e 4.º andar, em Lisboa.

A ERC foi criada pela Lei n.º 53/2005, de 8 de novembro, extinguindo a Alta Autoridade para a Comunicação Social (AACS) em 17 de fevereiro de 2006, data da posse dos membros do seu primeiro Conselho Regulador e do Fiscal Único, aprovando em anexo os seus Estatutos. A universalidade de bens, direitos, obrigações e garantias pertencentes à Alta Autoridade para a Comunicação Social transmitiram-se automaticamente para a ERC.

Os atos da ERC estão sujeitos a acompanhamento pela Assembleia da República, nos termos do artigo 73.º dos seus Estatutos, não estando os atos praticados e contratos celebrados sujeitos ao visto do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 76.º do mesmo diploma. A ERC encontra-se, no entanto, sujeita à jurisdição deste Tribunal e obrigada à apresentação das contas anuais, para efeitos de julgamento.

Este relato financeiro refere-se ao período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2021.

A classificação orgânica, de acordo com a Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro – Lei do Orçamento de Estado para 2021 (LOE 2021) -, foi a seguinte:

Ministério 01 – Encargos Gerais do Estado

Secretaria 1 – Encargos Gerais do Estado – Atividades – SFA

Capítulo 02 – Assembleia da República

Divisão 03 – Entidade Reguladora para a Comunicação Social



## 6.2. REFERENCIAL CONTABILÍSTICO DE PREPARAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

### 6.2.1. REFERENCIAL CONTABILÍSTICO

A gestão patrimonial e financeira da ERC obedece ao regime da contabilidade pública, regendo-se segundo os princípios de transparência e economicidade, de acordo com o artigo 48.º dos seus Estatutos.

As demonstrações financeiras foram preparadas em conformidade com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP) aprovado em anexo ao Decreto Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, nomeadamente a Norma de Contabilidade Pública – Pequenas Entidades (NCP-PE).

### 6.2.2. DERROGAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES DO SNC-AP

Não existiram, no presente período, acontecimentos ou eventos extraordinários que implicassem a derrogação das disposições previstas nos normativos aplicáveis.

### 6.2.3. COMPARABILIDADE DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

No exercício de 2018 a ERC alterou o seu referencial contabilístico, passando do Plano Oficial de Contabilidade Pública (POCP) para o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), enquadrando-se na Norma de Contabilidade Pública – Pequenas Entidades (NCP-PE). No processo de transição, a ERC seguiu os requisitos previstos na NCP 1 – Estrutura e Conteúdo das Demonstrações Financeiras.

São inteiramente comparáveis as quantias do ano de 2021 do balanço, da demonstração dos resultados, da demonstração das alterações no capital próprio, da demonstração de fluxos de caixa e das notas do anexo relacionadas.

## 6.3. RESUMO DAS PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS ADOTADAS

### 6.3.1. BASES DE MENSURAÇÃO USADAS NA PREPARAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com o princípio do custo histórico e de acordo com o pressuposto da continuidade das operações.

## 6.3.2. OUTRAS POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS RELEVANTES

### 6.3.2.1 Ativos intangíveis

Os ativos intangíveis encontram-se registados pelo seu custo de aquisição, deduzido das amortizações acumuladas e das perdas por imparidade acumuladas.

As amortizações de ativos intangíveis são calculadas após o início da sua utilização, pelo método da linha reta fracionado em duodécimos, tendo este tipo de bens um período de vida útil estimado entre um e três anos, considerando o período de duração das licenças de utilização, conforme determinado no Classificador Complementar 2, constante do Anexo III ao Decreto Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro.

Vida útil dos Ativos Intangíveis	Anos
Programas de computador e sistemas de informação	Entre 1 a 3 anos

### 6.3.2.2 Ativos fixos tangíveis

Os ativos fixos tangíveis encontram-se registados pelo seu custo de aquisição, deduzido das depreciações acumuladas e das perdas por imparidade acumuladas.

O cálculo das depreciações inicia-se a partir do momento em que inicia a sua utilização, sendo utilizado o método da linha reta com o correspondente fracionamento em duodécimos, utilizando para o efeito as taxas de depreciação consagradas no classificador complementar 2, constante do Anexo III ao Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, ou o reflexo do «padrão pelo qual se espera que os benefícios económicos futuros ou potencial de serviço sejam usufruídos pela entidade».

Vida útil dos Ativos Tangíveis	Anos
Equipamento Básico	Entre 1 a 3 anos
Equipamento de Transporte	8 anos
Equipamento Administrativo	Entre 1 e 8 anos
Outros ativos fixos tangíveis	Entre 1 e 8 anos

### 6.3.2.3 Contribuintes e outras contas a receber

As contas de Contribuintes e Outras Contas a Receber, refletem o valor nominal das dívidas deduzidas das eventuais perdas por imparidade.

As perdas por imparidade são mensuradas à data de relato, sendo efetuado o respetivo registo na conta de resultado Imparidades de dívidas a receber (perdas/reversões).

### 6.3.2.4 Caixa e depósitos bancários

Os valores inscritos nas contas de caixa e de depósitos bancários referem-se aos valores depositados em instituições bancárias e têm liquidez imediata.

### 6.3.2.5 Fornecedores e outras contas a pagar

Os valores inscritos nas rubricas de fornecedores referem-se ao valor nominal das dívidas à data de relato, enquanto os valores inscritos em Outros credores, referem-se à parcela das Coimas cobradas pela ERC que constituem receita de Estado.

Existem outros valores inscritos nas contas de outros credores que estão confiados à guarda da ERC, nomeadamente, valores que resultam do exercício de funções de secretariado e gestão de tesouraria do Grupo de Trabalho Informal sobre a Literacia para os *Media* (GILM) e da Plataforma das Entidades Reguladoras da Comunicação Social dos Países e Territórios de Língua Portuguesa (PER).

### 6.3.2.6 Reconhecimento de gastos e rendimentos

Os gastos e rendimentos são imputados ao período a que se referem, independentemente do momento em que ocorre o seu pagamento/recebimento, cumprindo desta forma o regime da periodização económica.

As Transferências Correntes Obtidas, encontram-se registadas nas respetivas contas de rendimentos e desagregadas por entidade, nomeadamente Assembleia da República, ANACOM e União Europeia.

## 6.3.3. JUÍZOS DE VALOR QUE O ÓRGÃO DE GESTÃO FEZ COM IMPACTO NAS QUANTIAS RECONHECIDAS NAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras foram preparadas com base na informação detida pelo órgão de gestão, à data de relato, desconhecendo-se quaisquer factos que possam distorcer de forma material o seu conteúdo.

## 6.3.4. PRINCIPAIS PRESSUPOSTOS RELATIVOS AO FUTURO

A ERC prevê a continuidade do exercício das funções, nos termos das atribuições que lhe foram legalmente conferidas, desconhecendo quaisquer informações que possibilitem prever uma significativa redução ou aumento da sua atividade.

## 6.3.5. PRINCIPAIS FONTES DE INCERTEZA DAS ESTIMATIVAS

### 6.3.5.1 Vida útil dos ativos fixos tangíveis e ativos intangíveis

O período de vida útil de um ativo resulta do tempo de potencial de serviço estimado para um determinado bem de investimento, sendo este determinante na aplicação do método de amortização/depreciação a utilizar ao longo do seu período de utilização e enquanto se mantiverem as suas capacidades de operar da forma pretendida.

### 6.3.5.2 Imparidade das dívidas a receber

A imparidade das dívidas a receber é avaliada periodicamente à data de relato com base na informação histórica de cada contribuinte.

### 6.3.5.3 Provisões

A constituição das provisões resulta da aplicação do critério estabelecido na ERC conforme indicado no ponto 6.8.2.

## 6.4. FLUXOS DE CAIXA

### 6.4.1. CAIXA E EQUIVALENTES QUE NÃO ESTÃO DISPONÍVEIS PARA USO

A ERC não possui qualquer saldo de caixa ou equivalente de caixa com restrições de utilização para os períodos apresentados.

### 6.4.2. DESAGREGAÇÃO DOS VALORES INSCRITOS NA CONTA CAIXA E DEPÓSITOS BANCÁRIOS

A 31 de dezembro dos anos de 2020 a 2021, a conta Caixa e depósitos apresentava os seguintes valores desagregados:

<b>Caixa e Depósitos bancários</b>	<b>31/12/2021</b>	<b>31/12/2020</b>
Depósitos à ordem	6 085 307,38 €	3 026 465,29 €
Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública (IGCP)	6 066 281,13 €	3 011 758,04 €
Caixa Geral de Depósitos	19 026,25 €	14 707,25 €

A ERC está sujeita ao princípio da unidade de tesouraria aprovado pelo Decreto Lei n.º 191/99, de 5 de junho, na sua redação atual, e no artigo 172.º da LOE 2021, tendo recorrido aos serviços bancários disponibilizados pela Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública - IGCP, E.P.E. para a movimentação de 99,7 % dos seus fundos.

A conta da Caixa Geral de Depósitos é utilizada para fazer face a operações não disponibilizadas pelo IGCP e a situações que visam garantir a operacionalidade dos serviços da ERC. Destina-se também à guarda dos quantitativos respeitantes ao Grupo de Trabalho Informal sobre Literacia para os *Media* e da plataforma internacional de reguladores PER - Plataforma das Entidades Reguladoras da Comunicação Social dos Países e Territórios de Língua Portuguesa, cuja responsabilidade de secretariado e de gestão de disponibilidades se encontram a cargo da ERC.

## 6.5. ATIVOS INTANGÍVEIS

No período findo em 31/12/2021 as rubricas de *Ativos Intangíveis* apresentavam os seguintes saldos:

<b>Ativos Intangíveis</b>					
Descrição	Projetos de Desenvolvimento	Programas de Computador	Outros Ativos Intangíveis	Ativos Intangíveis em Curso	Total
Custo de Aquisição					
Saldo a 01/01/2021		950 925,17 €		74 158,67 €	1 025 083,84 €
Aumentos					
Alienações/ Abates					
Transferências					
<b>Saldo a 31/12/2021</b>		<b>950 925,17 €</b>		<b>74 158,67 €</b>	<b>1 025 083,84 €</b>
<b>Amortizações Acumuladas</b>					
Saldo a 01/01/2021		937 837,36 €			937 837,36 €
Aumentos		12 081,06 €			12 081,06 €
Alienações/ Abates					
Transferências					
<b>Saldo a 31/12/2021</b>		<b>949 918,42 €</b>			<b>949 918,42 €</b>
<b>Valor Líquido a 31/12/2021</b>		<b>1 006,75 €</b>			<b>75 165,42 €</b>

O valor inscrito na rubrica de *Ativos Intangíveis em curso* manteve-se de 2020 para 2021 e refere-se ao repositório institucional da ERC e à base de dados de registo dos órgãos de comunicação social, que ainda permanece em desenvolvimento.

No período findo em 31/12/2020 as rubricas de *Ativos Intangíveis* apresentavam os seguintes saldos:

<b>Ativos Intangíveis</b>					
Descrição	Projetos de Desenvolvimento	Programas de Computador	Outros Ativos Intangíveis	Ativos Intangíveis em Curso	Total
Custo de Aquisição					
Saldo a 01/01/2020		950 925,17 €			950 925,17 €
Aumentos				74 158,67 €	74 158,67 €
Alienações/ Abates					
Transferências					
<b>Saldo a 31/12/2020</b>		<b>950 925,17 €</b>		<b>74 158,67 €</b>	<b>1 025 083,84 €</b>
<b>Amortizações Acumuladas</b>					
Saldo a 01/01/2020		913 946,09 €			913 946,09 €
Aumentos		23 891,27 €			23 891,27 €
Alienações/ Abates					
Transferências					
<b>Saldo a 31/12/2020</b>		<b>937 837,36 €</b>			<b>937 837,36 €</b>
<b>Valor Líquido a 31/12/2020</b>		<b>13 087,81 €</b>			<b>87 246,48 €</b>

## 6.6. ATIVOS FIXOS TANGÍVEIS

No período findo em 31/12/2021 as rubricas de *Ativos Fixos Tangíveis* apresentavam os seguintes saldos:

<b>Ativos Fixos Tangíveis</b>					
Descrição	Equipamento Básico	Equipamento de Transporte	Equipamento Administrativo	Outros Ativos Fixos Tangíveis	Total
Custo de Aquisição					
Saldo a 01/01/2021	389 439,75 €	56 966,00 €	526 576,24 €	55 863,76 €	1 028 845,75 €
Aumentos			13 892,39 €	489,98 €	14 382,37 €
Alienações/ Abates					
Transferências					
<b>Saldo a 31/12/2021</b>	<b>389 439,75 €</b>	<b>56 966,00 €</b>	<b>540 468,63 €</b>	<b>56 353,74 €</b>	<b>1 043 228,12 €</b>
<b>Amortizações Acumuladas</b>					
Saldo a 01/01/2021	387 974,43 €	42 130,48 €	472 494,81 €	55 446,35 €	958 046,07 €
Aumentos	1 465,32 €	5 863,25 €	25 748,38 €	729,04 €	33 805,99 €
Alienações/ Abates					
Transferências					
<b>Saldo a 31/12/2021</b>	<b>389 439,75 €</b>	<b>47 993,73 €</b>	<b>498 243,19 €</b>	<b>56 175,39 €</b>	<b>991 852,06 €</b>
<b>Valor Líquido a 31/12/2021</b>	<b>0,00 €</b>	<b>8 972,27 €</b>	<b>42 225,44 €</b>	<b>178,35 €</b>	<b>51 376,06 €</b>

No decorrer de 2021 foram adquiridos e registados como *Ativo Fixo Tangível*, *Equipamentos informáticos*, *Equipamento de telecomunicações* e *Mobiliário de escritório*.

No período findo em 31/12/2020 as rubricas de *Ativos Fixos Tangíveis* apresentavam os seguintes saldos:

<b>Ativos Fixos Tangíveis</b>					
Descrição	Equipamento Básico	Equipamento de Transporte	Equipamento Administrativo	Outros Ativos Fixos Tangíveis	Total
Custo de Aquisição					
Saldo a 01/01/2020	389 439,75 €	56 966,00 €	514 177,83 €	55 863,76 €	1 016 447,34 €
Aumentos			12 398,41 €		12 398,41 €
Alienações/ Abates					
Transferências					
<b>Saldo a 31/12/2020</b>	<b>389 439,75 €</b>	<b>56 966,00 €</b>	<b>526 576,24 €</b>	<b>55 863,76 €</b>	<b>1 028 845,75 €</b>
<b>Amortizações Acumuladas</b>					
Saldo a 01/01/2020	385 043,79 €	36 267,23 €	443 786,38 €	53 205,15 €	918 302,55 €
Aumentos	2 930,64 €	5 863,25 €	28 708,43 €	2 241,20 €	39 743,52 €
Alienações/ Abates					
Transferências					
<b>Saldo a 31/12/2020</b>	<b>387 974,43 €</b>	<b>42 130,48 €</b>	<b>472 494,81 €</b>	<b>55 446,35 €</b>	<b>958 046,07 €</b>
<b>Valor Líquido a 31/12/2020</b>	<b>1 465,32 €</b>	<b>14 835,52 €</b>	<b>54 081,43 €</b>	<b>417,41 €</b>	<b>70 799,68 €</b>

## 6.7. CONTRIBUINTES

Contribuintes	31/12/2021	31/12/2020
Contribuintes c/c e cobrança duvidosa (a)	2 667 454,49 €	2 726 125,76 €
Perdas por imparidade acumuladas (b)	(1 643 257,56 €)	(1 663 824,27 €)
Valor líquido (c) = (a) - (b)	1 024 196,93 €	1 062 301,49 €

O montante das imparidades reconhecidas no período de 2021 e de 2020 é como seguidamente se apresenta:

Contribuintes	31/12/2021	31/12/2020
Imparidade de dívidas a receber	(46 447,29 €)	(183 033,26 €)

### 6.7.1. CONTRIBUINTES CONTA-CORRENTE (C/C)

Os valores registados em contribuintes conta-corrente correspondem aos valores relativos a dívidas que não cumpriam os critérios de antiguidade adotados pela ERC para a sua transferência para cobrança duvidosa.

### 6.7.2. CONTRIBUINTES DE COBRANÇA DUVIDOSA

No período de 2021 procedeu-se à avaliação dos saldos de contribuintes conta-corrente e em função da sua antiguidade procedeu-se à transferência para as respetivas rubricas de cobrança duvidosa dos saldos que se encontravam em mora por um período superior a seis meses.

### 6.7.3. PERDAS POR IMPARIDADE

Foi efetuado no período o reforço das rubricas de perdas por imparidade acumuladas. Para o efeito foi adotado pela ERC, como referência, o critério consagrado no n.º 2 do artigo 28.º-B do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (CIRC).

Aplicaram-se, assim, as seguintes percentagens aos créditos em mora:

- 25 % para créditos em mora há mais de 6 meses e até 12 meses;
- 50 % para créditos em mora há mais de 12 meses e até 18 meses;
- 75 % para créditos em mora há mais de 18 meses e até 24 meses;
- 100 % para créditos em mora há mais de 24 meses.

Antiguidade de saldos	180 - 364 dias	365 - 539 dias	540 - 729 dias	+ 730 dias	Total
<b>Total</b>	<b>113 475,00 €</b>	<b>52 632,00 €</b>	<b>77 874,20 €</b>	<b>1 530 167,16 €</b>	<b>1 774 148,36 €</b>
Perdas por imparidade acumuladas	25%	50%	75%	100%	
	28 368,75 €	26 316,00 €	58 405,65 €	1 530 167,16 €	<b>1 643 257,56 €</b>



## 6.8. FORNECEDORES

Fornecedores	31/12/2021	31/12/2020
Diversos	279,65 €	930,22 €

## 6.9. OUTRAS CONTAS A RECEBER E PAGAR

A desagregação das rubricas de Devedores e credores por acréscimos e Outros devedores e credores era a seguinte:

Devedores por acréscimos de rendimentos	31/12/2021	31/12/2020
ANACOM	1 000 000,00 €	4 000 000,00 €
OCS Imprensa	2 550,00 €	10 281,60 €
Empresas de sondagens	734,40 €	1 122,00 €
Subtotal	1 003 284,40€	4 011 403,60€
Outros devedores		
Assembleia da República	166 666,00 €	166 666,00 €
Outros	0,00 €	0,00 €
Subtotal	166 666,00 €	166 666,00 €
<b>Total</b>	<b>1 169 950,40 €</b>	<b>4 178 069,60 €</b>

Credores por acréscimos de gastos	31/12/2021	31/12/2020
Remunerações a liquidar (inclui encargos)	646 253,59 €	582 556,43 €
Comunicações	2 283,49 €	2 103,36 €
Encargos com as instalações	3 613,44 €	3 231,25 €
Limpeza, Higiene e Conforto	280,00 €	0,00 €
Portagens	151,40 €	137,95 €
Trabalhos especializados	4 152,23 €	2 361,29 €
Rendas e alugueres	497,57 €	269,60 €
Outros	1 431,02 €	868,64 €
Subtotal	658 662,74 €	591 528,52 €
Outros credores		
Estado e outros entes Públicos	43 189,90 €	43 189,90 €
Congresso de <i>Media</i> e Cidadania	7 557,88 €	7 770,85 €
PE.R. – Plataforma das Entidades Reguladoras da Comunicação Social dos Países e Territórios de Língua Portuguesa	9 423,63 €	6 423,63 €
Subtotal	60 171,41 €	57 348,38 €
<b>Total</b>	<b>718 834,15 €</b>	<b>648 912,90 €</b>

## 6.10. DIFERIMENTOS

Os gastos e rendimentos a reconhecer apresentam a seguinte composição:

<b>Gastos a reconhecer</b>	<b>31/12/2021</b>	<b>31/12/2020</b>
Fornecimentos e serviços externos	42 662,41 €	46 540,69 €
Faturas em conferência	-	763,88 €
<b>Total</b>	<b>42 662,41 €</b>	<b>47 304,57 €</b>

<b>Rendimentos a reconhecer</b>	<b>31/12/2021</b>	<b>31/12/2020</b>
Assembleia da República	166 666,00 €	166 666,00 €

## 6.11. MOVIMENTOS OCORRIDOS EM PATRIMÓNIO, RESERVAS E RESULTADOS TRANSITADOS

<b>Património, Reservas e Resultados Transitados</b>				
<b>Descrição</b>	<b>Saldo a 01/01/2021</b>	<b>Aumentos</b>	<b>Diminuições</b>	<b>Saldo a 31/12/2021</b>
Património	919 111,89 €			919 111,89 €
Resultados Transitados	7 295 220,36 €	(558 654,26 €)		6 736 566,10 €
Resultado Líquido do Período	(558 654,26 €)	(92 799,19 €)	558 654,26 €	(92 799,19 €)
<b>Saldo a 31/12/2021</b>	<b>7 655 677,99 €</b>	<b>(651 453,45 €)</b>	<b>558 654,26 €</b>	<b>7 562 878,80 €</b>

Os movimentos ocorridos nas rubricas de Património, Reservas e Resultados Transitados referem-se à transferência para a conta de Resultados Transitados do Resultado Líquido do Período relativo ao ano de 2020, conforme deliberação do Conselho Regulador da ERC a 28 de abril de 2021.

## 6.12. TRANSFERÊNCIAS E SUBSÍDIOS CONCEDIDOS

As transferências correntes concedidas no período de 2021 referem-se ao apoio financeiro concedido à realização do VIII Congresso Internacional de Investigadores de Audiovisual, promovido pela COFAC – Cooperativa de Formação e Animação Cultural, CRL e ainda a contrapartida financeira pela realização de dois estágios curriculares.

## 6.13. FORNECIMENTOS E SERVIÇOS EXTERNOS

No período findo a 31 de dezembro de 2021 e a 31 de dezembro de 2020, as rubricas de Fornecimentos e Serviços Externos apresentavam a seguinte desagregação:

<b>Fornecimentos e Serviços Externos (FSE)</b>	<b>2021</b>	<b>2020</b>
Serviços especializados	580 787,15 €	635 396,45 €
Materiais de consumo	26 440,58 €	29 072,07 €
Energia e Fluidos	35 250,96 €	35 868,25 €
Deslocações, Estadas e Transportes	396,56 €	4 707,06 €
Rendas e alugueres	255 237,37 €	250 493,80 €
Comunicação	37 502,54 €	42 732,70 €
Seguros	5 311,55 €	5 984,69 €
Contencioso e notariado	11 389,32 €	2 983,90 €
Despesas de representação dos serviços	577,63 €	2 970,33 €
Limpeza, Higiene e Conforto	74 326,88 €	70 188,72 €
Outros Serviços	21 419,72 €	21 257,46 €
<b>Total</b>	<b>1 048 640,26 €</b>	<b>1 101 655,43 €</b>

Do quadro acima constata-se que a rubrica com maior relevância no total dos Fornecimentos e Serviços Externos são os serviços especializados, representando cerca de 55,4 % do seu valor total.

## 6.14. GASTOS COM PESSOAL

No período findo a 31 de dezembro de 2021 e a 31 de dezembro de 2020, as rubricas de Gastos com pessoal apresentavam a seguinte desagregação:

<b>Gastos com pessoal</b>	<b>2021</b>	<b>2020</b>
Remunerações	3 082 783,37 €	3 087 602,36 €
Fiscal Único	16 347,12 €	16 320,49 €
Encargos sobre remunerações	696 535,03 €	697 765,59 €
Seguros Acidentes de trabalho	17 020,22 €	16 170,28 €
Gastos de ação social (Seguro de saúde)	52 907,99 €	61 378,62 €
Outros gastos com o pessoal	0,00 €	0,00 €
Outros encargos sociais	2 880,00 €	576,62 €
<b>Total</b>	<b>3 868 473,73 €</b>	<b>3 879 813,96 €</b>

## 6.15. RENDIMENTOS DE TRANSAÇÕES SEM CONTRAPRESTAÇÃO

Os Rendimentos de transações sem contraprestação obtidos nos anos de 2021 e 2020, foram os seguintes:

<b>Rendimentos de transações sem contraprestação</b>	<b>2021</b>	<b>2020</b>
Impostos, contribuições e taxas	1 985 328,65 €	1 818 871,99 €
Transferências e subsídios correntes obtidos	3 000 000,00 €	2 826 917,86 €
<b>Total</b>	<b>4 985 328,65 €</b>	<b>4 645 789,85 €</b>

Nas rubricas de Impostos, contribuições e taxas, estão contabilizados os valores relativos às taxas de regulação e supervisão, taxas por serviços prestados, taxas por emissão de títulos habilitadores, encargos administrativos nos procedimentos e multas e outras penalidades.

As rubricas de Transferências e subsídios correntes obtidos referem-se às transferências correntes obtidas da Assembleia da República e da ANACOM.

## 6.16. OUTROS RENDIMENTOS E GANHOS

Nas contas de Outros rendimentos e ganhos estão contabilizados os montantes relativos a correções relativas a períodos anteriores, favoráveis à ERC.

Outros rendimentos e ganhos	2021	2020
Correções relativas a períodos anteriores	5 374,41 €	34 771,72 €

## 6.17. OUTROS GASTOS E PERDAS

Nas contas de Outros gastos e perdas estão contabilizados os montantes relativos a quotizações, impostos, devolução de taxas e correções relativas a períodos anteriores, desfavoráveis à ERC.

Outros gastos e perdas	2021	2020
Impostos e taxas	3 800,07 €	3 842,56 €
Correções relativas a períodos anteriores	68 655,46 €	2 882,99 €
Donativos	0,00 €	0,00 €
Quotizações	3 850,00 €	3 850,00 €
<b>Total</b>	<b>72 455,53 €</b>	<b>10 575,55 €</b>

## 6.18. JUROS E GASTOS SIMILARES SUPORTADOS

No decorrer do ano de 2021, as contas de Juros e gastos similares suportados não apresentaram movimentos.

## 6.19. OUTRAS INFORMAÇÕES

### 6.19.1. APLICAÇÃO DE RESULTADOS

Nos termos da alínea j) do artigo 50.º dos Estatutos da ERC, o Resultado Líquido do Período compreendido entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2021, no montante negativo de **92 799,19 €** (noventa e dois mil setecentos e noventa e nove euros e dezanove cêntimos, negativos), será transferido para *resultados transitados*.

## 6.19.2. IMPOSTOS

A ERC é uma pessoa coletiva de direito público pelo que goza da isenção de IRC prevista na alínea a) do artigo 9.º do CIRC, com exceção do rendimento de aplicações financeiras.

Goza, igualmente, de isenção de Imposto do Selo, nos termos da alínea a) do artigo 6.º dos CIS e nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do CIVA não é sujeito passivo de IVA.

O imposto pago pela ERC na aquisição de bens e serviços é suportado e registado nas respetivas contas de gastos e de ativos fixos tangíveis e ativos intangíveis.

À data de 31 de dezembro de 2021, a ERC não possuía dívidas em mora à Segurança Social, Caixa Geral de Aposentações e Autoridade Tributária.

## 6.20. EVENTOS SUBSEQUENTES

As demonstrações financeiras para o período findo em 31 de dezembro de 2021 foram aprovadas para emissão pelo Conselho Regulador da ERC em 6 de abril de 2022.

Entre 31 de dezembro de 2021 e a data da emissão das demonstrações financeiras não ocorreram eventos materialmente relevantes que afetem o valor dos ativos e passivos e que devessem ser ajustados nas referidas demonstrações financeiras.

# 7. DEMONSTRAÇÕES ORÇAMENTAIS

## 7.1. ORÇAMENTO E PLANO ORÇAMENTAL PLURIANUAL

Rubrica	Designação	Orçamento 2021					Plano orçamental plurianual			
		Períodos anteriores	Período	Soma	t+1	t+2	t+3	t+4		
	<b>Despesa corrente</b>	<b>0,00</b>	<b>5 633 611,00</b>	<b>5 633 611,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
D1	Despesas com o pessoal									
D11	Remunerações certas e permanentes		3 191 631,00	3 191 631,00						
D12	Abonos variáveis ou eventuais		20 900,00	20 900,00						
D13	Segurança social		792 073,00	792 073,00						
D2	Aquisição de bens e serviços		1 560 727,00	1 560 727,00						
D3	Juros e outros encargos		200,00	200,00						
D4	Transferências correntes									
D41	Administrações Públicas									
D411	Administração Central - Estado									
D42	Administração Central - Outras entidades									
D43	Segurança Social									
D414	Administração Regional									
D415	Administração Local									
D42	Instituições sem fins lucrativos		250,00	250,00						
D43	Famílias									
D44	Outras		4 830,00	4 830,00						
D5	Subsídios									
D6	Outras despesas correntes		63 000,00	63 000,00						
	<b>Despesa de capital</b>	<b>0,00</b>	<b>1 166 389,00</b>	<b>1 166 389,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
D7	Investimento		1 166 389,00	1 166 389,00						
D8	Transferências de capital									
D81	Administrações Públicas									
D811	Administração Central - Estado									
D812	Administração Central - Outras entidades									
D813	Segurança Social									
D814	Administração Regional									
D815	Administração Local									
D82	Instituições sem fins lucrativos									
D83	Famílias									
D84	Outras									
D9	Outras despesas de capital									
	<b>Despesa Efetiva [4]</b>	<b>0,00</b>	<b>6 800 000,00</b>	<b>6 800 000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
	<b>Despesa não efetiva [5]</b>									
R10	Despesa com ativos financeiros									
R11	Despesa com passivos financeiros									
	<b>Despesa Total [6] = [4] + [5]</b>	<b>0,00</b>	<b>6 800 000,00</b>	<b>6 800 000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
	Despesa Primária		6 799 800,00	6 799 800,00						
	Saldo corrente		1 166 389,00	1 166 389,00						
	Saldo de capital		(1 166 389,00)	(1 166 389,00)						
	Saldo primário		0,00	0,00						

Rubrica	Designação	Orçamento 2021					Plano orçamental plurianual			
		Períodos anteriores	Período	Soma	t+1	t+2	t+3	t+4		
	<b>Receita corrente</b>	<b>0,00</b>	<b>6 800 000,00</b>	<b>6 800 000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
R1	Receita fiscal									
R11	Impostos diretos									
R12	Impostos indiretos									
R2	Contribuições para sistemas de proteção social e subsistemas de saúde									
R3	Taxas, multas e outras penalidades		1 800 000,00	1 800 000,00						
R4	Rendimentos de propriedade									
R5	Transferências Correntes									
R51	Administrações Públicas									
R511	Administração Central - Estado									
R512	Administração Central - Outras entidades		2 000 000,00	2 000 000,00						
R513	Segurança Social									
R514	Administração Regional									
R515	Administração Local									
R52	Exterior - UE									
R53	Outras									
R6	Venda de bens e serviços									
R7	Outras receitas correntes		3 000 000,00	3 000 000,00						
	<b>Receita de capital</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
R8	Venda de bens de investimento									
R9	Transferências de Capital									
R91	Administrações Públicas									
R911	Administração Central - Estado									
R912	Administração Central - Outras entidades									
R913	Segurança Social									
R914	Administração Regional									
R915	Administração Local									
R92	Exterior - UE									
R93	Outras									
R10	Outras receitas de capital									
R11	Reposição não abatidas aos pagamentos									
	<b>Receita Efetiva [1]</b>	<b>0,00</b>	<b>6 800 000,00</b>	<b>6 800 000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
	<b>Receita não efetiva [2]</b>									
R12	Receita com ativos financeiros									
R13	Receita com passivos financeiros									
	<b>Receita Total [3] = [1] + [2]</b>	<b>0,00</b>	<b>6 800 000,00</b>	<b>6 800 000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

# 7.2. DEMONSTRAÇÃO DO DESEMPENHO ORÇAMENTAL

Rubrica	Valores em Euros €				
	Recebimentos		Fontes de Financiamento (2021)		
	Receitas Próprias	Receitas Gerais	União Europeia	Fundos Alheios	Total
<b>RA01 Saldo da gerência anterior</b>	<b>3 012 173,93</b>	<b>20,77</b>	<b>0,00</b>	<b>14 270,59</b>	<b>4 574 874,40</b>
RI01 Operações orçamentais [1]	3 012 173,93				3 012 173,93
RI02 Restituição do saldo operações orçamentais		20,77			20,77
RI03 Operações de tesouraria [A]			14 270,59		14 270,59
<b>Receita corrente</b>	<b>5 923 764,38</b>	<b>0 000 000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>7 923 764,38</b>
R3 Taxas, multas e outras penalidades	1 923 764,38				1 923 764,38
R5 Transferências e subsídios correntes					0,00
RS1 Transferências correntes					0,00
RS11 Administrações Públicas					0,00
RS11.2 Administração Central - Outras entidades	2 000 000,00				2 000 000,00
RS1.2 Exterior - U.E.					0,00
R7 Outras receitas correntes	4 000 000,00				4 000 000,00
<b>R9 Transferências de Capital</b>					
R9.3 Outras					
<b>RT1 Reposições não abatidas nos pagamentos</b>	<b>3 073,00</b>				<b>3 073,00</b>
RA04 Receita efetiva [2]	5 926 837,38	0 000 000,00	0,00	0,00	7 926 837,38
RA05 Receita não efetiva [3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RA06 Soma [4] = [1] + [2] + [3]	8 939 011,31	0 000 000,00	0,00	0,00	10 939 011,31
ROTT Operações de tesouraria [B]			3 250,00		3 250,00
<b>DA03 Despesa efetiva [5]</b>	<b>2 871 293,30</b>	<b>1 999 392,14</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>4 870 685,44</b>
DA04 Despesa não efetiva [6]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DA05 Soma [7] = [5] + [6]	2 871 293,30	1 999 392,14	0,00	0,00	4 870 685,44
DOTT Operações de tesouraria [C]			539,08		539,08
<b>DA06 Saldo para a gerência seguinte</b>	<b>6 067 716,01</b>	<b>6 078,86</b>	<b>0,00</b>	<b>16 981,51</b>	<b>6 089 775,38</b>
DA07 Operações orçamentais [8] = [4] - [7]	6 067 716,01	6 078,86	0,00	16 981,51	6 089 775,38
DA08 Operações de tesouraria [D] = [A] + [B] - [C]					16 981,51
<b>DA09 Saldo global [2] - [5]</b>	<b>3 055 544,08</b>	<b>6 078,86</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3 061 622,94</b>
DA10 Despesa primária	2 871 293,30	1 999 392,14	0,00	0,00	4 870 685,44
DA11 Saldo corrente	3 066 853,45	6 078,86	0,00	0,00	3 072 932,31
DA12 Saldo de capital	(14 382,37)	0,00	0,00	0,00	(14 382,37)
DA13 Saldo primário	3 055 544,08	6 078,86	0,00	0,00	3 061 622,94
DA14 Receita total [1] + [2] + [3]	8 939 011,31	2 000 000,00	0,00	0,00	10 939 011,31
DA15 Despesa total [5] + [6]	2 871 293,30	1 999 392,14	0,00	0,00	4 870 685,44

Rubrica	Valores em Euros €				
	Pagamentos		Fontes de Financiamento (2021)		
	Receitas Próprias	Receitas Gerais	União Europeia	Fundos Alheios	Total
<b>DA01 Despesa corrente</b>	<b>2 856 910,93</b>	<b>1 999 392,14</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>4 856 303,07</b>
D1 Despesas com pessoal					
D1.1 Remunerações Certas e Permanentes	1 501 606,69	1 542 741,91			3 044 348,60
D1.2 Abonos Variáveis e Eventuais	1 523,28	937,09			2 460,37
D1.3 Segurança Social	296 169,42	455 713,14			751 882,56
D2 Aquisição de bens e serviços	1 035 895,73				1 035 895,73
D3 Juros e outros encargos					0,00
D4 Transferências e subsídios correntes					2,84
D4.1 Transferências correntes					
D4.1.2 Entidades do setor não lucrativo	250,00				250,00
D4.1.3 Famílias	598,39				598,39
D4.1.4 Outras	4 600,00				4 600,00
D5 Outras despesas correntes	16 267,42				16 267,42
<b>DA02 Despesa de capital</b>	<b>14 382,37</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>14 382,37</b>
D6 Investimento	14 382,37				14 382,37



### 7.3. DEMONSTRAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DA RECEITA

Valores em Euros €

Rubrica	Designação	Previsões corrigidas (1)	Receitas por cobrar de períodos anteriores (2)	Receitas líquidas (3)	Liquidações anuladas (4)	Receitas cobradas brutas (5)	Reembolsos e restituições		Receitas cobradas líquidas		Receitas por cobrar no final período (11)	Grau de execução orçamental	
							Emitidos (6)	Pagos (7)	Períodos anteriores (8)	Período corrente (9)		Total (10)=(8)+(9)	Períodos anteriores (12)=(8)/(2)x100
<b>Receita Corrente</b>													
R3	Taxas, multas e outras penalidades	1 927 945,00	2 708 711,55	2 053 978,35	214 581,74	1 923 825,58	61,20	877 906,20	1 045 858,18	1 923 764,38	2 624 343,78	32,41%	50,92%
R5	Transferências e Subsídios Correntes												
R5.1	Transferências Correntes												
R5.1.1	Administrações Públicas												
R5.1.1.2	Administração Central - Outras entidades	2 000 000,00	166 666,00	2 000 000,00	0,00	2 000 000,00	0,00	0,00	1 833 334,00	2 000 000,00	166 666,00	100,00%	91,67%
R7	Outras receitas correntes	4 000 000,00	0,00	4 000 000,00	0,00	4 000 000,00	0,00	0,00	4 000 000,00	4 000 000,00	0,00	-	-
<b>Receita de Capital</b>													
R11	Reposições não abatidas nos pagamentos	4 000,00	0,00	3 073,00	0,00	3 073,00	0,00	0,00	0,00	3 073,00	0,00	-	100,00%
R14	Saldo da genérica anterior - operações orçamentais	3 012 195,00	0,00	3 012 194,70	20,77	3 012 194,70	20,77	20,77	0,00	3 012 173,93	3 012 173,93	0,00	100,00%
<b>Total</b>		<b>10 944 140,00</b>	<b>2 875 377,55</b>	<b>11 069 246,05</b>	<b>214 602,51</b>	<b>10 939 093,28</b>	<b>81,97</b>	<b>10 444 572,20</b>	<b>9 894 439,11</b>	<b>10 939 011,31</b>	<b>2 791 009,76</b>	<b>36,33%</b>	<b>89,39%</b>

## 7.4. DEMONSTRAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DA DESPESA

Valores em Euros €

Rubrica	Designação	Despesas por pagar de períodos anteriores		Dotações corrigidas	Cativos / Descativos	Compromissos (4)	Obrigações (5)	Despesas pagas líquidas de reposições			Compromissos a transferir (9)=(4)-(5)	Obrigações por pagar (10)=(5)-(8)	Grau de execução orçamental		
		Despesas por pagar de períodos anteriores (1)	Despesas por pagar de períodos anteriores (2)					Períodos anteriores (6)	Período corrente (7)	Total (8)=(6)+(7)			Períodos anteriores (11)=(6)/(2)x100	Período corrente (12)=(7)/(2)x100	
<b>Despesa Corrente</b>															
D1	Despesas com o pessoal														
D11	Remunerações certas e permanentes		3 131 426,00			3 044 348,60	3 044 348,60	3 044 348,60		3 044 348,60					97,22%
D12	Abonos variáveis e eventuais		2 472,00			2 460,37	2 460,37	2 460,37		2 460,37					99,53%
D13	Segurança social		915 024,00			751 927,56	751 882,56	751 882,56		751 882,56	45,00				82,17%
D2	Aquisições de bens e serviços		1 515 402,00			1 048 885,73	1 035 895,73	1 035 895,73		1 035 895,73	12 990,00				68,36%
D3	Juros e outros encargos	23,54				23,54	23,54					23,54			
D4	Transferências e subsídios correntes														
D41	Transferências correntes														
D42	Entidades do setor não lucrativo		250,00			250,00	250,00	250,00		250,00					100,00%
D43	Famílias		1 606,00			598,39	598,39	598,39		598,39					
D44	Outras		4 797,00			4 600,00	4 600,00	4 600,00		4 600,00					95,89%
D5	Outras despesas correntes		62 594,00		45 000,00	16 267,42	16 267,42	16 267,42		16 267,42					25,99%
<b>Despesa de Capital</b>															
D6	Investimento		1 166 229,00			31 039,52	14 382,37	14 382,37		14 382,37	16 657,15				1,23%
<b>Total</b>		<b>23,54</b>	<b>6 800 000,00</b>		<b>45 000,00</b>	<b>4 900 401,13</b>	<b>4 870 708,98</b>	<b>4 870 685,44</b>		<b>4 870 685,44</b>	<b>29 692,15</b>	<b>23,54</b>			<b>71,63%</b>

# 8. ANEXOS ÀS DEMONSTRAÇÕES ORÇAMENTAIS

## 8.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA RECEITA

Valores em Euros €

Rubricas (1)	Tipo (2)	Receita				Previsões corrigidas (7)=(3)+(4)-(5)+(6)	Observações (8)
		Previsões iniciais (3)	Alterações orçamentais				
			Inscrições/ Reforços (4)	Diminuições/ Anulações (5)	Créditos especiais (6)		
R11	P		4 000,00			4 000,00	
R14	P		3 012 195,00			3 012 195,00	
R3	P/M	1 800 000,00	294 445,00	166 500,00		1 927 945,00	
R5	P						
R5.1	P						
R5.1.2	P	2 000 000,00				2 000 000,00	
R7	M	3 000 000,00	1 000 000,00			4 000 000,00	
<b>Total</b>		<b>6 800 000,00</b>	<b>4 310 640,00</b>	<b>166 500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>10 944 140,00</b>	

Notas:

(1) Rubricas — corresponde às rubricas do orçamento inicial acrescidas daquelas que por via das inscrições passam a ter expressão na demonstração de alterações orçamentais

(2) Tipo — campo de identificação do tipo de alteração, assinalar com (P) no caso de alteração permutativa ou (M) no caso de alteração modificativa

(3) Previsões iniciais — corresponde ao débito da conta "011 -Previsões iniciais"

(4) Inscrições/reforços — corresponde ao saldo devedor da conta "01311 -Reforços em previsões corrigidas"

(5) Diminuições/anulações — corresponde ao saldo credor da conta "01321 -Anulações em previsões corrigidas"

(6) Créditos especiais — corresponde ao saldo devedor da conta "01331 -Créditos especiais em previsões corrigidas"

(7) Previsões corrigidas — corresponde ao saldo credor da conta "012- Previsões corrigidas", podendo igualmente ser obtida por fórmula aplicada na demonstração de alterações orçamentais

(8) Observações — destina-se a acolher eventuais esclarecimentos que a entidade entenda efetuar.

## 8.2. ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA DESPESA

Valores em Euros €

Rubricas (1)	Tipo (2)	Receita				Dotações corrigidas (7)=(3)+(4)-(5)+(6)	Observações (8)
		Dotações iniciais (3)	Alterações orçamentais				
			Inscrições/ Reforços (4)	Diminuições/ Anulações (5)	Créditos especiais (6)		
D1							
D1.1	P	3 191 631,00	1 155 167,00	1 215 372,00		3 131 426,00	
D1.2	P	20 900,00	2 236,00	20 664,00		2 472,00	
D1.3	P	792 073,00	588 359,00	465 408,00		915 024,00	
D2	P	1 560 727,00	767 101,00	812 426,00		1 515 402,00	
D3	P	200,00				200,00	
D4							
D4.1							
D4.1.2	P	250,00				250,00	
D4.1.3	P		1 606,00			1 606,00	
D4.1.4	P	4 830,00		33,00		4 797,00	
D5	P	63 000,00	160,00	566,00		62 594,00	
D6	P	1 166 389,00	204 704,00	204 864,00		1 166 229,00	
<b>Total</b>		<b>6 800 000,00</b>	<b>2 719 333,00</b>	<b>2 719 333,00</b>	<b>0,00</b>	<b>6 800 000,00</b>	

Notas:

(1) Rubricas — corresponde às rubricas do orçamento inicial acrescidas daquelas que por via das inscrições passam a ter expressão na demonstração de alterações orçamentais

(2) Tipo — campo de identificação do tipo de alteração, assinalar com (P) no caso de alteração permutativa ou (M) no caso de alteração modificativa

(3) Dotações iniciais — corresponde ao crédito da conta "021 — Dotações iniciais"

(4) Inscrições/reforços — corresponde ao saldo credor da conta "02311 — Reforços em dotações corrigidas"

(5) Diminuições/anulações — corresponde ao saldo devedor da conta "02321 — Anulações em dotações corrigidas"

(6) Créditos especiais — corresponde ao saldo credor da conta "02331 — Créditos especiais em dotações corrigidas"

(7) Dotações corrigidas — corresponde ao saldo devedor da conta "022 — Dotações corrigidas", podendo igualmente ser obtida por fórmula aplicada na demonstração de alterações orçamentais

(8) Observações — destina-se a acolher eventuais esclarecimentos que a entidade entenda efetuar.

## 8.3. OPERAÇÕES DE TESOURARIA

Valores em Euros €

<b>Código das Contas</b>	<b>Designação</b>	<b>Saldo inicial</b>	<b>Recebimentos</b>	<b>Pagamentos</b>	<b>Saldo final</b>
07.1.9 / 07.2.9	Outras receitas/despesas de operações tesouraria	14 270,59	3 250,00	539,08	16 981,51
	<b>Total</b>	<b>14 270,59</b>	<b>3 250,00</b>	<b>539,08</b>	<b>16 981,51</b>



## 8.4.2. ADJUDICAÇÕES POR TIPO DE PROCEDIMENTO

Valores em Euros €

Tipo de contrato (1)	Formas de adjudicação														Total
	Concurso público		Concurso limitado com prévia qualificação		Procedimento de negociação		Diálogo concorrencial		Consulta Prévia		Ajuste direto		Total		
	Número de contratos (2)	Preço Contratual (3)	Número de contratos (4)	Preço Contratual (5)	Número de contratos (6)	Preço Contratual (7)	Número de contratos (8)	Preço Contratual (9)	Número de contratos (10)	Preço Contratual (11)	Número de contratos (12)	Preço Contratual (13)	Número de contratos (14)	Valor (15)	
Empreitada de obras públicas	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	
Aquisição de serviços	1	112.262,50	0	0,00	0	0,00	0	0,00	3	106.080,00	3	42.480,00	7	260.822,50	
Locação ou aquisição de bens móveis	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	
Concessão de obras públicas	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	
Concessão de serviços públicos	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	
Sociedade	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	
Outros	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	
	<b>1</b>	<b>112.262,50</b>	<b>0</b>	<b>0,00</b>	<b>0</b>	<b>0,00</b>	<b>0</b>	<b>0,00</b>	<b>3</b>	<b>106.080,00</b>	<b>3</b>	<b>42.480,00</b>	<b>7</b>	<b>260.822,50</b>	

## 8.5. TRANSFERÊNCIAS E SUBSÍDIOS

### 8.5.1. TRANSFERÊNCIAS E SUBSÍDIOS CONCEDIDOS

Valores em Euros €

Tipo de despesa	Disposições legais (1)	Finalidade (2)	Entidade beneficiária (3)	Despesas orçamentadas (4)	Despesas autorizadas (5)	Despesas pagas (6)	Despesas autorizadas e não pagas (7)=(5)-(6)	Devolução de transferências / subsídios ocorrida no período (8)	Observações (9)
Transferências correntes	Artigo 24.º, n.º 3, alínea ab) dos Estatutos da ERC	Apoio/patrocínio ao VIII Congresso Internacional de Investigadores de Audiovisual	COFAC - Cooperativa de Formação e Animação Cultural CRL	1 000,00	1 000,00	1 000,00	0,00		
	Artigo 24.º, n.º 3, alínea ab) dos Estatutos da ERC	Quotização	APDSI - Associação para a Promoção e Desenvolvimento da Sociedade de Informação	250,00	250,00	250,00	0,00		
	"Protocolo de Estágio Curricular celebrado entre o ISCTE e a ERC em 18/02/2021"	Estágio Curricular no DS	Catarina de Morais Soares Vitorino	423,00	422,50	422,50	0,00		
		Estágio Curricular na UTM	Natacha Ariana Ribeiro	176,00	175,89	175,89	0,00		
	Artigo 24.º, n.º 3, alínea ad) dos Estatutos da ERC	Quotização	EPRA Board Association - Association du Comité Exécutif de l'EPRA	3 600,00	3 600,00	3 600,00	0,00		
<b>Total transferências correntes</b>				<b>5 449,00</b>	<b>5 448,39</b>	<b>5 448,39</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	

### 8.5.2. TRANSFERÊNCIAS E SUBSÍDIOS RECEBIDOS

Valores em Euros €

Tipo de despesa	Disposições legais (1)	Finalidade (2)	Entidade financiadora (3)	Receita prevista (4)	Receita recebida (5)	Receita prevista e não recebida (6)=(4)-(5)	Devolução de transferências / subsídios ocorrida no período (7)	Observações (9)
Transferências correntes	Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro (LOE2021)	Transferência do OE	Assembleia da República	2 000 000,00	2 000 000,00	0,00		
<b>Total transferências correntes</b>				<b>2 000 000,00</b>	<b>2 000 000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	



# 9. RELATÓRIO E PARECER DO FISCAL ÚNICO



FERNANDO MARQUES OLIVEIRA  
JOAQUIM OLIVEIRA DE JESUS  
CARLOS MANUEL GREINHA  
JOÃO CARLOS CRUZEIRO  
PEDRO MIGUEL MANSO  
MÁRIA BALBINA CRAVO  
OCTÁVIO CARVALHO VILACA

OLIVEIRA, REIS  
& ASSOCIADOS,  
SROC, LDA.

## RELATÓRIO E PARECER DO FISCAL ÚNICO

1. Nos termos das disposições legais e estatutárias, cumpre ao Fiscal Único elaborar relatório e emitir parecer sobre os documentos de prestação de contas da ERC – ENTIDADE REGULADORA PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL (a Entidade), referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2021.
2. Ao longo do exercício, o Fiscal Único desempenhou com regularidade as funções que lhe foram confiadas, tendo nomeadamente procedido às verificações que considerou convenientes e apreciado as contas e os atos de gestão mais relevantes da Entidade, bem como o cumprimento do normativo legal e estatutário em vigor. Do Conselho Regulador, o Fiscal Único recebeu todos os esclarecimentos e informações solicitados.
3. No encerramento do exercício foram-nos presentes pelo Conselho Regulador os documentos de prestação de contas que incluem a proposta de aplicação de resultados.
4. Na qualidade de Revisores Oficiais de Contas, desenvolvemos os procedimentos adequados e emitimos a Certificação Legal das Contas, que deve ser entendida como completando este relatório.
5. **Parecer**  
Face ao que antecede, e apreciados os documentos referidos nos números anteriores, o Fiscal Único é de parecer que sejam aprovados:
  - a) os documentos de prestação de contas do exercício de 2021, tal como foram apresentados pelo Conselho Regulador;
  - b) Aprove a aplicação de resultados proposta pelo Conselho Regulador.
6. Finalmente, o Fiscal Único deseja agradecer ao Conselho Regulador e aos Serviços da Entidade toda a colaboração prestada no exercício das suas funções.

Lisboa, 06 de abril de 2022

O FISCAL ÚNICO

OLIVEIRA, REIS & ASSOCIADOS, SROC, LDA.

Representada por

Carlos Manuel Grenha, ROC n.º 1266,  
Registado na CMVM sob o n.º 20160877

# 10. CERTIFICAÇÃO LEGAL DE CONTAS



FERNANDO MARQUES OLIVEIRA  
JOAQUIM OLIVEIRA DE JESUS  
CARLOS MANUEL GRÉNHA  
JOÃO CARLOS CRUZFIRO  
PEDRO MIGUEL MANSO  
MARIA BALBINA CRAVO  
OCTÁVIO CARVALHO VILACA

OLIVEIRA, REIS  
& ASSOCIADOS,  
SROC, LDA.

## CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

### RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

#### OPINIÃO

Auditámos as demonstrações financeiras anexas de ERC – ENTIDADE REGULADORA PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL (a Entidade), que compreendem o balanço em 31 de dezembro de 2021 (que evidencia um total de 8.448.659 euros e um total de património líquido de 7.562.879 euros, incluindo um resultado líquido negativo de 92.799 euros), a demonstração dos resultados por natureza, a demonstração das alterações no património líquido, a demonstração dos fluxos de caixa, relativos ao ano findo naquela data, e o anexo às demonstrações financeiras que inclui um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira de ERC – ENTIDADE REGULADORA PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL em 31 de dezembro de 2021, o seu desempenho financeiro e os fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas.

#### BASES PARA A OPINIÃO

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras” abaixo. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião.

#### RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO DE GESTÃO PELAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

O órgão de gestão é responsável pela:

- preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da Entidade de acordo com o SNC-AP;

1 de 4

Inscrita na OROC sob o n.º 23  
Inscrita na CMVM sob o n.º 20161381  
Capital Social € 15000  
N.º de Matricula/NIPC 501266259  
Conservatória do Registo Comercial de Lisboa

SEDE - HEAD OFFICE  
Avenida Columbano Bordalo Pinheiro, n.º 75,  
8.º piso, Fração 8.02  
1070-061 Lisboa, Portugal  
T: +351 217 271 197 - F: +351 217 273 129  
www.orasroc.pt - E-mail: geral@orasroc.pt

DELEGAÇÃO CENTRO - CENTER BRANCH  
Avenida 22 de Maio, n.º 24, Escritório 3  
2415-396 Leiria, Portugal  
T: +351 244 822 175

DELEGAÇÃO NORTE - NORTH BRANCH  
Centro Empresarial Capitólio  
Av. de França, 256, 6.º, Sala 6.4  
4050-276 Porto, Portugal  
T: +351 228 324 132



- elaboração do relatório de gestão nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorção material devido a fraude ou a erro;
- adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- avaliação da capacidade da Entidade de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

#### RESPONSABILIDADES DO AUDITOR PELA AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Entidade;
- avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;



- concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Entidade para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Entidade descontinue as suas atividades;
- avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- comunicamos com os encarregados da governação, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificada durante a auditoria.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.

## RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

### SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES ORÇAMENTAIS

Auditamos as demonstrações orçamentais anexas da Entidade que compreendem a demonstração do desempenho orçamental, a demonstração da execução orçamental da receita (que evidencia um total de receita cobrada líquida de 7.926.837 euros), a demonstração da execução orçamental da despesa (que evidencia um total de despesa paga líquida de reposições de 4.870.685 euros) relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2021.

O Órgão de gestão é responsável pela preparação e aprovação das demonstrações orçamentais no âmbito da prestação de contas da entidade. A nossa responsabilidade consiste em verificar que foram cumpridos os requisitos de contabilização e relato previstos na Norma de Contabilidade Pública (NCP) 26 do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas.



Em nossa opinião, as demonstrações orçamentais anexas estão preparadas, em todos os aspetos materiais, de acordo com a NCP 26 do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas.

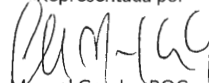
#### **SOBRE O RELATÓRIO DE GESTÃO**

Dando cumprimento aos requisitos legais aplicáveis, somos de parecer que o relatório de gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor e a informação nele constante é coerente com as demonstrações financeiras auditadas e, tendo em conta o conhecimento e a apreciação sobre a Entidade, não identificamos incorreções materiais.

Lisboa, 06 de abril de 2022

**OLIVEIRA, REIS & ASSOCIADOS, SROC, LDA.**

Representada por



Carlos Manuel Grenha, ROC n.º 1266,  
Registado na CMVM sob o n.º 20160877

# 11. BALANÇO SOCIAL DA ERC EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021

O balanço social é, nas empresas privadas, simultaneamente um meio de informação, um utensílio de negociação ou de concertação e um instrumento de planeamento e gestão nas áreas sociais e de recursos humanos. Nesse sentido, foi a sua elaboração tornada obrigatória em todas as empresas com, pelo menos, cem trabalhadores, pela Lei do Balanço Social (Lei n.º 141/85, de 14 de novembro, alterada pelo Decreto-Lei n.º 9/92, de 22 de janeiro).

Em 1992, o Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, tornou obrigatória a apresentação do balanço social, enquadrado na lei geral, pelos organismos autónomos da Administração Pública, nada dispendo, porém, relativamente aos serviços e organismos com simples autonomia administrativa, que são a maioria.

Com a publicação do Decreto-Lei n.º 190/96, de 9 de outubro, foi estendida a obrigatoriedade de elaboração do balanço social para todos os organismos das administrações central, regional e local que, no termo de cada ano civil, tenham um mínimo de 50 trabalhadores ao seu serviço, qualquer que seja a respetiva relação jurídica de emprego.

Os quadros que se seguem respeitam a numeração definida no referido diploma. Aqueles cuja numeração não figura, não são aplicáveis na apreciação do balanço social da ERC, uma vez que não adicionam qualquer informação.

**QUADRO 1- CONTAGEM DOS TRABALHADORES, POR GRUPO/CARGO/CARREIRA, SEGUNDO A MODALIDADE DE VINCULAÇÃO E O GÉNERO.**

Grupo/cargo/carreira - Modalidade de Vinculação	Nomeação definitiva		Comissão de serviço no âmbito da LTFP		Comissão de serviço no âmbito do Código Trabalho		Contrato de trabalho no âmbito do Código do Trabalho		Mobilidade/ cedência de interesse público		Total	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Dirigente superior	5	1										6
Dirigente intermédio			2	4	2	2						10
Técnico superior							3	8	26	4	5	46
Assistente técnico								4	12	2	7	25
<b>Total</b>	<b>5</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>4</b>	<b>2</b>	<b>5</b>	<b>12</b>	<b>38</b>	<b>6</b>	<b>12</b>		<b>87</b>

Prestação de serviços	M	F	Total
Tarefas			0
Avenças			0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

<b>Número médio de efetivos durante o ano =</b>	87
<b>Taxa de enquadramento = (total dos dirigentes)/(total dos efetivos) x 100 =</b>	18,39%
<b>Taxa de enquadramento feminino dirigente = (total dos dirigentes do género feminino)/(total dos dirigentes) x 100 =</b>	37,5%
<b>Taxa de tecnicidade = (dirigentes+técnicos superiores)/(total dos efetivos) x 100 =</b>	71,26%
<b>Taxa de feminização = (total de efetivos do género feminino)/(total dos efetivos) x 100 =</b>	68,97%

QUADRO 2 - CONTAGEM DOS TRABALHADORES, POR GRUPO/CARGO/CARREIRA, SEGUNDO O ESCALÃO ETÁRIO E O GÊNERO.

Grupo/cargo/carreira - Escalão etário e gênero	25-29 anos		30-34 anos		35-39 anos		40-44 anos		45-49 anos		50-54 anos		55-59 anos		60-64 anos		65-69 anos		mais de 70 anos		Total por gênero		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Dirigente superior									1				1		1	1			2		5	1	6
Dirigente intermédio							1			2	2	2			1	2					4	6	10
Técnico superior		1	1		1	4	4	7	3	12		5	2	4	1	1					12	34	46
Assistente técnico				1	2	2	3	1	2		5	2		5	2						6	19	25
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>7</b>	<b>6</b>	<b>9</b>	<b>4</b>	<b>19</b>	<b>2</b>	<b>9</b>	<b>3</b>	<b>9</b>	<b>4</b>	<b>4</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>0</b>	<b>27</b>	<b>60</b>	<b>87</b>

Prestação de serviços	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	Total			
Tarefas																							0	0	0	
Avenças																								0	0	0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	

Nível etário médio =	48 anos
Número médio de idades do gênero masculino =	50 anos
Número médio de idades do gênero feminino =	47 anos

QUADRO 3 - CONTAGEM DOS TRABALHADORES, POR GRUPO/CARGO/CARREIRA, SEGUNDO O NÍVEL DE ANTIGUIDADE E O GÊNERO.

Grupo/cargo/carreira - Nível de antiguidade e gênero	até 5 anos		6-9 anos		10-14 anos		15-19 anos		20-24 anos		25-29 anos		30-34 anos		35-39 anos		mais de 40 anos		Total por gênero		Total	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Dirigente superior	5			1																5	1	6
Dirigente intermédio	2			1	1	1	1	4												4	6	10
Técnico superior	4	10		3	4	15	4	6												12	34	46
Assistente técnico	3	8		3	1	4	2	4												6	19	25
<b>Total</b>	<b>14</b>	<b>18</b>	<b>0</b>	<b>8</b>	<b>6</b>	<b>20</b>	<b>7</b>	<b>14</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>27</b>	<b>60</b>	<b>87</b>

Prestação de serviços	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	Total		
Tarefas																							0	0	0
Avenças																							0	0	0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	



**QUADRO 4 - CONTAGEM DOS TRABALHADORES, POR GRUPO/CARGO/CARREIRA, SEGUNDO O NÍVEL DE ESCOLARIDADE E O GÊNERO.**

Grupo/cargo/carreira - Nível de escolaridade e gênero	6 anos		9º ano		11º ano		12º ano ou equivalente		Bacharelato		Licenciatura		Mestrado		Doutoramento		Total por gênero		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Dirigente superior											5	1					5	1	<b>6</b>
Dirigente intermédio											2	4	1	1	1	1	4	6	<b>10</b>
Técnico superior											8	28	3	5	1	1	12	34	<b>46</b>
Assistente técnico	2					1	2	9		1	2	7		1			6	19	<b>25</b>
<b>Total</b>	<b>2</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>9</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>17</b>	<b>40</b>	<b>4</b>	<b>7</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>27</b>	<b>60</b>	<b>87</b>
<b>Prestação de serviços</b>	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	<b>Total</b>
Tarefas																			<b>0</b>
Avenças																			<b>0</b>
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Taxa de habilitação superior</b> = (Total doutoramentos+mestrados+licenciaturas+bacharelatos)/(total de efetivos) x 100=																			83,91%
<b>Taxa de habilitação básica</b> = total habilitações ≤9.º ano /(total de efetivos) x 100=																			2,30 %

**QUADRO 6 - CONTAGEM DOS TRABALHADORES PORTADORES DE DEFICIÊNCIA, POR GRUPO/CARGO/CARREIRA, SEGUNDO O ESCALÃO ETÁRIO E O GÊNERO.**

Grupo/cargo/carreira - Escala etário e gênero	25-29 anos		30-34 anos		35-39 anos		40-44 anos		45-49 anos		50-54 anos		55-59 anos		60-64 anos		65-69 anos		mais de 70 anos		Total por gênero		Total	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Dirigente superior																						0	0	<b>0</b>
Dirigente intermédio																						0	0	<b>0</b>
Técnico superior																						0	0	<b>0</b>
Assistente técnico	1					1									1							2	1	<b>3</b>
<b>Total</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>1</b>	<b>3</b>
<b>Prestação de serviços</b>	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	<b>Total</b>	
Tarefas																								<b>0</b>
Avenças																								<b>0</b>
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	

QUADRO 7 - CONTAGEM DOS TRABALHADORES ADMITIDOS DURANTE O ANO, POR GRUPO/CARGO/CARREIRA, SEGUNDO O MODO DE OCUPAÇÃO DO POSTO DE TRABALHO MODALIDADE DE VINCULAÇÃO E O GÊNERO

Grupo/cargo/carreira – Modo de ocupação do posto de trabalho	Procedimento concursal		Cedência de interesse público		Mobilidade interna a órgãos ou serviços		Regresso de licença		Comissão de serviço		CEAGP		Outras situações		Total por gênero		Total	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Dirigente superior															0	0	0	
Dirigente intermédio															0	0	0	
Técnico superior								1						1	1	1	2	3
Assistente técnico															0	0	0	
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>3</b>
<b>Prestação de serviços</b>	<b>M</b>	<b>F</b>	<b>M</b>	<b>F</b>	<b>M</b>	<b>F</b>	<b>M</b>	<b>F</b>	<b>M</b>	<b>F</b>	<b>M</b>	<b>F</b>	<b>M</b>	<b>F</b>	<b>M</b>	<b>F</b>	<b>Total</b>	
Tarefas															0	0	0	
Avenças															0	0	0	
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	

QUADRO 8 - CONTAGEM DAS SAÍDAS DE TRABALHADORES CONTRATADOS, POR GRUPO/CARGO/CARREIRA, SEGUNDO O MOTIVO DE SAÍDA E O GÊNERO

Grupo/cargo/carreira – Nível de escolaridade e gênero	Morte		Reforma / Aposentação		Limite de idade		Conclusão sem sucesso do período experimental		Cessação por mútuo		Fim da situação de cedência por interesse público		Cessação da comissão de serviço		Outros motivos		Total por gênero		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
Dirigente superior																	0	0	0
Dirigente intermédio																	0	0	0
Técnico superior												1					0	1	1
Assistente técnico																	0	0	0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>1</b>

QUADRO 10 - CONTAGEM DOS POSTOS DE TRABALHO PREVISTOS E NÃO OCUPADOS DURANTE O ANO, POR GRUPO/CARGO/CARREIRA, SEGUNDO A DIFICULDADE DE RECRUTAMENTO E O GÊNERO

Grupo/cargo/carreira – Nível de escolaridade e gênero	Não abertura do procedimento concursal		Impugnação do procedimento concursal		Falta de autorização de entidade competente		Procedimento concursal improcedente		Procedimento concursal em desenvolvimento		Total por gênero		Total	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Dirigente superior												0	0	0
Dirigente intermédio												0	0	0
Técnico superior										1	1	1	1	2
Assistente técnico										1		1	0	1
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>1</b>	<b>3</b>

**QUADRO 12 - CONTAGEM DOS TRABALHADORES, POR GRUPO/CARGO/CARREIRA, SEGUNDO A MODALIDADE DE HORÁRIO DE TRABALHO E O GÊNERO**

Grupo/cargo/carreira – Nível de escolaridade e gênero	Rígido		Flexível		Desfasado		Trabalho por turnos		Específico		Isenção de horário		Total por gênero		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Dirigente superior											5	1	5	1	<b>6</b>
Dirigente intermédio											4	6	4	6	<b>10</b>
Técnico superior			11	28						1	1	5	12	34	<b>46</b>
Assistente técnico			3	14							3	5	6	19	<b>25</b>
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>14</b>	<b>42</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>13</b>	<b>17</b>	<b>27</b>	<b>60</b>	<b>87</b>

**QUADRO 13 - CONTAGEM DOS TRABALHADORES, POR GRUPO/CARGO/CARREIRA, SEGUNDO O PERÍODO NORMAL DE TRABALHO E O GÊNERO**

Grupo/cargo/carreira – Período normal de trabalho e gênero	Tempo completo				PNT inferior ao praticado a tempo completo						Total por gênero		Total	
	35 horas		37,5 horas		Semana de 4 dias		Regime especial		Outros		M	F		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F				
Dirigente superior	5	1									5	1	<b>6</b>	
Dirigente intermédio	4	6									4	6	<b>10</b>	
Técnico superior	12	33								1	12	34	<b>46</b>	
Assistente técnico	6	19									6	19	<b>25</b>	
<b>Total</b>	<b>27</b>	<b>59</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>27</b>	<b>60</b>	<b>87</b>

**QUADRO 14 - CONTAGEM DAS HORAS DE TRABALHO EXTRAORDINÁRIO, POR GRUPO/CARGO/CARREIRA, SEGUNDO A MODALIDADE DE PRESTAÇÃO DO TRABALHO E O GÊNERO (EM HORAS:MINUTOS)**

Grupo/cargo/carreira - Modalidade de prestação do trabalho extraordinário	Trabalho extraordinário diurno		Trabalho extraordinário noturno		Trabalho em dias de descanso semanal obrigatório		Trabalho em dias de descanso semanal complementar		Trabalho em dias feriados		Total por gênero		Total	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Dirigente superior												000	000	<b>000</b>
Dirigente intermédio												000	000	<b>000</b>
Técnico superior		200										000	200	<b>200</b>
Assistente técnico												000	000	<b>000</b>
<b>Total</b>	<b>000</b>	<b>200</b>	<b>000</b>	<b>000</b>	<b>000</b>	<b>000</b>	<b>000</b>	<b>000</b>	<b>000</b>	<b>000</b>	<b>000</b>	<b>000</b>	<b>200</b>	<b>200</b>

**QUADRO 15 - CONTAGEM DOS DIAS DE AUSÊNCIAS AO TRABALHO DURANTE O ANO, POR GRUPO/CARGO/CARREIRA, SEGUNDO O MOTIVO DE AUSÊNCIA E O GÊNERO**

Grupo/cargo/ carreira	Casamento		Proteção na maternidade		Falecimento de familiar		Doença		Acidente em serviço ou doença profissional		Assistência a familiares		Trabalhador- estudante		Com perda de vencimento		Por conta do período de férias		Injustificadas		Outros		Total por gênero		Total	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Dirigente superior					5																		5	0	5	
Dirigente intermédio								19															0	19	19	
Técnico superior			97	343	5	11	33	210			30		17							4	19,5	139	630,5	769,5		
Assistente técnico							92	13					9								2	92	24	116		
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>97</b>	<b>343</b>	<b>10</b>	<b>11</b>	<b>125</b>	<b>242</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>30</b>	<b>0</b>	<b>26</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>4</b>	<b>21,5</b>	<b>236</b>	<b>673,5</b>	<b>909,5</b>

**QUADRO 17: ESTRUTURA REMUNERATÓRIA, POR GÊNERO**

A - Remunerações mensais ilíquidas (brutas)			
Período de Referência: mês de Dezembro			
Escalão de Remunerações - Gênero	Masculino	Feminino	Total
inferior a 500			0
501-1000	1	1	2
1001-1250	4	3	7
1251-1500		9	9
1501-1750		4	4
1751-2000	5	14	19
2001-2250	3	8	11
2251-2500	2	6	8
2501-2750		2	2
2751-3000		1	1
3001-3250		2	2
3251-3500	1		1
3501-3750	1	3	4
3751-4000			0
4001-4250	1	3	4
4251-4500	1		1
4501-4750		2	2
4751-5000	1		1
5001-5250	2	1	3
5251-5500	1		1
5501-5750			0
5751-6000	2	1	3
superior a 6000	1		1
<b>TOTAL</b>	<b>26</b>	<b>60</b>	<b>86</b>

Remuneração	M	F
Mínima	831,98 €	994,76 €
Máxima	6 159,84 €	5 759,21 €

### QUADRO 18 - TOTAL DOS ENCARGOS COM PESSOAL DURANTE O ANO

Encargos com pessoal	Valor
Remuneração base	2 752 466,28 €
Suplementos remuneratórios	174 690,69 €
Prêmios de desempenho	0,00 €
Prestações Sociais	119 652,00 €
Benefícios sociais	0,00 €
Outros encargos com pessoal	751 882,56 €
<b>TOTAL</b>	<b>3 798 691,53 €</b>

### QUADRO 18.1 - SUPLEMENTOS REMUNERATÓRIOS

Suplementos remuneratórios	Valor
Trabalho extraordinário (diurno e noturno)	35,99 €
Trabalho normal noturno	0,00 €
Trabalho em dias de descanso semanal, complementar e feriados	0,00 €
Disponibilidade permanente	0,00 €
Outros regimes especiais de prestação de trabalho	0,00 €
Risco, penosidade e insalubridade	0,00 €
Fixação na periferia	0,00 €
Trabalho por turnos	0,00 €
Abono para falhas	1 428,74 €
Participação em reuniões	0,00 €
Ajudas de custo	37,20 €
Representação	172 230,32 €
Secretariado	0,00 €
Outros suplementos remuneratórios	958,44 €
<b>TOTAL</b>	<b>174 690,69 €</b>

### QUADRO 18.2 - ENCARGOS COM AS PRESTAÇÕES SOCIAIS

Prestações Sociais	Valor
Subsídios no âmbito da protecção da parentalidade (maternidade, paternidade e adopção)	0,00 €
Abono de família	0,00 €
Subsídio de educação especial	0,00 €
Subsídio mensal vitalício	0,00 €
Subsídio para assistência de 3ª pessoa	0,00 €
Subsídio de funeral	0,00 €
Subsídio de morte	0,00 €
Acidente de trabalho e doença profissional	0,00 €
Subsídio de desempenho	0,00 €
Subsídio de refeição	119 652,00 €
Outras prestações sociais (inclui pensões)	0,00 €
<b>TOTAL</b>	<b>119 652,00 €</b>

## QUADRO 22 - NÚMERO E ENCARGOS DAS ATIVIDADES DE MEDICINA NO TRABALHO OCORRIDAS DURANTE O ANO

Atividades de medicina no trabalho	Número	Valor
Total dos exames médicos efetuados:	0	0,00 €
Exames de admissão	0	0,00 €
Exames periódicos	0	0,00 €
Exames ocasionais e complementares	0	0,00 €
Exames de cessação de funções	0	0,00 €
Despesas com a medicina de trabalho	67	2 520,00 €
Visitas aos postos de trabalho	1	553,50 €

## QUADRO 23: NÚMERO DE INTERVENÇÕES DAS COMISSÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO OCORRIDAS DURANTE O ANO, POR TIPO

Segurança e saúde no trabalho - Intervenções das comissões	Número
Reuniões da Comissão	0
Visitas aos locais de trabalho	1
Outras	0

## QUADRO 26 - CUSTOS COM A PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DOENÇAS PROFISSIONAIS

Segurança e saúde no trabalho Custos	Valor
Encargos de estrutura de medicina e segurança no trabalho	3 073,50 €
Equipamentos de proteção	0,00 €
Formação e prevenção de riscos	1 549,80 €
Outros custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais	450,00 €

## QUADRO 27 - CONTAGEM RELATIVA A PARTICIPAÇÕES EM AÇÕES DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DURANTE O ANO, POR TIPO DE AÇÃO, SEGUNDO A DURAÇÃO

Tipo de ação/duração	Menos de 30 horas	De 30 a 59 horas	De 60 a 119 horas	120 horas ou mais	Total
Internas					0
Externas	1	1			2
<b>Total</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>2</b>

## QUADRO 28 - CONTAGEM RELATIVA A PARTICIPAÇÕES EM AÇÕES DE FORMAÇÃO DURANTE O ANO, POR GRUPO/CARGO/CARREIRA, SEGUNDO O TIPO DE AÇÃO

Grupo/cargo/carreira - N.º de participações e participantes	Ações internas	Ações externas	Total	
	N.º de participações	N.º de participações	N.º de participações	N.º de participantes
Dirigente superior				
Dirigente Intermédio				
Técnico Superior		2	2	2
Assistente Técnico		1	1	1
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>3</b>	<b>3</b>	<b>3</b>

**QUADRO 29 - CONTAGEM DAS HORAS DISPENDIDAS EM FORMAÇÃO DURANTE O ANO, POR GRUPO/CARREIRA/CARGO, SEGUNDO O TIPO DE AÇÃO**

Grupo/cargo/carreira - N.º de horas dispendidas	Horas dispendidas em ações internas	Horas dispendidas em ações externas	Total de horas de horas em ações de formação
Dirigente superior			<b>0:00</b>
Dirigente intermédio			<b>0:00</b>
Técnico superior		26:00	<b>26:00</b>
Assistente técnico		3:30	<b>3:30</b>
<b>Total</b>	<b>0:00</b>	<b>29:30</b>	<b>29:30</b>

**QUADRO 30 - DESPESAS ANUAIS COM FORMAÇÃO**

Tipo de ação/valor	Valor
Despesas com ações internas	0,00 €
Despesas com ações externas	690,00 €
<b>Total</b>	<b>690,00 €</b>

**INDICADORES DE RECURSOS HUMANOS**

Balço Social	2019	2020	2021
Idade Média = $\frac{\text{Somatório das Idades}}{\text{Total de Efetivos}}$ =	46 anos	47 anos	48 anos
Taxa de Tecnicidade = $\frac{\text{Dirigentes} + \text{Técnicos Superiores}}{\text{Total de Efetivos}} \times 100 =$	69,77%	70,59%	71,26%
Taxa de Enquadramento = $\frac{\text{Total dos Dirigentes}}{\text{Total de Efetivos}} \times 100 =$	18,60%	18,82%	18,39%
Taxa de Enquadramento Feminino = $\frac{\text{Total de Dirigentes Femininos}}{\text{Total de Efetivos Femininos}} \times 100 =$	13,56%	13,56%	11,67%
Taxa de Envelhecimento = $\frac{\text{Total de Efetivos de Idades} \geq 55}{\text{Total de Efetivos}} \times 100 =$	22,09%	24,71%	26,44%
Taxa de Habilitação Superior = $\frac{\text{Total Doutoramentos} + \text{Mestrados} + \text{Licenciaturas} + \text{Bacharelados}}{\text{Total de Efetivos}} \times 100 =$	81,40%	83,53%	83,91%
Taxa de Habilitação Secundária = $\frac{\text{Total Habilitações do 10º ao 12º Ano}}{\text{Total de Efetivos}} \times 100 =$	16,28%	14,12%	13,79%
Taxa de Habilitação Básica = $\frac{\text{Total Habilitações} \leq 9º \text{ Ano}}{\text{Total de Efetivos}} \times 100 =$	2,33%	2,35%	2,30%
Taxa de Admissões = $\frac{\text{Total de Admissões}}{\text{Total de Efetivos}} \times 100 =$	12,79%	2,35%	3,45%
Taxa de Saídas = $\frac{\text{Total de Saídas}}{\text{Total de Efetivos}} \times 100 =$	1,16%	3,53%	1,15%
Taxa de Rotação = $\frac{\text{Total de Efetivos}}{\text{Total de Efetivos a 1 de Janeiro} + \text{Admissões} + \text{Saídas}} \times 100 =$	97,73%	93,41%	97,75%
Taxa de Cobertura = $\frac{\text{Total de Admissões}}{\text{Total de Saídas}} \times 100 =$	1100,00%	66,67%	300,00%
Taxa de Promoções = $\frac{\text{Total de Promoções}}{\text{Total de Efetivos}} \times 100 =$	0,00%	0,00%	0,00%
Taxa de Absentismo = $\frac{\text{Total de Dias de Ausência (s)/Férias}}{\text{Total de Dias Úteis por Ano} \times \text{Total de Efetivos}} \times 100 =$	6,47%	3,80%	4,13%



<b>Encargos</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
$\text{Taxa de Encargos Sociais} = \frac{\text{Total de Encargos com Prestações Sociais}}{\text{Total de Encargos com Remuneração Base}} \times 100 =$	0,02%	3,18%	4,35%
$\text{Remuneração Base Média Anual} = \frac{\text{Total de Encargos com Remuneração Base}}{\text{Total de Efetivos}} =$	29 051,47 €	32 235,87 €	31 637,54 €
$\text{Leque Salarial Ilíquido} = \frac{\text{Maior Remuneração}}{\text{Menor Remuneração}} =$	5,70	7,40	7,40
<b>Formação</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
$\text{Taxa de Participação em Formação} = \frac{\text{Total de Participantes na Formação}}{\text{Total de Efetivos}} \times 100 =$	11,63%	1,18%	3,45%
$\text{Taxa de Investimento em Formação} = \frac{\text{Total de Despesa em Formação}}{\text{Total de Encargos com Pessoal}} \times 100 =$	0,16%	0,04%	0,01%



ENTIDADE REGULADORA  
PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

## Morada

Avenida 24 de Julho, n.º 58  
1200-869 Lisboa

## Contatos

**Tel:** +351 210 107 000  
**Fax:** +351 210 107 019  
**Geral:** [info@erc.pt](mailto:info@erc.pt)